

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 219190/23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Índice de Peças

- 1. 001 Formulário de Encaminhamento
- 2. 002 Extrato de Autuação
- 3. 003 Ofício de Encaminhamento (126 PREST. CONTAS TCE)
- 004 Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 DECLARACAO DE CIENCIA DO RELATORI...
- 005 Termo de confirmação de informações cadastrais (126 ANEXO TERMO DE CONFIRMAÇÃO)
- 6. 006 Publicação de Lei Municipal (4 Lei Decretos equacionamento deficit at)
- 7. 007 Laudo Atuarial (5a Relatorio Avaliação Atuarial Ano Base)
- 8. 008 Laudo Atuarial (5b Relatorio Avaliação Atuarial Ano Base)
- 9. 009 Laudo Atuarial (5a1 AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 DRAA)
- 10. 010 Termo de Distribuição
- 11. 011 Instrução
- 12. 012 Despacho
- 13. 013 Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
- 14. 014 Certidão de Publicação DETC
- 15. 015 Recibo de Petição Intermediária 129976-24, de 29-02-24
- 16. 016 Petição (Dilação P219190_23)
- 17. 017 Informação
- 18. 018 Despacho
- 19. 019 Certidão de Publicação DETC
- 20. 020 Certidão de Prorrogação de Prazo
- 21. 021 Recibo de Petição Intermediária 256579-24, de 10-04-24
- 22. 022 Petição (PCA 2022 contraditório)
- 23. 023 Outros Documentos (19)
- 24. 024 Outros Documentos (19.1)
- 25. 025 Outros Documentos (38.1)
- 26. 026 Despacho
- 27. 027 Parecer
- 28. 028 Parecer Prévio
- 29. 029 Ciência de Decisão
- 30. 030 Certidão de Publicação DETC
- 31. 031 Certidão de trânsito em julgado
- 32. 032 Informação
- 33. 033 Ofício
- 34. 034 Informação

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Gestor atual: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Gestor das Contas: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (126 PREST. CONTAS TCE)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 DECLARACAO DE CIENCIA DO RELATORI...
- Termo de confirmação de informações cadastrais (126 ANEXO TERMO DE CONFIRMAÇÃO)
- Publicação de Lei Municipal (4 Lei Decretos equacionamento deficit at)
- Laudo Atuarial (5a Relatorio Avaliação Atuarial Ano Base)
- Laudo Atuarial (5b Relatorio Avaliação Atuarial Ano Base)
- Laudo Atuarial (5a1 AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 DRAA)

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ 76.417.005/0001-86, através do(a) Representante Legal RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, CPF 232.242.319-04

Curitiba, 31 de março de 2023 08:59:11

Portal eContas Paraná Página 1

2. 002 - Extrato de Autuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 219190/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 219190/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Gestor atual: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Gestor das Contas: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (126 PREST. CONTAS TCE)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 DECLARACAO DE CIENCIA DO RELATORI...
- Termo de confirmação de informações cadastrais (126 ANEXO TERMO DE CONFIRMAÇÃO)
- Publicação de Lei Municipal (4 Lei Decretos equacionamento deficit at)
- Laudo Atuarial (5a Relatorio Avaliação Atuarial Ano Base)
- Laudo Atuarial (5b Relatorio Avaliação Atuarial Ano Base)
- Laudo Atuarial (5a1 AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 DRAA)

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ 76.417.005/0001-86, através do(a) Representante Legal RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, CPF 232.242.319-04

Curitiba, 31 de março de 2023 08:59:22

Portal eContas Paraná Página 1

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (126 - PREST. CONTAS - TCE)





Av. Cândido de Abreu, 817 Centro Cívico 80530-908 Curitiba PR 41 3350-8667 www.curitiba.pr.gov.br

Ofício n.º 126/2023-EM

Curitiba, 29 de março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas Municipal.

Senhor Presidente:

Encaminhamos, anexos, os documentos que compõem a Prestação de Contas do Município de Curitiba, CNPJ n.º 76.417.005/0001-86, referente ao exercício financeiro de 2022.

Informamos que é protocolada individualmente a prestação de contas das entidades da administração indireta, abaixo relacionadas, como também das empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios intermunicipais em que este município esteve filiado em 2022.

03.518.900/0001-13	Instituto Curitiba de Saúde - ICS
76.582.337/0001-16	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
78.802.394/0001-99	Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
07.505.809/0001-14	Instituto Municipal de Turismo – IMT
76.608.736/0001-09	Instituto de Previdência dos Servidores do Mun. de Curitiba – IPMC
75.123.125/0001-08	Fundação Cultural de Curitiba – FCC
14.814.139/0001-83	Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde - FEAES
76.568.930/0001-08	Fundação de Ação Social – FAS
14.682.109/0001-60	Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC
14.871.820/0001-63	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
09.600.622/0001-25	Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC
13.792.329/0001-84	Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.003.012/0001-59	Fundo Municipal para Criança e do Adolescente-FMCA
14.207.082/0001-54	Fundo Municipal da Cultura – FMC
12.003.023/0001-39	Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FMAD
12.003.019/0001-70	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
14.302.879/0001-30	Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC
13.571.702/0001-77	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI
13.792.228/0001-03	Fundo Municipal do Trabalho – FMT

Excelentíssimo Senhor

Des. Fernando Augusto Mello Guimarães

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Curitiba – PR





Av. Cândido de Abreu, 817 Centro Cívico 80530-908 Curitiba PR 41 3350-8667 www.curitiba.pr.gov.br

Folha 2 do Ofício n.º 126/2023-EM

13.792.228/0001-03	Fundo Municipal do Trabalho – FMT
31.508.921/0001-93	Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba –
	CuritibaPrev
03.273.207/0001-28	Consorcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS Curitiba
04.762.909/0001-38	Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos de
	Curitiba – CONRESOL
08.061.295/0001-18	Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná (COMESP)
47.982.911/0001-25	Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região
	Metropolitana de Curitiba – COIN
09.427.503/0001-12	Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
41.774.599/0001-06	Consorcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras (CONECTAR)
76.495.696/0001-36	Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT
75.076.836/0001-79	URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
76.493.899/0001-93	Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - Curitiba S.A.
09.324.976/0001-94	Agência Curitiba de Desenvolvimento S.A. – Agência Curitiba.

Atenciosamente,

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito de Curitiba**

4. 004 - Declaração de ciência do CIENCIA DO RELATORI	relatório anual do Controle	Interno (2 DECLARACAO DE	



Prefeitura Municipal de Curitiba Gabinete do Prefeito Av. Cândido de Abreu, 817 Centro Civico 80530-908 Curitiba PR www.curitiba.pr.gov.br www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Eu, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, representante legal da Prefeitura Municipal de Curitiba, CNPJ n.º 76.417005/0001-86, declaro que estou ciente das conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, referente ao exercício de 2022, elaborado pelo Controlador Geral do Município de Curitiba, Daniel Conde Falcão Ribeiro, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, art. 7º, na Instrução Normativa n.º 172/2022, art.10, § 2º e art. 13 e no item I, Anexo I da Nota Técnica 16/2022 CGF/TCE-PR.

Curitiba, 31 de março de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Prefeito de Curitiba

OBSERVAÇÕES:

^{*}Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.

^{*} Instrução Normativa nº 172/2022, Art. 10. O envio dos documentos previstos no inciso III do art. 5º será feito exclusivamente mediante peticionamento eletrônico, através do Portal e-Contas Paraná, no sítio do Tribunal de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 62, de 15 de dezembro de 2011, ou da normativa que vier a substituir.

^{§ 2}º O rol dos documentos de que trata este artigo será definido em nota técnica a ser emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

^{*}Instrução Normativa nº 172/2022, Art. 13. O Prefeito Municipal deverá manter cadastro atualizado dos interlocutores municipais iunto ao Tribunal de Contas, conforme disposto no § 1º do art. 8º.

5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais (126 - ANEXO - TERMO DE CONFIRMAÇÃO)





Av. Cândido de Abreu, 817 Centro Cívico 80530-908 Curitiba PR 41 3350-8667 www.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: Município de Curitiba

REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Valdomiro Greca de Macedo

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Claudinei Nogueira

EXERCÍCIO: 2022

Considerando o art. 20, § 3º da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme seque:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
962.509.689-20	Claudinei Nogueira	Contador	Diretor	01/01/2021	31/12/2024
630.501.459-00	Maria Cristina Baggio	Resp. Tesouraria	Tesoureira	16/12/2021	31/12/2024
082.877.237-10	Daniel Conde Falcão Ribeiro	Controle Interno	Controlador	07/04/2022	31/12/2024
834.192.929-53	Vanessa Volpi Bellegard Palácios	Procurador	Procuradora	01/01/2021	31/12/2024
403.814.209-49	Denise Santos Martins	Responsável Contratação	Presidente Comissão Licitação	02/01/2021	31/12/2024

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente, pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal, por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881, utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ter ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais, por telefone ou aplicativos de mensagens.

Curitiba, 29 de março de 2023.

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (4 Lei Decretos ed	quacionamento deficit at)



LEI Nº 15042

Altera dispositivos da Lei nº 9.626, de 8 de julho de 1999, revoga a Lei nº 12.821, de 1º de julho de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.626, de 8 de julho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o inciso II e o parágrafo único do art. 13 passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - percentual progressivo para o Regime Próprio de Previdência Social, em relação aos seus servidores ativos, a começar por 22% (vinte e dois por cento) para o ano de 2017 até o percentual de 28% (vinte e oito por cento) para o ano de 2023, com aumento à razão de 1 (um) ponto percentual para cada um dos anos intermediários;

Parágrafo único. O percentual indicado no inciso II deste artigo deve incidir sobre o valor bruto da remuneração e gratificação natalina dos servidores ativos, excluídas as verbas não suscetíveis de incorporação aos proventos de aposentadoria." (NR)

II – o inciso II do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - percentual progressivo para o Regime Próprio de Previdência Social, a começar por 11% (onze por cento) para o ano de 2017 até o percentual de 14% (quatorze por cento) para o ano de 2023, com aumento à razão de 0,5 (meio) ponto percentual para cada um dos anos intermediários." (NR)

III – o art. 91-B, inserido pela Lei n^{o} 11.302, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91-B. Fica criada a taxa administrativa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curitiba, relativamente ao exercício financeiro anterior, de conformidade com o art. 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC terá autonomia de utilização da taxa administrativa referida no caput deste artigo, podendo constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa administrativa." (NR)

Art. 2º Para efeito de interpretação do art. 13, parágrafo único, e do art. 74 da Lei nº 9.626, de 8 de julho de 1999, a contribuição patronal de responsabilidade do Município relativa à previdência se restringe aos servidores ativos, sendo defeso o seu custeio relativamente aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º Quanto ao art. 2º desta lei, observar-se-á o disposto no inciso I do art. 106 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.



Parágrafo único. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC repetirá ao Tesouro Municipal os valores pagos pelo Município de Curitiba a título de contribuição patronal de inativos e pensionistas nos últimos cinco anos, devidamente atualizados pelo INPC, sem cômputo de juros moratórios.

- Art. 4º O Tesouro Municipal deverá, em até 12 (doze) meses, destinar todos os valores que lhe serão repetidos ao adimplemento de suas obrigações jurídico-financeiras alusivas à contribuição patronal de seus servidores ativos, ao pagamento das prestações mensais dos parcelamentos da dívida do Município de Curitiba com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC e aos aportes mensais suplementares.
- Art. 5º Para fins do Plano de Custeio, amortização do déficit atuarial e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como autarquias e fundações, farão aportes financeiros mensais, definidos pelas reavaliações atuariais anuais e estabelecidos oficialmente por ato do Executivo Municipal.
- § 1º O prazo para amortização será de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de janeiro de 2017, podendo ser estendido ou repactuado nos termos de norma federal permissiva, se houver.
- § 2º O valor dos aportes do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal, das autarquias e das fundações será proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada Poder ou ente, relativamente à soma total.
- § 3º As parcelas relativas aos aportes referidos pela Lei nº 12.821, de 1º de julho de 2008, devidas desde setembro de 2016 até a data da publicação desta lei serão incluídas no prazo de amortização referido no § 1º deste artigo.
- § 4º Os aportes referidos no caput deste artigo poderão ser realizados através da transferência de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que:
- I seja mantido o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, demonstrado através de nota técnica atuarial:
- II o valor dos bens, direitos e ativos seja comprovado por avaliação técnica especializada.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Fica revogada a Lei nº 12.821, de 1º de julho de 2008.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de junho de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal







DECRETO Nº 2121

Altera o anexo único do Decreto Municipal n.º 1.269, de 12 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 04-066340/2021.

considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 15.042, de 28 de junho de 2017;

considerando a alteração do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curitiba, decorrente de Avaliação Atuarial realizada;

considerando a necessidade de adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

considerando a aprovação da Lei Complementar n.º 133, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal n.º 1.269, de 12 de julho de 2017, na forma do anexo único do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.279, de 29 de setembro de 2020.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 21 de dezembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito Municipal** Cristiano Hotz
Secretário Municipal de Planejamento,
Finanças e Orçamento

Ary Gil Merchel Piovesan Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba





PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2121/2021. ANEXO ÚNICO

Plano de Equacionamento para cobertura do déficit Atuarial

Data Base:31/12/2020

		6 11 1 1	4.51	//	Data Base:31/12/2020
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2021	11.305.319.202,20	608.226.173,08	430.849.486,12	11.482.695.889,16
2	2022	11.482.695.889,16	617.769.038,84	580.697.830,92	11.519.767.097,07
3	2023	11.519.767.097,07	619.763.469,82	594.967.479,34	11.544.563.087,55
4	2024	11.544.563.087,55	621.097.494,11	624.196.967,29	11.541.463.614,37
5	2025	11.541.463.614,37	620.930.742,45	635.432.512,70	11.526.961.844,12
6	2026	11.526.961.844,12	620.150.547,21	646.870.297,93	11.500.242.093,40
7	2027	11.500.242.093,40	618.713.024,63	658.513.963,30	11.460.441.154,73
8	2028	11.460.441.154,73	616.571.734,12	670.367.214,64	11.406.645.674,21
9	2029	11.406.645.674,21	613.677.537,27	682.433.824,50	11.337.889.386,99
10	2030	11.337.889.386,99	609.978.449,02	694.717.633,35	11.253.150.202,66
11	2031	11.253.150.202,66	605.419.480,90	721.116.903,41	11.137.452.780,16
12	2032	11.137.452.780,16	599.194.959,57	748.519.345,74	10.988.128.393,99
13	2033	10.988.128.393,99	591.161.307,60	776.963.080,87	10.802.326.620,71
14	2034	10.802.326.620,71	581.165.172,19	806.487.677,95	10.577.004.114,96
15	2035	10.577.004.114,96	569.042.821,38	837.134.209,71	10.308.912.726,63
16	2036	10.308.912.726,63	554.619.504,69	868.945.309,68	9.994.586.921,64
17	2037	9.994.586.921,64	537.708.776,38	901.965.231,45	9.630.330.466,57
18	2038	9.630.330.466,57	518.111.779,10	936.239.910,25	9.212.202.335,42
19	2039	9.212.202.335,42	495.616.485,65	971.817.026,83	8.736.001.794,23
20	2040	8.736.001.794,23	469.996.896,53	1.008.746.073,85	8.197.252.616,92
21	2041	8.197.252.616,92	441.012.190,79	1.047.078.424,66	7.591.186.383,04
22	2042	7.591.186.383,04	408.405.827,41	1.000.415.226,06	6.999.176.984,39
23	2043	6.999.176.984,39	376.555.721,76	955.831.579,52	6.419.901.126,63
24	2044	6.419.901.126,63	345.390.680,61	913.234.809,52	5.852.056.997,73
25	2045	5.852.056.997,73	314.840.666,48	872.536.370,62	5.294.361.293,58
26	2046	5.294.361.293,58	284.836.637,59	833.651.663,43	4.745.546.267,75
27	2047	4.745.546.267,75	255.310.389,20	796.499.858,73	4.204.356.798,22
28	2048	4.204.356.798,22	226.194.395,74	761.003.729,49	3.669.547.464,48
29	2049	3.669.547.464,48	197.421.653,59	727.089.490,27	3.139.879.627,80
30	2050	3.139.879.627,80	168.925.523,98	694.686.643,95	2.614.118.507,83
31	2051	2.614.118.507,83	140.639.575,72	663.727.835,06	2.091.030.248,49
32	2052	2.091.030.248,49	112.497.427,37	634.148.709,89	1.569.378.965,96
33	2053	1.569.378.965,96	84.432.588,37	605.887.782,64	1.047.923.771,69
34	2054	1.047.923.771,69	56.378.298,92	578.886.307,60	525.415.763,01
35	2055	525.415.763,01	28.267.368,05	553.683.131,06	- 0,00
Fonte		ıção Δtuarial 2021	l .	1	1

Fonte: Avaliação Atuarial 2021.





DECRETO Nº 1269

Regulamenta a Lei Municipal n° 15.042, de 28 de junho de 2017.

O PREFEITO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 15.042, de 28 junho de 2017, que alterou dispositivos da Lei Municipal n° 9.626, de 8 de julho de 1999, revogou a Lei Municipal n° 12.821, de 1° de julho de 2008, e deu outras providências,

DECRETA:

- Art. 1° As obrigações correntes do Município de Curitiba em face do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC, serão adimplidas mediante a repetição determinada pelo artigo 3°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 15.042, de 28 de junho de 2017.
- § 1° Entende-se por obrigações correntes do Município de Curitiba aquelas referidas no artigo 4° da Lei Municipal n° 15.042, de 28 de junho de 2017.
- § 2° As repetições mencionadas no **caput** serão feitas mediante quitação das obrigações do Município de Curitiba para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC, devendo este último formalizar mensalmente àquele o valor repetido e o saldo do crédito corrigido monetariamente.
- § 3° As repetições serão realizadas sempre no último dia útil de cada mês, desde aquele em que a Lei Municipal n° 15.042, de 28 de junho de 2017, entrou em vigor, até o mês em que se der a extinção integral da obrigação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC, para com o Município de Curitiba.
- § 4° A obrigação integral do exercício de 2017, relativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial estabelecido pelo artigo 5° da Lei Municipal n° 15.042, de 28 de junho de 2017, é adimplida nesta data, nos mesmos termos do **caput** e no valor indicado no anexo único, deste decreto.
- Art. 2° Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais decorrentes deste decreto serão realizados conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 02, de 22 de dezembro de 2016, e Portaria STN n° 840, de 21 de dezembro de 2016.
- Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 12 de julho de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito Municipal** Vitor Acir Puppi Stanislawczuk Secretário Municipal de Finanças

José Luiz Costa Taborda Rauen
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Curitiba





PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1269/2017

ANEXO ÚNICO

Plano de Equacionamento para Cobertura do Déficit Atuarial

Data-Base: 31/12/2016

					Data-Base: 31/12/2016		
Seq	Ano	Alíquota	Base de Cálculo (*)	Saldo Inicial	Juros (+)	Aporte Anual (-)	Saldo Final
1	2017	12,00%	1.939.880.095,10	14.311.208.806,40	858.672.528,38	232.785.611,41	14.937.095.723,37
2	2018	16,00%	1.959.278.896,06	14.937.095.723,37	896.225.743,40	313.484.623,37	15.519.836.843,40
3	2019	20,00%	1.978.871.685,02	15.519.836.843,40	931.190.210,60	395.774.337,00	16.055.252.717,01
4	2020	24,00%	1.998.660.401,87	16.055.252.717,01	963.315.163,02	479.678.496,45	16.538.889.383,58
5	2021	28,00%	2.018.647.005,89	16.538.889.383,58	992.333.363,01	565.221.161,65	16.966.001.584,94
6	2022	32,00%	2.038.833.475,94	16.966.001.584,94	1.017.960.095,10	652.426.712,30	17.331.534.967,74
7	2023	36,00%	2.059.221.810,70	17.331.534.967,74	1.039.892.098,06	741.319.851,85	17.630.107.213,95
8	2024	40,00%	2.079.814.028,81	17.630.107.213,95	1.057.806.432,84	831.925.611,52	17.855.988.035,26
9	2025	44,00%	2.100.612.169,10	17.855.988.035,26	1.071.359.282,12	924.269.354,40	18.003.077.962,97
10	2026	48,00%	2.121.618.290,79	18.003.077.962,97	1.080.184.677,78	1.018.376.779,58	18.064.885.861,17
11	2027	52,00%	2.142.834.473,70	18.064.885.861,17	1.083.893.151,67	1.114.273.926,32	18.034.505.086,52
12	2028	56,00%	2.164.262.818,43	18.034.505.086,52	1.082.070.305,19	1.211.987.178,32	17.904.588.213,39
13	2029	60,00%	2.185.905.446,62	17.904.588.213,39	1.074.275.292,80	1.311.543.267,97	17.667.320.238,22
14	2030	61,13%	2.207.764.501,09	17.667.320.238,22	1.060.039.214,29	1.349.606.439,52	17.377.753.013,00
15	2031	61,13%	2.229.842.146,10	17.377.753.013,00	1.042.665.180,78	1.363.102.503,91	17.057.315.689,87
16	2032	61,13%	2.252.140.567,56	17.057.315.689,87	1.023.438.941,39	1.376.733.528,95	16.704.021.102,31
17	2033	61,13%	2.274.661.973,23	16.704.021.102,31	1.002.241.266,14	1.390.500.864,24	16.315.761.504,21
18	2034	61,13%	2.297.408.592,97	16.315.761.504,21	978.945.690,25	1.404.405.872,88	15.890.301.321,58
19	2035	61,13%	2.320.382.678,89	15.890.301.321,58	953.418.079,30	1.418.449.931,61	15.425.269.469,27
20	2036	61,13%	2.343.586.505,68	15.425.269.469,27	925.516.168,16	1.432.634.430,92	14.918.151.206,51
21	2037	61,13%	2.367.022.370,74	14.918.151.206,51	895.089.072,39	1.446.960.775,23	14.366.279.503,67
22	2038	61,13%	2.390.692.594,45	14.366.279.503,67	861.976.770,22	1.461.430.382,99	13.766.825.890,90
23	2039	61,13%	2.414.599.520,39	13.766.825.890,90	826.009.553,45	1.476.044.686,81	13.116.790.757,54
24	2040	61,13%	2.438.745.515,60	13.116.790.757,54	787.007.445,45	1.490.805.133,69	12.412.993.069,30
25	2041	61,13%	2.463.132.970,75	12.412.993.069,30	744.779.584,16	1.505.713.185,02	11.652.059.468,44
26	2042	61,13%	2.487.764.300,46	11.652.059.468,44	699.123.568,11	1.520.770.316,87	10.830.412.719,68
27	2043	61,13%	2.512.641.943,46	10.830.412.719,68	649.824.763,18	1.535.978.020,04	9.944.259.462,82
28	2044	61,13%	2.537.768.362,90	9.944.259.462,82	596.655.567,77	1.551.337.800,24	8.989.577.230,35
29	2045	61,13%	2.563.146.046,53	8.989.577.230,35	539.374.633,82	1.566.851.178,24	7.962.100.685,93
30	2046	61,13%	2.588.777.506,99	7.962.100.685,93	477.726.041,16	1.582.519.690,02	6.857.307.037,06
31	2047	61,13%	2.614.665.282,06	6.857.307.037,06	411.438.422,22	1.598.344.886,92	5.670.400.572,36
32	2048	61,13%	2.640.811.934,88	5.670.400.572,36	340.224.034,34	1.614.328.335,79	4.396.296.270,91
33	2049	61,13%	2.667.220.054,23	4.396.296.270,91	263.777.776,25	1.630.471.619,15	3.029.602.428,01
34	2050	61,13%	2.693.892.254,77	3.029.602.428,01	181.776.145,68	1.646.776.335,34	1.564.602.238,35
35	2051	61,13%	2.720.831.177,32	1.564.602.238,35	93.876.134,30	1.663.244.098,70	-4.765.726,04

^(*) Folha estimada de servidores ativos com crecimento anual de 1%.



DECRETO Nº 46

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em relação aos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, no exercício de 2018.

O PREFEITO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.042, de 28 junho de 2017, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, revogou a Lei Municipal nº 12.821, de 1º de julho de 2008, com base no Protocolo nº 04-002248/2018 – SMF,

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto no artigo 5º, **caput**, da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, o valor do aporte financeiro anual destinado à amortização do déficit atuarial e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC será aquele constante, para o exercício de 2018, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.269, de 12 de julho de 2017.

Parágrafo único. O valor do aporte financeiro anual será divido em doze parcelas iguais, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º A obrigação do Município de Curitiba em face do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, relativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial para o exercício de 2018, estabelecido pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, é parcialmente adimplida nesta data, mediante compensação com a totalidade do saldo de seu crédito, corrigido monetariamente, alusivo à repetição determinada pelo artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

§1º Para cálculo do valor de cada parcela do aporte financeiro anual, do valor total da obrigação prevista no artigo 1º será subtraído o saldo credor existente mencionado no **caput** e o resultado será divido em doze parcelas de igual valor, a serem repassadas, mensalmente, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC.

§2º As obrigações jurídico-financeiras alusivas à contribuição patronal de seus servidores ativos e ao pagamento das prestações mensais dos parcelamentos da dívida do Município de Curitiba com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC serão adimplidas mensalmente, conforme o fluxo orçamentário e financeiro do Município.

Art. 3º Os demais procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais decorrentes deste decreto serão realizados conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.269, de 12 de julho de 2017, no que lhe forem contrárias.



PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de janeiro de 2018.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk

Secretário Municipal de Finanças

José Luiz Costa Taborda Rauen

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de janeiro de 2018.



DECRETO Nº 445

Altera o anexo único do Decreto Municipal n.º 1.269, de 12 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 15.042, de 28 de junho de 2017;

considerando a revisão do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curitiba, decorrente de Avaliação Atuarial realizada;

considerando a necessidade de adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal n.º 1.269, de 12 de julho de 2017, na forma do anexo único do presente decreto.

Art. 2º O anexo único mencionado no artigo anterior entra em vigor no primeiro dia útil do quarto mês subsequente ao da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Fica estendida a vigência dos aportes definidos no anexo único do Decreto Municipal n.º 2121, de 21 de dezembro de 2021, durante o período previsto no artigo anterior.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Fica revogado o Decreto Municipal n. $^{\circ}$ 2.121, de 21 de dezembro de 2021, observado o previsto no artigo 3° deste decreto.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 31 de março de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Cristiano Hotz - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Ary Gil Merchel Piovesan - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba





ANEXO PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 445/2022.

Plano de Equacionamento para cobertura do déficit Atuarial

Data Base:31/12/2021

	Data Base:31/12/2021				
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2022	13.836.355.725,34	658.610.532,53	580.697.830,92	13.914.268.426,94
2	2023	13.914.268.426,94	662.319.177,12	663.643.815,48	13.912.943.788,59
3	2024	13.912.943.788,59	662.256.124,34	666.962.034,55	13.908.237.878,37
4	2025	13.908.237.878,37	662.032.123,01	671.630.768,80	13.898.639.232,58
5	2026	13.898.639.232,58	661.575.227,47	677.675.445,72	13.882.539.014,34
6	2027	13.882.539.014,34	660.808.857,08	685.129.875,62	13.858.217.995,80
7	2028	13.858.217.995,80	659.651.176,60	693.351.434,13	13.824.517.738,28
8	2029	13.824.517.738,28	658.047.044,34	703.751.705,64	13.778.813.076,98
9	2030	13.778.813.076,98	655.871.502,46	738.939.290,92	13.695.745.288,53
10	2031	13.695.745.288,53	651.917.475,73	775.886.255,47	13.571.776.508,80
11	2032	13.571.776.508,80	646.016.561,82	814.680.568,24	13.403.112.502,38
12	2033	13.403.112.502,38	637.988.155,11	855.414.596,65	13.185.686.060,84
13	2034	13.185.686.060,84	627.638.656,50	898.185.326,48	12.915.139.390,86
14	2035	12.915.139.390,86	614.760.635,00	970.040.152,60	12.559.859.873,26
15	2036	12.559.859.873,26	597.849.329,97	1.018.542.160,23	12.139.167.042,99
16	2037	12.139.167.042,99	577.824.351,25	1.028.727.581,83	11.688.263.812,41
17	2038	11.688.263.812,41	556.361.357,47	1.039.014.857,65	11.205.610.312,23
18	2039	11.205.610.312,23	533.387.050,86	1.049.405.006,23	10.689.592.356,86
19	2040	10.689.592.356,86	508.824.596,19	1.059.899.056,29	10.138.517.896,76
20	2041	10.138.517.896,76	482.593.451,89	1.070.498.046,85	9.550.613.301,79
21	2042	9.550.613.301,79	454.609.193,17	1.051.338.336,63	8.953.884.158,32
22	2043	8.953.884.158,32	426.204.885,94	1.032.521.545,75	8.347.567.498,51
23	2044	8.347.567.498,51	397.344.212,93	1.014.041.536,68	7.730.870.174,75
24	2045	7.730.870.174,75	367.989.420,32	995.892.281,71	7.102.967.313,36
25	2046	7.102.967.313,36	338.101.244,12	978.067.861,02	6.463.000.696,45
26	2047	6.463.000.696,45	307.638.833,15	960.562.460,75	5.810.077.068,85
27	2048	5.810.077.068,85	276.559.668,48	943.370.371,09	5.143.266.366,24
28	2049	5.143.266.366,24	244.819.479,03	926.485.984,43	4.461.599.860,84
29	2050	4.461.599.860,84	212.372.153,38	909.903.793,51	3.764.068.220,70
30	2051	3.764.068.220,70	179.169.647,31	893.618.389,66	3.049.619.478,35
31	2052	3.049.619.478,35	145.161.887,17	877.624.460,99	2.317.156.904,52
32	2053	2.317.156.904,52	110.296.668,66	861.916.790,71	1.565.536.782,47
33	2054	1.565.536.782,47	74.519.550,85	846.490.255,37	793.566.077,94
34	2055	793.566.077,94	37.773.745,31	831.339.823,25	0,00

Fonte: Avaliação Atuarial 2022.

7. 007 - Laudo Atuarial (5a Relatorio Avaliação Atuarial Ano Base)



Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: CURITIBA (PR)

Unidade Gestora: IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Ano-Base: 2022 CNPJ da Unidade Gestora:

Data-Base: 31/12/2021 76.608.736/0001-09

Nº NTA Plano Previdenciário:

2022.000108.1

Atuário Responsável:

Luiz Claudio Kogut

MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: II

Número do Relatório: 029/2022 - Versão 1

Curitiba (PR) 2022

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial
Rua Comendador Araújo, 143 Cjto 101 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110
actuarial.com.br

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência novembro de 2021 e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de 31/12/2021 e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	26.918	19.151	46.069
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	4.740,46	5.679,46	5.130,80
Folha Mensal (em R\$)	127.603.761,99	108.767.250,30	236.371.012,29

O saldo dos investimentos era de R\$1.654.287.815,79 e R\$ 560.762.718,72 de saldo devedor dos Parcelamentos. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 13.836.355.725,34 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto n° 2.121/2021 de R\$ 12.452.764.185,45, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 1.383.591.539,89, equivalente a 9,49% da folha salarial futura. As projeções anuais de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios, considerando o plano de equacionamento vigente, compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuiç	ões Normais	Aportes +	Compensação	Receitas
Allo	Patronal	Segurados	Parcelamentos	Compensação	Financeiras
2022	392.999.299,43	326.869.983,99	624.262.468,99	55.248.899,67	78.744.100,03
2023	392.296.868,44	325.838.272,68	641.145.995,70	55.071.539,36	77.972.569,60
2024	380.495.557,91	322.107.381,28	673.146.194,63	57.593.988,82	78.217.840,50
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	-16.208.622,58		
2023	1.492.325.245,77	1.487.172.495,61	+5.152.750,16		
2024	1.511.560.963,14	1.512.814.760,15	-1.253.797,01		

As projeções anuais de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios, considerando o plano de equacionamento proposto, compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes +	Compensação	Receitas
Allo	Patronal	Segurados	Parcelamentos	Compensação	Financeiras
2022	392.999.299,43	326.869.983,99	624.262.468,99	55.248.899,67	78.744.100,03
2023	392.296.868,44	325.838.272,68	709.822.331,83	55.071.539,36	77.972.569,60
2024	380.495.557,91	322.107.381,28	715.911.261,89	57.593.988,82	81.486.834,10
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	-16.208.622,58		
2023	1.561.001.581,91	1.487.172.495,61	+73.829.086,30		
2024	1.557.595.024,00	1.512.814.760,15	+44.780.263,85		

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE NORMATIVA	6
2.1 NORMAS GERAIS	
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS	
3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021	
3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021	
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL	
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	18
7. RESULTADO ATUARIAL	19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS	19
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO	20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	20
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	21
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	21

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	21
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	21
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO	21
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	22
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL	22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	22
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	24
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS	24
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	24
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	24
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUAI	RIAIS.25
40 DADEGED ATHADIAL	
12. PARECER ATUARIAL	26
13. ANEXOS	
	28
13. ANEXOS	28
13. ANEXOS	28 28
13. ANEXOS	28 28 31 39
13. ANEXOS	28 31 39 MESES40
13. ANEXOS ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES	
13. ANEXOS	283139 MESES4041 RIA - RREO 4951
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES	283139 MESES4041 RIA - RREO 4951
13. ANEXOS	

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "Equilíbrio Financeiro e Atuarial" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva **GESTÃO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA 464/2018 DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial desenvolveu esta avaliação atuarial para o IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR, com dados cadastrais da competência novembro/2021 e demais dados financeiros posicionados em 31/12/2021.

Este relatório foi elaborado observando a estrutura e os elementos mínimos previsto na Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Fconomia:

2.1 NORMAS GERAIS

- 2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal: "Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo." redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de marco de 2012.
- 2.1.2. Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. Portaria 464 de 19 de novembro de 2018: Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

- 2.1.6. **Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.
- 2.1.7. **Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.
- 2.1.8. Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.
- 2.1.9. **Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018**: Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.
- 2.1.10. Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.
- 2.1.11. Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.
- 2.1.12. Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.
- 2.1.13. Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.
- 2.1.14. Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.
- 2.1.15. Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.
- 2.1.16. Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011: Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.
- 2.1.17. **Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008**: Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.121/2021.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios dos Servidores	Regras		
Aposentarias Voluntárias	 regra geral permanente; regra geral de aposentadoria especial; regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência; regra de transição por soma de pontos; regra de transição com período adicional de contribuição e, regra de transição de aposentadoria especial 		
Aposentadoria por incapacidade Permanente			
Aposentadoria Voluntária			
Benefícios dos Dependentes			
Pensão por Morte			

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS

3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo		
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	 . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo		
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo		
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo		
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	 . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior		

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
	Pensões	
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) Sendo: Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

^(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Considerando a aprovação das modificações da Lei Orgânica e na legislação municipal de previdência, em especial a Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021:

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo	
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003			
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	 . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo	
Aposentadoria do Professor	 . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo	
Aposentadoria Especial (insalubridade)	 . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo	
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo	
Aposentad	orias com data de entrada no sistema a o	qualquer época (Regra Geral)	
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	 . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria	
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria	
Aposentadoria Especial (insalubridade)	 . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	·	

Benefícios	Co	ondições/Ca	rências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP			Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)		exercício de tificativa para	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
1ª Regra de Trans	sição para Apos		om data de e C 103/2019	ntrada no sistema até 12/11/2019)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 61 anos até 2022 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2022 e 57 anos após (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) Ano Feminino Masculino Até 2022 88 anos 98 anos 2023 89 anos 99 anos 2024 90 anos 100 anos 2024 90 anos 101 anos 2026 92 anos 102 anos 2027 93 anos 103 anos 2028 94 anos 104 anos 2029 95 anos 105 anos 2031 97 anos 105 anos 2031 97 anos 105 anos		nos após 57 anos após nos nos nos nos nos nos nos nos nos no	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	(mulher) julho de 1994 ou data de contribuições se pos		Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de	

Benefícios	Co	ndições/Ca	rências	Cálculo
	2023	84 anos	94 anos	
	2024	85 anos	95 anos	
	2025	86 anos	96 anos	
	2026	87 anos	97 anos	
	2027	88 anos	98 anos	
	2028	89 anos	99 anos	
	2029	90 anos	100 anos	
	2030	91 anos	100 anos	
	2031 em diante	92 anos	100 anos	
2ª Regra de Trans	sição para Apos		om data de e C 103/2019	entrada no sistema até 12/11/2019)
	. contribuição: 30 (homem)			Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
	. Idade: 60 anos			Sendo:
Aposentadoria por Tempo	. Tempo de servi	ço público: 20 aı	nos	Me: Média de todas as remunerações desde
de Contribuição e Idade	. Tempo de cargo	efetivo: 5 anos		julho de 1994 ou data de início das
	. Adicional de 10	0% do tempo qu	ie faltava para	contribuições se posterior
	TC (35 anos (ho		•	TC: Tempo de Contribuição na data de
	data da EC 103		o (mamor)) na	aposentadoria
	. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)		ssor (mulher) e	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
	. Idade: 55 anos (homem) e 52 (homem)			Sendo:
Anagonto dovio do				
Aposentadoria do	. Tempo de serviço público: 20 anos. Tempo de cargo efetivo: 5 anos. Adicional de 100% do tempo que faltava para			Me: Média de todas as remunerações desde
Professor				julho de 1994 ou data de início das
			ıe faltava para	contribuições se posterior
	TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na		s (mulher)) na	TC: Tempo de Contribuição na data de
	data da EC 103/2019			aposentadoria
		Pe	nsões	
				Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao
				ano excedente a 20 anos de TC)
				,
				Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício
Pensão por Morte de				Base + 10% por dependente até o limite de 5
Ativo	. Falecimento do segurado ativo			dependentes
Ativo				Sendo:
				Me: Média de todas as remunerações desde
				julho de 1994 ou data de início das
				contribuições se posterior
	1			Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo
	. Falecimento do segurado inativo			Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício
B ~				Base + 10% por dependente até o limite de 5
Pensão por Morte de			0	dependentes
Inativo			~	Sendo:
				Me: Média de todas as remunerações desde
				julho de 1994 ou data de início das

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passaremos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP - Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2019 - Ambos os Sexos

↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.

II. Tábua de Entrada em Invalidez Tábua Álvaro Vindas

↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição	
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-	
	se que a redução de custos ocasionada pela	
	adoção desta hipótese seria anulada pela	
	compensação financeira a pagar.	
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.		
II Famoutation de nomente 2 e de nomente e	NI =	

II. Expectativa de reposição de segurados Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).

↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.5. ESTIMATIVAS DE REMONERAÇÕES E PROVENTOS		
Hipótese	Descrição	
I. Taxa real do crescimento da	Mérito: 1,0% conforme estudo específico para esta	
remuneração por mérito e	avaliação atuarial, considerando a média por idade das	
produtividade	remunerações dos segurados ativos	
	Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.	
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria		
II. Taxa real do crescimento dos proventos Não foi considerado crescimento real para inativos.		
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário		

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto	4,76% conforme estudo da duração do passivo realizado no
atuarial	modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da
	Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no	
horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros	
parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral
mercado de trabalho	atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a
	admissão no ente público. Caso esta informação não estiver
	disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de
	contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público,	
será considerada a idade estimada de ing	gresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.
II. Idade estimada de entrada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a
em aposentadoria programada	um benefício programado, levando em conta suas
	informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3
deste documento e é acrescentado 662 dias a esta d	
	inicial. Este diferimento médio de aposentadoria é baseado

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

ordror odrini odrigate bo cirter o rationalizate		
Hipótese	Descrição	
I. Composição do Grupo	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por	
Familiar	idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo	
	estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que	
	mantém base cadastral consistente sobre os dependente	
	de seus segurados.	
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e		
é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na		
Nota Técnica Atuarial.		

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas
Receber	os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS
	ao RPPS e para os benefícios a conceder foi
	considerado como benefício a ser compensado com o
	RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria

Hipótese	Descrição	
	pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.	
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.		
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a	
	não adoção da hipótese de rotatividade.	
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que		

contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição	
I. Fator de determinação do valor real ao	Adotou-se o fator de 95,33% que corresponde a	
longo do tempo das remunerações e	perda do poder aquisitivo observado em 2021,	
proventos	conforme estudo do Setor Atuarial do IPMC.	
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos ent os meses de reposição.		
II. Benefícios a conceder com base na	Para os benefícios estimados com paridade é	
média das remunerações ou com base na	considerado o valor inicial igual a remuneração	
última remuneração	base, corrigida pela Taxa real do crescimento da	
	remuneração até a data de início do benefício, já	
	para os benefícios calculados pela média, é	
	estimado o efeito redutor da aplicação pela	
	média sobre a última remuneração,	
	considerando a remuneração mensal informada	
	na base de dados e a taxa de crescimento real	
	ao longo de todo o tempo de atividade do	
	segurado, a partir de julho de 1994 ou data de	
	início da atividade se posterior.	
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.		
III. Estimativa do crescimento real do teto	Não adotado, presume-se que o teto é apenas	
de contribuição do RGPS	corrigido pela inflação e não adotamos projeção	
	de inflação nas avaliações atuariais.	
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.		

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Curitiba/PR e seus dependentes legais, segurados do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de novembro de 2021.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento:
- Sexo:
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente:
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo:
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

c) Prefeitura s/ Folha dos Servidores Ativos

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021 **ITENS** Valores (em R\$) 1.654.287.815,79 Saldo Atual dos Investimentos do RPPS **Parcelamentos Contratados** Valores (em R\$) Saldo dos Parcelamentos - Taxa Contratual (6% ao ano) 517.158.832,43 Saldo dos Parcelamentos - Taxa Parâmetro (4,76% ao ano) 560.762.718,72 Percentuais de Contribuição Normal (%) 14% a) Servidores Ativos b) Aposentados e Pensionistas (incidente sobre o limite de isenção (*) 14% 27% em 2022 e 28% de 2023 em diante

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

(27,89% em média)

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual	Custo Total	Custo Normal
BEITE 10100	(em R\$)	(% da Folha)	(% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	8.615.051.855,48	59,10%	
2. Aposentadorias por Invalidez	484.796.832,89	3,33%	
3. Aposentadorias do Professor	4.610.272.605,25	31,63%	
4. Reversão em Pensão	968.401.577,63	6,64%	
5. Pensão por Morte	1.190.756.718,37	8,17%	
6. Benefícios Concedidos (1++5)	15.869.279.589,62	108,87%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	4.698.375.107,96	32,23%	8,06%
8. Aposentadoria do Professor	2.867.457.205,18	19,67%	6,77%
9. Aposentadoria por Idade	511.855.818,42	3,51%	0,07%
10. Reversão em Pensão	541.857.850,55	3,72%	1,04%
11. Pensão por Morte de Ativo	400.662.841,84	2,75%	1,44%
12. Pensão por Morte de Inválido	32.374.518,31	0,22%	0,11%
13. Aposentadoria por Invalidez	515.256.093,86	3,53%	1,81%
14. Benefícios a Conceder (7++13)	9.567.839.436,12	65,63%	19,31%
15. Custo Total - VABF (6+14)	25.437.119.025,74	174,50%	
Valor Atual da Folha Futura	14.576.582.105,38		

^(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$6.433,57 em 31/12/2021).

7.3. BALANÇO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Plano de Custeio	Vigente	Plano de Custeio Proposto	
item	Valores (em R\$)	(% Folha)	Valores (em R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	25.437.119.025,74	174,50%	25.437.119.025,74	174,50%
2. Compensação Previdenciária BC (-)	448.903.478,94	3,08%	448.903.478,94	3,08%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	765.427.156,22	5,25%	765.427.156,22	5,25%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	1.372.548.712,91	9,42%	1.372.548.712,91	9,42%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	692.703.170,03	4,75%	692.703.170,03	4,75%
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	2.040.721.497,93	14,00%	2.040.721.497,93	14,00%
7. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	4.065.408.749,86	27,89%	4.065.408.749,86	27,89%
8. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. Total das Contribuições Futuras - VACF (2++9)	9.385.712.765,89	64,39%	9.385.712.765,89	64,39%
11. Saldo dos Parcelamentos (-)	560.762.718,72	3,85%	560.762.718,72	3,85%
12. Ativo Financeiro (-)	1.654.287.815,79	11,35%	1.654.287.815,79	11,35%
13. Déficit/Superávit Base (10+11+12) - (1)	13.836.355.725,34	94,92%	13.836.355.725,34	94,92%
14. Aportes Financeiros do Ente (-)	12.452.764.185,45	85,43%	13.836.355.725,34	94,92%
15. Déficit/Superávit Oficial (13+14)	1.383.591.539,89	9,49%	0,00	0,00%

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	2.215.050.534,51	2.215.050.534,51
2. Aplicações Financeiras	1.654.287.815,79	1.654.287.815,79
3. Parcelamentos	560.762.718,72	560.762.718,72
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	3.598.642.074,40	2.215.050.534,51
5. Provisão de Benefícios Concedidos	14.496.730.876,71	14.496.730.876,71
6. Provisão de Benefícios a Conceder	2.769.006.018,30	2.769.006.018,30
7. Compensação Financeira	1.214.330.635,16	1.214.330.635,16
8. Plano de Equacionamento	12.452.764.185,45	13.836.355.725,34
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 4)	1.383.591.539,89	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	127.603.761,99	1.658.848.905,87
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	94.030.872,62	1.222.401.344,06
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	20.515.196,55	266.697.555,15
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	9.656.948,14	125.540.325,82
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	1.591.797,04	20.693.361,52
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	231.291.582,75	3.006.790.575,75
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	149.710.755,58	1.946.239.822,54

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	1.658.848.905,87	27,00%	447.889.204,58
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	1.658.848.905,87	1,00%	16.588.489,06
3. Segurados Ativos	1.658.848.905,87	14,00%	232.238.846,82
4. Aposentados	266.697.555,15	14,00%	37.337.657,72
5. Pensionistas	20.693.361,52	14,00%	2.897.070,61
6. Total Custeio Normal Anual (1++5)			736.951.268,80

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

A110-base. 2022 bata-base. 31/12/202			
Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	30.058.342,17	1,81%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	134.963.946,98	8,14%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	112.270.893,95	6,77%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	23.887.424,24	1,44%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	1.791.556,82	0,11%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	17.318.382,58	1,04%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	16.588.489,06	1,00%
11. Total (1++10)		320.290.546,75	20,31%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	320.290.546,75	19,31%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	16.588.489,06	1,00%
5. Alíquota Total (1++4)		20,31%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficit´s atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- √ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do RPPS em análise, podemos destacar o aumento real das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade e o ingresso de novos servidores ao plano de previdência.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2022, ajustamos o aporte de 2023 para cobrir os juros e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055.

Tabela 9.3 <u>Plano de Equacionamento Proposto</u>:

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Total	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	13.836.355.725,34	658.610.532,53	580.697.830,92	13.914.268.426,94	48.391.485,91
2	2023	13.914.268.426,94	662.319.177,12	663.643.815,48	13.912.943.788,59	55.303.651,29
3	2024	13.912.943.788,59	662.256.124,34	666.962.034,55	13.908.237.878,37	55.580.169,55
4	2025	13.908.237.878,37	662.032.123,01	671.630.768,80	13.898.639.232,58	55.969.230,73
5	2026	13.898.639.232,58	661.575.227,47	677.675.445,72	13.882.539.014,34	56.472.953,81
6	2027	13.882.539.014,34	660.808.857,08	685.129.875,62	13.858.217.995,80	57.094.156,30
7	2028	13.858.217.995,80	659.651.176,60	693.351.434,13	13.824.517.738,28	57.779.286,18
8	2029	13.824.517.738,28	658.047.044,34	703.751.705,64	13.778.813.076,98	58.645.975,47
9	2030	13.778.813.076,98	655.871.502,46	738.939.290,92	13.695.745.288,53	61.578.274,24
10	2031	13.695.745.288,53	651.917.475,73	775.886.255,47	13.571.776.508,80	64.657.187,96
11	2032	13.571.776.508,80	646.016.561,82	814.680.568,24	13.403.112.502,38	67.890.047,35
12	2033	13.403.112.502,38	637.988.155,11	855.414.596,65	13.185.686.060,84	71.284.549,72
13	2034	13.185.686.060,84	627.638.656,50	898.185.326,48	12.915.139.390,86	74.848.777,21
14	2035	12.915.139.390,86	614.760.635,00	970.040.152,60	12.559.859.873,26	80.836.679,38
15	2036	12.559.859.873,26	597.849.329,97	1.018.542.160,23	12.139.167.042,99	84.878.513,35
16	2037	12.139.167.042,99	577.824.351,25	1.028.727.581,83	11.688.263.812,41	85.727.298,49
17	2038	11.688.263.812,41	556.361.357,47	1.039.014.857,65	11.205.610.312,23	86.584.571,47
18	2039	11.205.610.312,23	533.387.050,86	1.049.405.006,23	10.689.592.356,86	87.450.417,19
19	2040	10.689.592.356,86	508.824.596,19	1.059.899.056,29	10.138.517.896,76	88.324.921,36
20	2041	10.138.517.896,76	482.593.451,89	1.070.498.046,85	9.550.613.301,79	89.208.170,57
21	2042	9.550.613.301,79	454.609.193,17	1.051.338.336,63	8.953.884.158,32	87.611.528,05
22	2043	8.953.884.158,32	426.204.885,94	1.032.521.545,75	8.347.567.498,51	86.043.462,15
23	2044	8.347.567.498,51	397.344.212,93	1.014.041.536,68	7.730.870.174,75	84.503.461,39
24	2045	7.730.870.174,75	367.989.420,32	995.892.281,71	7.102.967.313,36	82.991.023,48
25	2046	7.102.967.313,36	338.101.244,12	978.067.861,02	6.463.000.696,45	81.505.655,09
26	2047	6.463.000.696,45	307.638.833,15	960.562.460,75	5.810.077.068,85	80.046.871,73
27	2048	5.810.077.068,85	276.559.668,48	943.370.371,09	5.143.266.366,24	78.614.197,59
28	2049	5.143.266.366,24	244.819.479,03	926.485.984,43	4.461.599.860,84	77.207.165,37
29	2050	4.461.599.860,84	212.372.153,38	909.903.793,51	3.764.068.220,70	75.825.316,13
30	2051	3.764.068.220,70	179.169.647,31	893.618.389,66	3.049.619.478,35	74.468.199,14
31	2052	3.049.619.478,35	145.161.887,17	877.624.460,99	2.317.156.904,52	73.135.371,75
32	2053	2.317.156.904,52	110.296.668,66	861.916.790,71	1.565.536.782,47	71.826.399,23
33	2054	1.565.536.782,47	74.519.550,85	846.490.255,37	793.566.077,94	70.540.854,61
34	2055	793.566.077,94	37.773.745,31	831.339.823,25	0,00	69.278.318,60

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2019	15.954.457,07	2.846.836.257,13	0,56%
2020	13.315.472,57	2.970.580.922,69	0,45%
2021	13.892.219,84	3.079.102.243,79	0,45%

^(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2022	17.131.000,00	1.706.551.068,91	1,00%

^(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Considerando que o custeio da Taxa de Administração foi adaptado aos parâmetros da Portaria Nº 19.451/2021, de acordo com os artigos 41 a 43 da Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021, não há recomendação adicional neste quesito.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

Item	2020 (dez/19)	2021 (dez/20)	2022 (dez/21)
Número de Servidores Ativos	29.093	28.205	26.918
Valor Médio da Remuneração do Ativo (em R\$)	4.822,02	4.790,21	4.740,46
Folha Mensal de Remuneração do Ativo (em R\$)	140.286.883,39	135.107.812,05	127.603.761,99
Número de Beneficiários	17.115	18.035	19.151
Valor Médio dos Benefícios (em R\$)	5.603,50	5.581,01	5.679,46
Folha Mensal de Benefícios de Inativos (em R\$)	95.903.878,87	100.653.442,02	108.767.250,30
Total de Segurados	46.208	46.240	46.069,00
Valor Médio da Remuneração do Segurado (em R\$)	5.111,47	5.098,64	5.130,80
Folha Mensal dos Segurados (em R\$)	236.190.762,26	235.761.254,07	236.371.012,29
VABF - Custo Total do Plano (em R\$)	23.417.638.024,11	23.534.438.492,82	25.437.119.025,74
VABF - Custo do Plano (em % da Folha)	166,62%	149,40%	174,50%
Déficit / Superávit Atuarial Base (em R\$)	12.982.580.175,03	11.305.319.202,19	13.836.355.725,34
Déficit / Superávit Atuarial Base (em % Folha)	92,37%	71,77%	94,92%
Saldo do Plano de Equacionamento (em R\$)	12.990.574.304,99	14.250.488.180,96	12.452.764.185,45
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (em R\$)	7.994.129,96	2.945.168.978,77	1.383.591.539,89
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (em % Folha)	0,06%	18,70%	9,49%
Folha Salarial Futura (em R\$)	14.054.440.277,49	15.752.890.627,20	14.576.582.105,38
Saldo dos Parcelamentos (em R\$)	469.196.507,24	500.284.513,10	560.762.718,72
Saldo dos Investimentos do Plano (em R\$)	1.942.526.796,87	1.814.968.906,41	1.654.287.815,79

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se a redução do número de servidores ativos, concessão de novos benefícios previdenciários e a reversão do superávit atuarial em déficit em decorrência da redução da taxa de juros, da atualização da tábua de mortalidade geral e da rentabilidade dos investimentos abaixo da meta atuarial no exercício.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as alterações introduzidas na legislação municipal em 2021, de acordo com a EC 103/2019, e utiliza as bases de dados cadastrais de novembro/2021 e demais dados financeiros posicionados em 31/12/2021.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8° da Portaria n° 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa n° 05 de 21 de dezembro de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 25,437 bilhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 11,601 bilhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 13,836 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 2.121/2021 no valor de R\$ 12,453 bilhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 1,383 bilhões, este valor representa 9,49% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2022, ajustamos o aporte de 2023 para cobrir os juros e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055, conforme consta no item 9.3 desse relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Claudio Kogut Atuário – MIBA 1,308

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. <u>Alíquota de contribuição suplementar</u>: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 6. <u>Bases técnicas</u>: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 7. <u>Custeio administrativo</u>: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 8. <u>Custo administrativo</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 9. <u>Custo normal</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 10. <u>Custo suplementar</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

- necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 11. <u>Data focal da avaliação atuarial</u>: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 12. <u>Déficit atuarial</u>: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 13. <u>Déficit financeiro</u>: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 14. <u>Duração do passivo</u>: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 15. <u>Equilíbrio atuarial</u>: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 16. <u>Equilíbrio financeiro</u>: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 17. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 18. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 19. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 20. <u>Projeções atuariais</u>: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
- 21. <u>Provisão matemática de benefícios a conceder</u>: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

- 22. <u>Provisão matemática de benefícios concedidos</u>: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 23. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 24. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 25. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 26. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 27. <u>Tábuas biométricas</u>: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
- 28. <u>Taxa de administração</u>: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 29. <u>Taxa de juros e desconto atuarial</u>: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
- 30. <u>Taxa de juros parâmetro</u>: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 31. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 32. <u>Valor atual dos benefícios futuros</u>: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

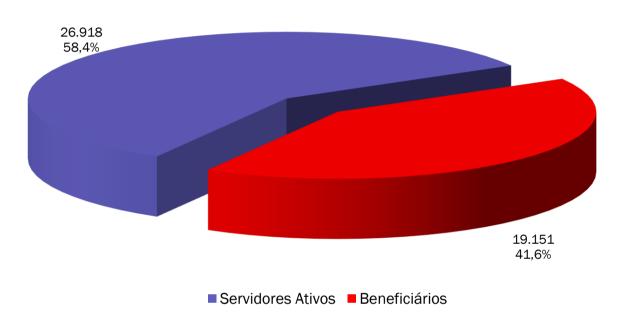
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	26.918	19.151	46.069
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	4.740,46	5.679,46	5.130,80
Folha Mensal (em R\$)	127.603.761,99	108.767.250,30	236.371.012,29

GRÁFICO I - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



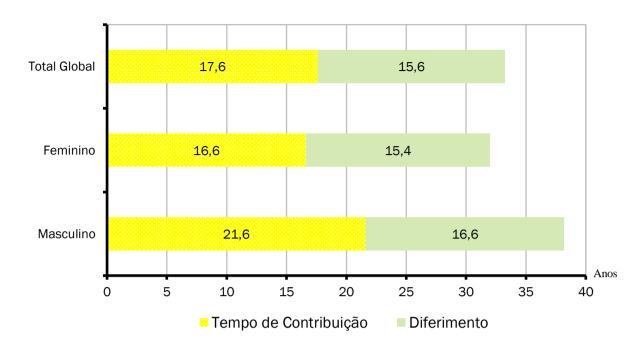
Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,4.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.377	21.541	26.918
Idade Média	49,2	46,6	47,1
Tempo de INSS Anterior	2,2	1,3	1,5
Tempo de Serviço Público	19,5	15,3	16,2
Tempo de Serviço Total	21,6	16,6	17,6
Diferimento Médio (*)	16,6	15,4	15,6
Remuneração Média (em R\$)	6.111,53	4.398,22	4.740,46

^(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindoo em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

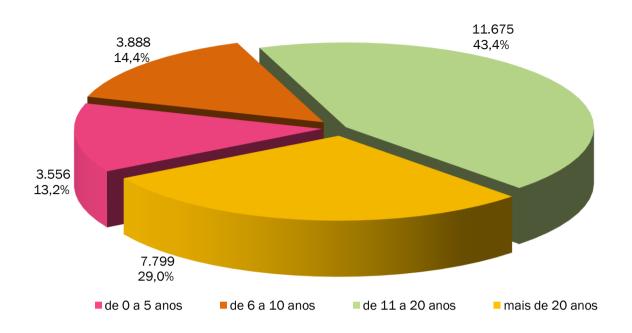
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	331	1.831	2.162
Idade Média	64,9	60,9	61,5
Tempo de Serviço Total	39,5	29,3	30,9
Remuneração Média (em R\$)	8.551,03	6.582,79	6.884,13

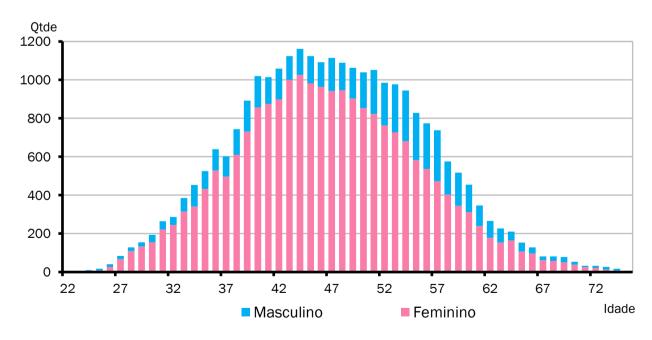
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III - DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



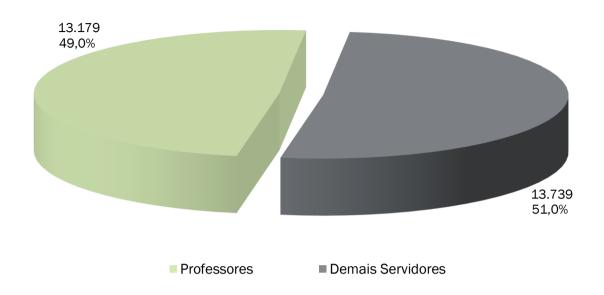
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



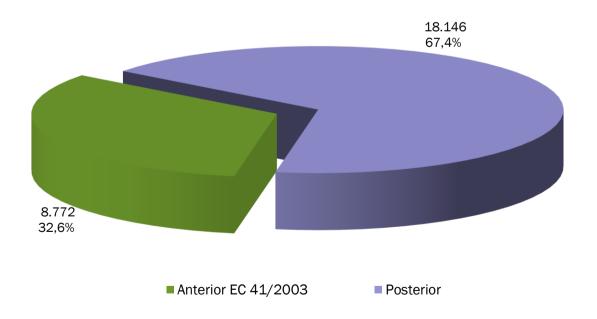
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



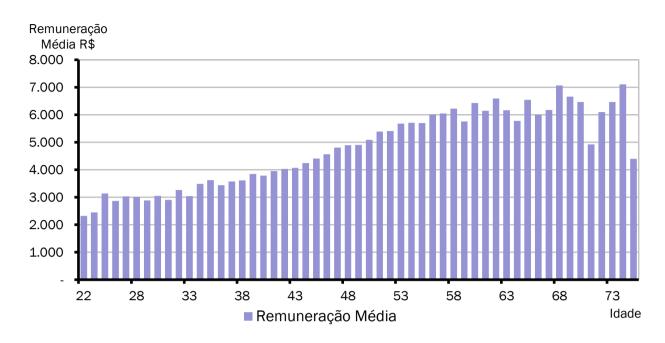
O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



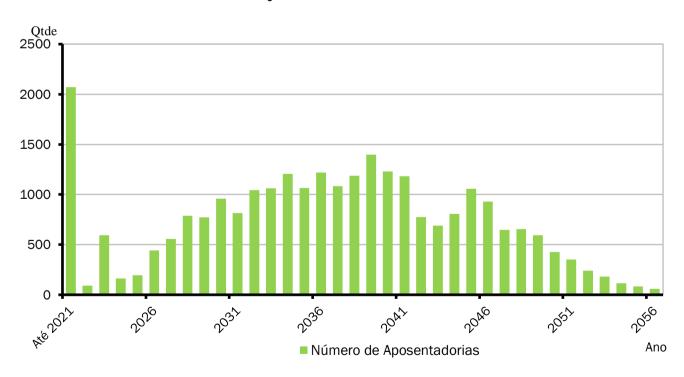
O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII - REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de remuneração média dos servidores por idade.

GRÁFICO VIII - DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 2021	2.071	24.847	2042	776	7.023
2022	91	24.756	2043	689	6.334
2023	595	24.161	2044	807	5.527
2024	162	23.999	2045	1.056	4.471
2025	194	23.805	2046	929	3.542
2026	443	23.362	2047	647	2.895
2027	558	22.804	2048	654	2.241
2028	787	22.017	2049	594	1.647
2029	771	21.246	2050	427	1.220
2030	958	20.288	2051	352	868
2031	814	19.474	2052	239	629
2032	1.043	18.431	2053	182	447
2033	1.062	17.369	2054	116	331
2034	1.205	16.164	2055	83	248
2035	1.066	15.098	2056	58	190
2036	1.218	13.880	2057	42	148
2037	1.083	12.797	2058	55	93
2038	1.188	11.609	2059	31	62
2039	1.398	10.211	2060	19	43
2040	1.229	8.982	2061	43	0
2041	1.183	7.799	Total	26.918	0

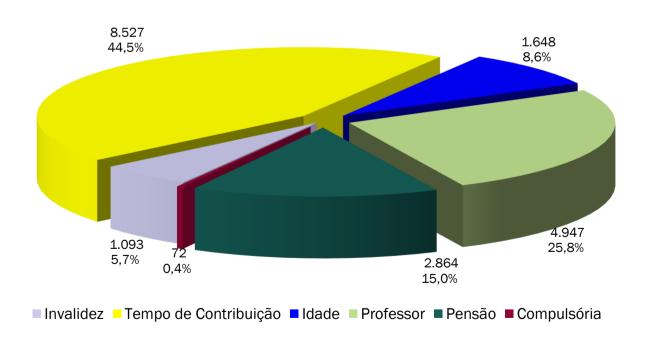
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
	Quantidade	333	760	1.093
Invalidez	Idade Média	66,1	61,1	62,6
	Benefício Médio (em R\$)	3.788,23	2.845,55	3.132,75
Tompo do	Quantidade	2.737	5.790	8.527
Tempo de Contribuição	Idade Média	70,4	65,2	66,8
Contribuição	Benefício Médio (em R\$)	7.519,13	6.246,30	6.654,85
	Quantidade	245	1.403	1.648
Idade	Idade Média	73,6	69,4	70,1
	Benefício Médio (em R\$)	7.959,36	3.830,51	4.444,33
	Quantidade	92	4.855	4.947
Professor	Idade Média	72,7	63,3	63,5
	Benefício Médio (em R\$)	8.220,17	6.214,19	6.251,50
	Quantidade	701	2.163	2.864
Pensionistas	Idade Média	58,2	68,6	66,1
	Benefício Médio (em R\$)	3.073,80	3.687,14	3.537,02
	Quantidade	40	32	72
Compulsória	Idade Média	82,7	80,6	81,8
	Benefício Médio (em R\$)	3.585,24	2.293,83	3.011,28
	Quantidade	4.148	15.003	19.151
Total Geral	Idade Média	68,3	65,3	65,9
	Benefício Médio (em R\$)	6.471,98	5.460,34	5.679,46

GRÁFICO IX - DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	19.151	26.918	46.069
2022	20.900	24.847	45.747
2023	20.492	24.756	45.248
2024	20.538	24.161	44.699
2025	20.166	23.999	44.165
2026	19.801	23.805	43.606
2027	19.654	23.362	43.016
2028	19.564	22.804	42.368
2029	19.584	22.017	41.601
2030	19.509	21.246	40.755
2031	19.462	20.288	39.750
2032	19.266	19.474	38.740
2033	19.041	18.431	37.472
2034	18.763	17.369	36.132
2035	18.526	16.164	34.690
2036	18.130	15.098	33.228
2037	17.705	13.880	31.585
2038	17.205	12.797	30.002
2039	16.701	11.609	28.310
2040	16.247	10.211	26.458
2041	15.712	8.982	24.694
2042	15.141	7.799	22.940
2043	14.497	7.023	21.520
2044	13.835	6.334	20.169
2045	13.199	5.527	18.726
2046	12.595	4.471	17.066
2047	11.984	3.542	15.526
2048	11.331	2.895	14.226
2049	10.684	2.241	12.925
2050	10.048	1.647	11.695
2051	9.399	1.220	10.619
2052	8.763	868	9.631
2053	8.124	629	8.753
2054	7.505	447	7.952
2055	6.903	331	7.234
2056	6.324	248	6.572
2057	5.773	190	5.963
2058	5.251	148	5.399
2059	4.762	93	4.855
2060	4.302	62	4.364
2061	3.871	43	3.914
2062	3.472	0	3.472

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	3.598.642.074,40
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	14.047.827.397,77
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	15.869.279.589,62
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.298.626.480,31
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	73.922.232,60
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	448.903.478,94
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	2.003.578.862,08
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	9.567.839.436,12
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	4.065.408.749,86
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.733.424.667,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	765.427.156,22
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	12.452.764.185,45
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	12.452.764.185,45
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

Mensalmente a administração do RPPS deverá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração da projeção mensal da provisão matemática, já considerando a inflação mensal divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

	Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/20				
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	-16.208.622,58	1.638.079.193,21	
2023	1.492.325.245,77	1.487.172.495,61	5.152.750,16	1.643.231.943,38	
2024	1.511.560.963,14	1.512.814.760,15	-1.253.797,01	1.641.978.146,37	
2025	1.520.797.966,96	1.507.761.310,19	13.036.656,77	1.655.014.803,13	
2026	1.529.877.485,46	1.502.679.404,89	27.198.080,57	1.682.212.883,71	
2027	1.533.582.557,33	1.513.864.347,72	19.718.209,61	1.701.931.093,32	
2028	1.534.567.843,38	1.529.542.714,49	5.025.128,89	1.706.956.222,21	
2029	1.530.342.560,66	1.554.066.513,71	-23.723.953,05	1.683.232.269,16	
2030	1.525.470.837,31	1.571.360.174,13	-45.889.336,82	1.637.342.932,34	
2031	1.530.214.588,40	1.591.048.952,30	-60.834.363,90	1.576.508.568,44	
2032	1.537.878.152,41	1.598.664.498,24	-60.786.345,83	1.515.722.222,61	
2033	1.543.345.478,96	1.603.714.528,70	-60.369.049,74	1.455.353.172,87	
2034	1.512.072.490,31	1.603.947.208,27	-91.874.717,96	1.363.478.454,91	
2035	1.458.586.870,78	1.607.443.363,09	-148.856.492,31	1.214.621.962,60	
2036	1.457.275.175,91	1.596.761.444,76	-139.486.268,85	1.075.135.693,75	
2037	1.455.221.356,59	1.582.679.561,36	-127.458.204,77	947.677.488,98	
2038	1.457.030.792,44	1.561.034.425,56	-104.003.633,12	843.673.855,87	
		1.538.018.514,40			
2039	1.459.367.774,47		-78.650.739,93	765.023.115,94	
2040	1.460.632.648,66	1.518.675.499,27	-58.042.850,61	706.980.265,33	
2041	1.467.222.513,68	1.490.703.402,03	-23.480.888,35	683.499.376,98	
2042	1.390.713.039,94	1.458.085.644,76	-67.372.604,82	616.126.772,16	
2043	1.319.763.248,27	1.416.986.322,38	-97.223.074,11	518.903.698,05	
2044	1.250.665.473,64	1.372.560.554,29	-121.895.080,65	397.008.617,41	
2045	1.180.119.652,14	1.329.173.247,37	-149.053.595,23	247.955.022,18	
2046	1.107.648.647,71	1.287.280.457,83	-179.631.810,12	68.323.212,06	
2047	1.036.271.054,51	1.243.247.873,57	-206.976.819,06	0,00	
2048	976.542.026,09	1.193.113.936,53	-216.571.910,44	0,00	
2049	922.119.374,46	1.141.934.256,65	-219.814.882,19	0,00	
2050	870.187.460,42	1.090.011.752,05	-219.824.291,63	0,00	
2051	822.707.335,84	1.034.903.008,81	-212.195.672,97	0,00	
2052	777.837.856,31	979.353.327,43	-201.515.471,12	0,00	
2053	736.939.503,75	921.615.835,23	-184.676.331,48	0,00	
2054	698.406.054,27	864.103.867,12	-165.697.812,85	0,00	
2055	663.042.953,67	806.738.151,24	-143.695.197,57	0,00	
2056	100.196.540,07	750.120.290,86	-649.923.750,79	0,00	
2057	91.631.336,90	695.089.296,41	-603.457.959,51	0,00	
2058	83.753.959,14	641.640.999,60	-557.887.040,46	0,00	
2059	75.981.773,22	590.704.880,32	-514.723.107,10	0,00	
2060	68.930.922,38	541.585.608,20	-472.654.685,82	0,00	
2061	62.368.528,27	494.695.121,15	-432.326.592,88	0,00	
2062	56.107.317,30	450.345.388,63	-394.238.071,33	0,00	
2063	50.375.961,22	408.288.089,20	-357.912.127,98	0,00	
2064	45.073.626,31	368.675.366,23	-323.601.739,92	0,00	
2065	40.214.380,65	331.494.692,53	-291.280.311,88	0,00	
2066	35.722.070,35	296.829.942,01	-261.107.871,66	0,00	
2067	31.580.515,34	264.665.524,61	-233.085.009,27	0,00	
2068	27.782.491,12	234.955.144,44	-207.172.653,32	0,00	
2069	24.318.098,59	207.637.644,84	-183.319.546,25	0,00	
2070	21.174.702,13	182.635.234,30	-161.460.532,17	0,00	
2071	18.337.757,66	159.856.775,28	-141.519.017,62	0,00	
2072	15.791.717,08	139.202.849,33	-123.411.132,25	0,00	
2073	13.520.084,20	120.567.026,22	-107.046.942,02	0,00	
2074	11.505.300,00	103.835.889,53	-92.330.589,53	0,00	
2075	9.729.055,64	88.892.029,45	-79.162.973,81	0,00	

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2076	8.172.650,71	75.616.449,46	-67.443.798,75	0,00
2077	6.817.325,23	63.888.716,52	-57.071.391,29	0,00
2078	5.645.044,33	53.591.523,84	-47.946.479,51	0,00
2079	4.638.450,24	44.609.947,07	-39.971.496,83	0,00
2080	3.780.717,01	36.831.271,64	-33.050.554,63	0,00
2081	3.055.579,10	30.145.344,95	-27.089.765,85	0,00
2082	2.447.527,87	24.445.571,12	-21.998.043,25	0,00
2083	1.942.037,25	19.629.954,83	-17.687.917,58	0,00
2084	1.525.529,20	15.600.253,87	-14.074.724,67	0,00
2085	1.185.512,12	12.261.952,79	-11.076.440,67	0,00
2086	910.615,43	9.524.955,94	-8.614.340,51	0,00
2087	690.613,20	7.304.717,94	-6.614.104,74	0,00
2088	516.498,10	5.523.870,10	-5.007.372,00	0,00
2089	380.378,18	4.112.737,16	-3.732.358,98	0,00
2090	275.383,22	3.009.273,35	-2.733.890,13	0,00
2091	195.610,73	2.159.128,59	-1.963.517,86	0,00
2092	135.994,34	1.514.865,67	-1.378.871,33	0,00
2093	92.250,11	1.035.784,47	-943.534,36	0,00
2094	60.816,99	687.172,11	-626.355,12	0,00
2095	38.735,82	439.605,31	-400.869,49	0,00
2096	23.623,95	268.946,45	-245.322,50	0,00
2097	13.632,16	155.674,32	-142.042,16	0,00

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO
AITO	(a)	(b)	ANUAL (c) = (a-b)	EXERCÍCIO
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	-16.208.622,58	1.638.079.193,21
2023	1.561.001.581,91	1.487.172.495,61	+73.829.086,30	1.711.908.279,51
2024	1.557.595.024,00	1.512.814.760,15	+44.780.263,85	1.756.688.543,36
2025	1.562.456.437,95	1.507.761.310,19	+54.695.127,76	1.811.383.671,12
2026	1.568.125.791,36	1.502.679.404,89	+65.446.386,47	1.876.830.057,59
2027	1.569.462.247,12	1.513.864.347,72	+55.597.899,40	1.932.427.957,00
2028	1.568.523.713,58	1.529.542.714,49	+38.980.999,09	1.971.408.956,08
2029	1.564.248.391,93	1.554.066.513,71	+10.181.878,22	1.981.590.834,30
2030	1.583.894.362,59	1.571.360.174,13	+12.534.188,46	1.994.125.022,76
2031	1.601.966.767,96	1.591.048.952,30	+10.917.815,66	2.005.042.838,42
2032	1.624.437.606,15	1.598.664.498,24	+25.773.107,91	2.030.815.946,34
2033	1.646.315.455,99	1.603.714.528,70	+42.600.927,29	2.073.416.873,63
2034	1.633.189.971,00	1.603.947.208,27	+29.242.762,73	2.102.659.636,35
2035	1.626.677.837,91	1.607.443.363,09	+19.234.474,82	2.121.894.111,18
2036	1.650.058.180,73	1.596.761.444,76	+53.296.735,97	2.175.190.847,15
2037	1.634.346.332,27	1.582.679.561,36	+51.666.770,91	2.226.857.618,06
2038	1.620.694.713,99	1.561.034.425,56	+59.660.288,43	2.286.517.906,49
2039	1.605.635.130,68	1.538.018.514,40	+67.616.616,28	2.354.134.522,77
2040	1.587.427.334,06	1.518.675.499,27	+68.751.834,79	2.422.886.357,56
2041	1.572.319.265,86	1.490.703.402,03	+81.615.863,83	2.504.502.221,39
2042	1.528.315.885,91	1.458.085.644,76	+70.230.241,15	2.574.732.462,54
2043	1.489.682.845,37	1.416.986.322,38	+72.696.522,99	2.647.428.985,53
2044	1.452.790.004,49	1.372.560.554,29	+80.229.450,20	2.727.658.435,74
2045	1.414.414.494,58	1.329.173.247,37	+85.241.247,21	2.812.899.682,95
2046	1.374.156.211,16	1.287.280.457,83	+86.875.753,33	2.899.775.436,28
2047	1.335.110.782,40	1.243.247.873,57	+91.862.908,83	2.991.638.345,11
2048	1.301.310.652,92	1.193.113.936,53	+108.196.716,39	3.099.835.061,50
2049	1.269.068.017,55	1.141.934.256,65	+127.133.760,90	3.226.968.822,39
2050	1.239.008.325,93	1.090.011.752,05	+148.996.573,88	3.375.965.396,27

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2051	1.213.293.843,30	1.034.903.008,81	+178.390.834,49	3.554.356.230,77
2052	1.190.500.964,00	979.353.327,43	+211.147.636,57	3.765.503.867,34
2053	1.172.206.495,91	921.615.835,23	+250.590.660,68	4.016.094.528,01
2054	1.157.176.101,58	864.103.867,12	+293.072.234,46	4.309.166.762,47
2055	1.145.815.983,75	806.738.151,24	+339.077.832,51	4.648.244.594,98
2056	321.452.982,79	750.120.290,86	-428.667.308,07	4.219.577.286,91
2057	292.483.215,76	695.089.296,41	-402.606.080,65	3.816.971.206,26
2058	265.441.788,56	641.640.999,60	-376.199.211,04	3.440.771.995,22
2059	239.762.520,19	590.704.880,32	-350.942.360,13	3.089.829.635,09
2060	216.006.813,01	541.585.608,20	-325.578.795,19	2.764.250.839,90
2061	193.946.868,25	494.695.121,15	-300.748.252,90	2.463.502.587,00
2062	173.370.040,44	450.345.388,63	-276.975.348,19	2.186.527.238,81
2063	154.454.657,79	408.288.089,20	-253.833.431,41	1.932.693.807,39
2064	137.069.851,54	368.675.366,23	-231.605.514,69	1.701.088.292,71
2065	121.186.183,38	331.494.692,53	-210.308.509,15	1.490.779.783,56
2066	106.683.188,05	296.829.942,01	-190.146.753,96	1.300.633.029,60
2067	93.490.647,55	264.665.524,61	-171.174.877,06	1.129.458.152,54
2068	81.544.699,18	234.955.144,44	-153.410.445,26	976.047.707,28
2069	70.777.969,46	207.637.644,84	-136.859.675,38	839.188.031,89
2070	61.120.052,45	182.635.234,30	-121.515.181,85	717.672.850,04
2071	52.498.985,32	159.856.775,28	-107.357.789,96	610.315.060,08
2072	44.842.713,94	139.202.849,33	-94.360.135,39	515.954.924,69
2073	38.079.538,62	120.567.026,22	-82.487.487,60	433.467.437,09
2074	32.138.350,01	103.835.889,53	-71.697.539,52	361.769.897,56
2075	26.949.302,76	88.892.029,45	-61.942.726,69	299.827.170,88
2076	22.444.424,04	75.616.449,46	-53.172.025,42	246.655.145,46
2077	18.558.110,15	63.888.716,52	-45.330.606,37	201.324.539,10
2078	15.228.092,39	53.591.523,84	-38.363.431,45	162.961.107,65
2079	12.395.398,96	44.609.947,07	-32.214.548,11	130.746.559,54
2080	10.004.253,24	36.831.271,64	-26.827.018,40	103.919.541,14
2081	8.002.149,26	30.145.344,95	-22.143.195,69	81.776.345,45
2082	6.340.081,91	24.445.571,12	-18.105.489,21	63.670.856,25
2083	4.972.770,01	19.629.954,83	-14.657.184,82	49.013.671,42
2084	3.858.579,96	15.600.253,87	-11.741.673,91	37.271.997,51
2085	2.959.659,20	12.261.952,79	-9.302.293,59	27.969.703,93
2085	2.241.973,34	9.524.955,94	-7.282.982,60	20.686.721,32
2080	1.675.301,13	7.304.717,94	-5.629.416,81	15.057.304,52
2088	1.233.225,80	5.523.870,10	-4.290.644,30	10.766.660,21
2088	892.871,21	4.112.737,16		7.546.794,26
2089	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		-3.219.865,95	
	634.610,63	3.009.273,35	-2.374.662,72	5.172.131,54
2091	441.804,19	2.159.128,59	-1.717.324,40	3.454.807,14
2092	300.443,16	1.514.865,67	-1.214.422,51	2.240.384,63
2093	198.892,42	1.035.784,47	-836.892,05	1.403.492,57
2094	127.623,24	687.172,11	-559.548,87	843.943,70
2095	78.907,54	439.605,31	-360.697,77	483.245,93
2096	46.626,46	268.946,45	-222.319,99	260.925,94
2097	26.052,23	155.674,32	-129.622,09	131.303,85

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

	Ancontodorico			o-Base: 2022 Data-Ba	56. 31/12/2021
Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2022	1.209.626.596,78	121.252.796,16	159.573.542,43	3.880.439,32	1.494.333.374,69
2023	1.195.830.078,13	116.901.585,43	166.393.265,91	8.047.566,14	1.487.172.495,61
2024	1.180.624.831,82	112.467.467,51	207.269.274,35	12.453.186,47	1.512.814.760,15
2025	1.163.675.114,54	107.999.554,94	218.997.685,29	17.088.955,42	1.507.761.310,19
2026	1.144.731.746,02	103.038.377,12	232.984.502,71	21.924.779,04	1.502.679.404,89
2027	1.123.640.862,41	97.932.459,76	265.375.783,22	26.915.242,33	1.513.864.347,72
2028	1.100.339.968,34	93.222.759,93	303.964.624,59	32.015.361,63	1.529.542.714,49
2029	1.074.842.405,50	88.488.587,20	353.563.374,20	37.172.146,81	1.554.066.513,71
2030	1.047.220.744,05	83.612.043,83	398.189.413,25	42.337.973,00	1.571.360.174,13
2031	1.017.591.422,30	79.119.904,58	446.885.328,41	47.452.297,01	1.591.048.952,30
2032	986.097.787,08	74.560.287,86	485.531.766,67	52.474.656,63	1.598.664.498,24
2033	952.902.368,18	70.266.049,70	523.224.233,68	57.321.877,14	1.603.714.528,70
2034	918.175.199,17	66.049.490,21	557.783.298,24	61.939.220,65	1.603.947.208,27
2035	882.090.672,42	61.925.045,17	597.140.962,06	66.286.683,44	1.607.443.363,09
2036	844.831.084,27	58.005.267,71	623.590.800,09	70.334.292,69	1.596.761.444,76
2037	806.584.402,85	54.301.515,13	647.767.046,29	74.026.597,09	1.582.679.561,36
2038	767.545.403,25	50.627.567,82	665.501.653,93	77.359.800,56	1.561.034.425,56
2039	727.911.516,08	47.182.080,17	682.617.766,81	80.307.151,34	1.538.018.514,40
2040	687.883.990,95	43.856.309,16	704.111.717,43	82.823.481,73	1.518.675.499,27
2041	647.663.827,58	40.595.968,34	717.517.107,60	84.926.498,51	1.490.703.402,03
2042	607.453.769,25	37.565.193,11	726.470.720,54	86.595.961,86	1.458.085.644,76
2043	567.455.630,39	34.661.016,07	726.990.674,72	87.879.001,20	1.416.986.322,38
2044	527.869.430,04	31.907.677,53	724.008.773,55	88.774.673,17	1.372.560.554,29
2044	488.891.448,38	29.297.271,86	721.728.680,82		1.329.173.247,37
2045				89.255.846,31	
2047	450.713.563,95 413.519.664,65	26.831.338,19 24.510.178,66	720.436.819,34 716.333.422,11	89.298.736,35 88.884.608,15	1.287.280.457,83 1.243.247.873,57
2047					
2048	377.484.309,53 342.771.836,37	22.332.870,00 20.297.145,29	705.226.682,19	88.070.074,81 86.859.825,81	1.193.113.936,53 1.141.934.256,65
2050	309.532.406,50	18.399.738,85	692.005.449,18 676.803.911,10	85.275.695,60	1.090.011.752,05
2051	277.899.718,04	16.637.007,04	657.008.580,74	83.357.702,99	1.034.903.008,81
2052	247.989.438,66	15.004.808,03	635.229.069,38	81.130.011,36	979.353.327,43
2052	219.896.044,06	13.497.978,83	609.591.222,86	78.630.589,48	921.615.835,23
2053					
	193.690.018,38	12.110.476,40	582.414.670,09	75.888.702,25 72.939.409,73	864.103.867,12
2055	169.416.629,64	10.835.914,01	553.546.197,86	,	806.738.151,24
2056	147.096.257,81	9.668.062,38	523.541.014,42	69.814.956,25	750.120.290,86
2057	126.727.119,81	8.600.869,06	493.218.485,68	66.542.821,86	695.089.296,41 641.640.999,60
2058	108.286.526,68	7.628.183,92	462.573.632,05	63.152.656,95	
2059	91.732.518,75	6.743.799,51	432.563.355,42	59.665.206,64	590.704.880,32
2060	77.002.929,57	5.942.293,56	402.529.770,91	56.110.614,16	541.585.608,20
2061	64.017.047,99	5.218.804,23	372.941.956,17	52.517.312,76	494.695.121,15
2062	52.678.183,62	4.568.561,66	344.189.132,32	48.909.511,03	450.345.388,63
2063	42.876.141,97	3.986.749,15	316.109.689,43	45.315.508,65	408.288.089,20
2064	34.489.541,46	3.468.304,98	288.955.279,40	41.762.240,39	368.675.366,23
2065	27.390.104,94	3.008.059,82	262.819.474,29	38.277.053,48	331.494.692,53
2066	21.449.892,25	2.601.142,97	237.893.774,50	34.885.132,29	296.829.942,01
2067	16.541.785,14	2.242.847,70	214.271.575,16	31.609.316,61	264.665.524,61
2068	12.542.183,37	1.928.385,79	192.015.096,07	28.469.479,21	234.955.144,44
2069	9.333.957,01	1.653.059,81	171.167.052,94	25.483.575,08	207.637.644,84
2070	6.805.841,39	1.412.536,40	151.750.813,23	22.666.043,28	182.635.234,30
2071	4.852.181,73	1.202.897,63	133.773.577,08	20.028.118,84	159.856.775,28
2072	3.374.508,70	1.020.831,64	117.229.894,93	17.577.614,06	139.202.849,33

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2073	2.283.150,90	863.320,71	102.101.206,09	15.319.348,52	120.567.026,22
2074	1.498.008,57	727.603,83	88.356.012,74	13.254.264,39	103.835.889,53
2075	950.278,71	611.104,91	75.950.415,82	11.380.230,01	88.892.029,45
2076	582.821,03	511.285,73	64.829.094,97	9.693.247,73	75.616.449,46
2077	347.337,40	425.719,09	54.928.426,91	8.187.233,12	63.888.716,52
2078	204.079,24	352.388,69	46.180.171,21	6.854.884,70	53.591.523,84
2079	121.087,52	289.776,36	38.511.871,41	5.687.211,78	44.609.947,07
2080	74.612,12	236.565,67	31.846.566,66	4.673.527,19	36.831.271,64
2081	48.307,03	191.549,09	26.103.765,71	3.801.723,12	30.145.344,95
2082	31.942,91	153.726,09	21.200.423,55	3.059.478,57	24.445.571,12
2083	20.663,31	122.278,26	17.052.573,02	2.434.440,24	19.629.954,83
2084	12.763,24	96.469,21	13.577.349,08	1.913.672,34	15.600.253,87
2085	7.458,70	75.550,22	10.694.344,78	1.484.599,09	12.261.952,79
2086	4.098,17	58.738,92	8.326.539,95	1.135.578,90	9.524.955,94
2087	2.113,74	45.281,34	6.401.995,72	855.327,14	7.304.717,94
2088	1.006,84	34.572,66	4.855.168,53	633.122,07	5.523.870,10
2089	431,89	26.180,21	3.626.856,88	459.268,18	4.112.737,16
2090	160,38	19.706,68	2.663.841,64	325.564,65	3.009.273,35
2091	43,78	14.738,37	1.919.233,00	225.113,44	2.159.128,59
2092	6,34	10.908,48	1.352.640,76	151.310,09	1.514.865,67
2093	0,24	7.939,17	929.584,46	98.260,60	1.035.784,47
2094	0,00	5.647,72	620.366,91	61.157,48	687.172,11
2095	0,00	3.921,69	399.593,69	36.089,93	439.605,31
2096	0,00	2.675,43	246.346,75	19.924,27	268.946,45
2097	0,00	1.819,18	143.780,38	10.074,76	155.674,32

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano **Patronais Ativos** Beneficiários **Aportes** Parcelamentos Compensação Rec Financ 2022 392.999.299,43 197.274.656,84 129.595.327,15 580.697.830,92 43.564.638,07 | 55.248.899,67 | 78.744.100,03 | 1.478.124.752,11 2023 392.296.868,44 196.922.056,92 128.916.215,76 46.178.516,35 55.071.539,36 77.972.569,60 1.492.325.245,77 594.967.479.34 2024 380.495.557,91 190.998.129,79 131.109.251,49 48.949.227,34 57.593.988,82 78.217.840,50 1.511.560.963,14 624.196.967.29 2025 377.466.449,99 189.477.600,26 130.616.920,98 635.432.512.70 51.886.180,98 57.760.142,28 78.158.159,77 1.520.797.966,96 2026 373 498 486 73 187 485 794 93 130 163 416 46 646.870.297.93 54.999.351.83 58.081.432.95 78.778.704.63 1.529.877.485.46 2027 363.276.150,43 182.354.467,02 131.217.895,96 658.513.963.30 58.299.312,94 59.847.434,41 80.073.333,26 1.533.582.557,33 2028 350.649.023,68 176.016.002,51 132.646.321,56 670.367.214.64 61.797.271.72 62.080.089.23 81.011.920.04 1.534.567.843.38 2029 333.805.033.50 167.560.792.87 134.624.011.97 682.433.824.50 65.505.108.02 65.162.673.62 81.251.116.18 1.530.342.560.66 2030 317.915.808,42 159.584.846,44 135.879.509,96 69.435.414.50 67.815.768,63 80.121.856,01 1.525.470.837,31 694.717.633.35 2031 299.446.725,49 150.313.882,38 137.036.639,90 721.116.903.41 73.601.539,38 70.761.374,27 77.937.523,58 1.530.214.588,40 2032 283.724.418,40 142.421.722,73 137.282.557,92 78.017.631,74 72.870.668,02 75.041.807,86 1.537.878.152,41 748.519.345.74 2033 266.209.551,35 133.629.748,22 136.827.045,82 776.963.080.87 82.698.689.64 74.868.985.26 72.148.377.80 1.543.345.478.96 2034 248.177.639,24 124.578.234,02 135.836.538,30 51.135.356,43 76.582.233,34 69.274.811,03 1.512.072.490,31 806.487.677.95 2035 228.314.169.37 114.607.328.69 134.982.924.24 837.134.209.71 0.00 78.646.664.32 64.901.574.45 1.458.586.870.78 2036 211.743.039,35 106.289.085,73 132.833.090,43 0,00 79.648.645,30 57.816.005,42 1.457.275.175,91 868.945.309.68

901.965.231.45

0.00

0,00

0,00

0,00

0.00

0,00

0.00

0,00

0.00

2037 194.118.781,61 97.442.199,79 130.078.600,57

2044 87.365.217.99

2045 75.358.964,56

2038 178.452.897,43 89.578.364,85 126.956.913,28 936.239.910,25

2039 161.770.642,25 81.204.337,16 123.538.967,98 971.817.026,83

2040 142.290.470,88 71.425.837,42 120.358.815,08 1.008.746.073,85

2041 125 633 608 84 63 064 559 59 116 534 715 45 1 047 078 424 66

2042 109.626.282,98 55.029.327,35 112.346.219,54 1.000.415.226,06

2043 97.940.437.70 49.163.360.12 107.905.089.74 955.831.579.52

43.854.895.43 103.350.404.80 913.234.809.52

37.828.093,36 98.702.287,80 872.536.370,62

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

80.440.084,14 51.176.459,02 1.455.221.356,59

80.693.258,16 45.109.448,48 1.457.030.792,44

80.877.924,71 40.158.875,54 1.459.367.774,47

81.396.351.11 36.415.100.32 1.460.632.648.66

81.258.944.51 33.652.260.63 1.467.222.513.68

80.761.413.67 32.534.570.34 1.390.713.039.94

79.595.146.84 29.327.634.35 1.319.763.248.27

78.160.329.88 24.699.816.03 1.250.665.473.64

76.796.325,61 18.897.610,19 1.180.119.652,14

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
	61.748.581,44	30.996.060,57	93.920.704,31	833.651.663,43	0,00	-		1.107.648.647,71
2047	48.847.519,34	24.520.089,41	89.094.226,81	796.499.858,73	0,00			1.036.271.054,51
2048		19.831.980,83	84.144.345,71	761.003.729,49	0,00	72.053.831,36	0,00	976.542.026,09
2049	30.634.958,37	15.377.892,28	79.103.568,22	727.089.490,27	0,00	69.913.465,32	0.00	922.119.374,46
2050		11.276.504,28	74.109.094,02	694.686.643,95	0,00	67.650.810,76	0,00	870.187.460,42
2051	16.517.988,46	8.291.568,33	69.108.477,22	663.727.835,06	0,00	65.061.466,77	0,00	822.707.335,84
2052	11.365.059,40	5.704.942.00	64.262.136,73	634.148.709,89	0,00	62.357.008,29	0,00	777.837.856,31
2053	8.162.359,46	4.097.276,36	59.401.291,91	605.887.782,64	0,00	59.390.793,38	0,00	736.939.503,75
2054	5.653.602,78	2.837.950,44	54.677.956,75	578.886.307,60	0,00	56.350.236,70	0,00	698.406.054,27
2055	4.008.802,15	2.012.306,63	50.114.064,45	553.683.131,06	0,00	53.224.649,38	0,00	663.042.953,67
2056	2.972.566,20	1.492.145,10	45.672.706,00	0,00	0,00	50.059.122,77	0,00	100.196.540,07
2057	2.171.279,54	1.089.921,62	41.451.300,88	0,00	0,00	46.918.834,86	0,00	91.631.336,90
2058	1.684.038,03	845.340,10	37.422.034,03	0,00	0,00	43.802.546,98	0,00	83.753.959,14
2059	1.041.949,86	523.029,74	33.632.080,19	0,00	0,00	40.784.713,43	0,00	75.981.773,22
2060	701.062,23	351.913,63	30.067.080,20	0,00	0,00	37.810.866,32	0,00	68.930.922,38
2061	472.252,07	237.057,33	26.743.078,14	0,00	0,00	34.916.140,73	0,00	62.368.528,27
2062	211.492,26	106.163,20	23.660.891,13	0,00	0,00	32.128.770,71	0,00	56.107.317,30
2063	81.638,62	40.980,28	20.820.159,88	0,00	0,00	29.433.182,44	0,00	50.375.961,22
2064	8.671,06	4.352,63	18.213.754,35	0,00	0,00	26.846.848,27	0,00	45.073.626,31
2065	0,00	0,00	15.839.465,26	0,00	0,00	24.374.915,39	0,00	40.214.380,65
2066	0,00	0,00	13.691.557,15	0,00	0,00	22.030.513,20	0,00	35.722.070,35
2067	0,00	0,00	11.761.536,46	0,00	0,00	19.818.978,88	0,00	31.580.515,34
2068	0,00	0,00	10.039.344,60	0,00	0,00	17.743.146,52	0,00	27.782.491,12
2069	0,00	0,00	8.513.624,92	0,00	0,00	15.804.473,67	0,00	24.318.098,59
2070	0,00	0,00	7.171.629,01	0,00	0,00	14.003.073,12	0,00	21.174.702,13
2071	0,00	0,00	5.999.716,74	0,00	0,00	12.338.040,92	0,00	18.337.757,66
2072	0,00	0,00	4.983.997,98	0,00	0,00	10.807.719,10	0,00	15.791.717,08
2073	0,00	0,00	4.110.504,26	0,00	0,00	9.409.579,94	0,00	13.520.084,20
2074	0,00	0,00	3.365.223,31	0,00	0,00	8.140.076,69	0,00	11.505.300,00
2075	0,00	0,00	2.734.342,06	0,00	0,00	6.994.713,58	0,00	9.729.055,64
2076	0,00	0,00	2.204.529,05	0,00	0,00	5.968.121,66	0,00	8.172.650,71
2077	0,00	0,00	1.763.045,85	0,00	0,00	5.054.279,38	0,00	6.817.325,23
2078	0,00	0,00	1.398.189,13	0,00	0,00	4.246.855,20	0,00	5.645.044,33
2079	0,00	0,00	1.099.268,43	0,00	0,00	3.539.181,81	0,00	4.638.450,24
2080	0,00	0,00	856.529,43	0,00	0,00	2.924.187,58	0,00	3.780.717,01
2081	0,00	0,00	661.127,21	0,00	0,00	2.394.451,89	0,00	3.055.579,10
2082	0,00	0,00	505.200,73	0,00	0,00	1.942.327,14	0,00	2.447.527,87
2083	0,00	0,00	381.934,95	0,00	0,00	1.560.102,30	0,00	1.942.037,25
2084	0,00	0,00	285.429,04	0,00	0,00	1.240.100,16	0,00	1.525.529,20
2085	0,00	0,00	210.632,88	0,00	0,00	974.879,24	0,00	1.185.512,12
2086	0,00	0,00	153.278,86	0,00	0,00	757.336,57	0,00	910.615,43
2087	0,00	0,00	109.806,61	0,00	0,00	580.806,59	0,00	690.613,20
2088	0,00	0,00	77.316,16	0,00	0,00	439.181,94	0,00	516.498,10
2089	0,00	0,00	53.436,30	0,00	0,00	326.941,88	0,00	380.378,18
2090	0,00	0,00	36.213,45	0,00	0,00	239.169,77	0,00	275.383,22
2091	0,00	0,00	24.060,64	0,00	0,00	171.550,09	0,00	195.610,73
2092	0,00	0,00	15.678,00	0,00	0,00	120.316,34	0,00	135.994,34
2093	0,00	0,00	10.023,19	0,00	0,00	82.226,92	0,00	92.250,11
2094	0,00	0,00	6.296,00	0,00	0,00	54.520,99	0,00	60.816,99
2095	0,00	0,00	3.882,16	0,00	0,00	34.853,66	0,00	38.735,82
2096	0,00	0,00	2.322,73	0,00	0,00	21.301,22	0,00	23.623,95
2097	0,00	0,00	1.323,65	0,00	0,00	12.308,51	0,00	13.632,16

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

	5.	4 - 1	B 4141		_	_	Data-Base: 3	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários		Parcelamentos			Total
		197.274.656,84		580.697.830,92		· ·	· ·	1.478.124.752,11
		196.922.056,92						1.561.001.581,91
		190.998.129,79		666.962.034,55			·	1.557.595.024,00
		189.477.600,26		671.630.768,80				1.562.456.437,95
		187.485.794,93						1.568.125.791,36
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	182.354.467,02	,	685.129.875,62				1.569.462.247,12
		176.016.002,51					·	1.568.523.713,58
		167.560.792,87		703.751.705,64			·	1.564.248.391,93
		159.584.846,44						1.583.894.362,59
		150.313.882,38		775.886.255,47				1.601.966.767,96
		142.421.722,73						1.624.437.606,15
		133.629.748,22					·	1.646.315.455,99
		124.578.234,02						1.633.189.971,00
				970.040.152,60	0,00	,	,	1.626.677.837,91
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	,	1.018.542.160,23	0,00			1.650.058.180,73
				1.028.727.581,83	0,00			1.634.346.332,27
2038	178.452.897,43	89.578.364,85	126.956.913,28	1.039.014.857,65	0,00	80.693.258,16	105.998.422,62	1.620.694.713,99
2039	161.770.642,25	81.204.337,16	123.538.967,98	1.049.405.006,23	0,00			1.605.635.130,68
2040	142.290.470,88	71.425.837,42	120.358.815,08	1.059.899.056,29	0,00	81.396.351,11	112.056.803,28	1.587.427.334,06
2041	125.633.608,84	63.064.559,59	116.534.715,45	1.070.498.046,85	0,00			1.572.319.265,86
2042	109.626.282,98	55.029.327,35	112.346.219,54	1.051.338.336,63	0,00	80.761.413,67	119.214.305,74	1.528.315.885,91
2043	97.940.437,70	49.163.360,12	107.905.089,74	1.032.521.545,75	0,00	79.595.146,84	122.557.265,22	1.489.682.845,37
2044	87.365.217,99	43.854.895,43	103.350.404,80	1.014.041.536,68	0,00	78.160.329,88	126.017.619,71	1.452.790.004,49
2045	75.358.964,56	37.828.093,36	98.702.287,80	995.892.281,71	0,00	76.796.325,61	129.836.541,54	1.414.414.494,58
	61.748.581,44	30.996.060,57	93.920.704,31	978.067.861,02	0,00	75.528.978,91	133.894.024,91	1.374.156.211,16
2047	48.847.519,34	24.520.089,41	89.094.226,81	960.562.460,75	0,00	74.057.175,32	138.029.310,77	1.335.110.782,40
2048	39.508.138,70	19.831.980,83	84.144.345,71	943.370.371,09	0,00	72.053.831,36	142.401.985,23	1.301.310.652,92
	30.634.958,37	15.377.892,28	79.103.568,22	926.485.984,43	0,00			1.269.068.017,55
2050	22.464.407,41	11.276.504,28	74.109.094,02	909.903.793,51	0,00	67.650.810,76	153.603.715,95	1.239.008.325,93
2051	16.517.988,46	8.291.568,33	69.108.477,22	893.618.389,66	0,00	65.061.466,77	160.695.952,86	1.213.293.843,30
2052	11.365.059,40	5.704.942,00	64.262.136,73	877.624.460,99	0,00	,		1.190.500.964,00
	8.162.359,46	4.097.276,36	59.401.291,91	861.916.790,71	0,00		·	1.172.206.495,91
	5.653.602,78	2.837.950,44	54.677.956,75	846.490.255,37	0,00			1.157.176.101,58
	4.008.802,15	2.012.306,63	50.114.064,45	831.339.823,25	0,00	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	1.145.815.983,75
	2.972.566,20	1.492.145,10	45.672.706,00	0,00	0,00			321.452.982,79
2057	2.171.279,54	1.089.921,62	41.451.300,88	0,00	0,00			292.483.215,76
2058	1.684.038,03	845.340,10	37.422.034,03	0,00	0,00			265.441.788,56
2059	1.041.949,86	523.029,74	33.632.080,19	0,00	0,00			239.762.520,19
2060	701.062,23	351.913,63	30.067.080,20	0,00	0,00	,	,	216.006.813,01
2061	472.252,07	237.057,33	26.743.078,14	0,00	0,00			193.946.868,25
2062	211.492,26	106.163,20	23.660.891,13	0,00	0,00		·	173.370.040,44
2063	81.638,62	40.980,28	20.820.159,88	0,00	0,00			154.454.657,79
2064	8.671,06	4.352,63	18.213.754,35	0,00	0,00			137.069.851,54
2065	0,00	0,00	15.839.465,26	0,00	0,00		80.971.802,73	
2066	0,00	0,00	13.691.557,15	0,00	0,00		70.961.117,70	
2067	0,00	0,00	11.761.536,46	0,00	0,00		61.910.132,21	93.490.647,55
2068	0,00	0,00	10.039.344,60	0,00	0,00		53.762.208,06	81.544.699,18
2069	0,00	0,00	8.513.624,92	0,00	0,00		46.459.870,87	70.777.969,46
2070	0,00	0,00	7.171.629,01	0,00	0,00		39.945.350,32	61.120.052,45
2071	0,00	0,00	5.999.716,74	0,00	0,00		34.161.227,66	52.498.985,32
2072	0,00	0,00	4.983.997,98	0,00	0,00		29.050.996,86	44.842.713,94
2073	0,00	0,00	4.110.504,26	0,00	0,00	9.409.579,94	24.559.454,42	38.079.538,62

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2074	0,00	0,00	3.365.223,31	0,00	0,00	8.140.076,69	20.633.050,01	32.138.350,01
2075	0,00	0,00	2.734.342,06	0,00	0,00	6.994.713,58	17.220.247,12	26.949.302,76
2076	0,00	0,00	2.204.529,05	0,00	0,00	5.968.121,66	14.271.773,33	22.444.424,04
2077	0,00	0,00	1.763.045,85	0,00	0,00	5.054.279,38	11.740.784,92	18.558.110,15
2078	0,00	0,00	1.398.189,13	0,00	0,00	4.246.855,20	9.583.048,06	15.228.092,39
2079	0,00	0,00	1.099.268,43	0,00	0,00	3.539.181,81	7.756.948,72	12.395.398,96
2080	0,00	0,00	856.529,43	0,00	0,00	2.924.187,58	6.223.536,23	10.004.253,24
2081	0,00	0,00	661.127,21	0,00	0,00	2.394.451,89	4.946.570,16	8.002.149,26
2082	0,00	0,00	505.200,73	0,00	0,00	1.942.327,14	3.892.554,04	6.340.081,91
2083	0,00	0,00	381.934,95	0,00	0,00	1.560.102,30	3.030.732,76	4.972.770,01
2084	0,00	0,00	285.429,04	0,00	0,00	1.240.100,16	2.333.050,76	3.858.579,96
2085	0,00	0,00	210.632,88	0,00	0,00	974.879,24	1.774.147,08	2.959.659,20
2086	0,00	0,00	153.278,86	0,00	0,00	757.336,57	1.331.357,91	2.241.973,34
2087	0,00	0,00	109.806,61	0,00	0,00	580.806,59	984.687,93	1.675.301,13
2088	0,00	0,00	77.316,16	0,00	0,00	439.181,94	716.727,70	1.233.225,80
2089	0,00	0,00	53.436,30	0,00	0,00	326.941,88	512.493,03	892.871,21
2090	0,00	0,00	36.213,45	0,00	0,00	239.169,77	359.227,41	634.610,63
2091	0,00	0,00	24.060,64	0,00	0,00	171.550,09	246.193,46	441.804,19
2092	0,00	0,00	15.678,00	0,00	0,00	120.316,34	164.448,82	300.443,16
2093	0,00	0,00	10.023,19	0,00	0,00	82.226,92	106.642,31	198.892,42
2094	0,00	0,00	6.296,00	0,00	0,00	54.520,99	66.806,25	127.623,24
2095	0,00	0,00	3.882,16	0,00	0,00	34.853,66	40.171,72	78.907,54
2096	0,00	0,00	2.322,73	0,00	0,00	21.301,22	23.002,51	46.626,46
2097	0,00	0,00	1.323,65	0,00	0,00	12.308,51	12.420,07	26.052,23

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2096

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II)							
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO			
ANO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)			
2021	-	-	-	1.654.287.815,79			
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	(16.208.622,58)	1.638.079.193,21			
2023	1.492.325.245,77	1.487.172.495,61	5.152.750,16	1.643.231.943,38			
2024	1.511.560.963,14	1.512.814.760,15	(1.253.797,01)	1.641.978.146,37			
2025	1.520.797.966,96	1.507.761.310,19	13.036.656,77	1.655.014.803,13			
2026	1.529.877.485,46	1.502.679.404,89	27.198.080,57	1.682.212.883,71			
2027	1.533.582.557,33	1.513.864.347,72	19.718.209,61	1.701.931.093,32			
2028	1.534.567.843,38	1.529.542.714,49	5.025.128,89	1.706.956.222,21			
2029	1.530.342.560,66	1.554.066.513,71	(23.723.953,05)	1.683.232.269,16			
2030	1.525.470.837,31	1.571.360.174,13	(45.889.336,82)	1.637.342.932,34			
2031	1.530.214.588,40	1.591.048.952,30	(60.834.363,90)	1.576.508.568,44			
2032	1.537.878.152,41	1.598.664.498,24	(60.786.345,83)	1.515.722.222,61			
2033	1.543.345.478,96	1.603.714.528,70	(60.369.049,74)	1.455.353.172,87			
2034	1.512.072.490,31	1.603.947.208,27	(91.874.717,96)	1.363.478.454,91			
2035	1.458.586.870,78	1.607.443.363,09	(148.856.492,31)	1.214.621.962,60			
2036	1.457.275.175,91	1.596.761.444,76	(139.486.268,85)	1.075.135.693,75			
2037	1.455.221.356,59	1.582.679.561,36	(127.458.204,77)	947.677.488,98			
2038	1.457.030.792,44	1.561.034.425,56	(104.003.633,12)	843.673.855,87			
2039	1.459.367.774,47	1.538.018.514,40	(78.650.739,93)	765.023.115,94			
2040	1.460.632.648,66	1.518.675.499,27	(58.042.850,61)	706.980.265,33			
2041	1.467.222.513,68	1.490.703.402,03	(23.480.888,35)	683.499.376,98			
2042	1.390.713.039,94	1.458.085.644,76	(67.372.604,82)	616.126.772,16			
2043	1.319.763.248,27	1.416.986.322,38	(97.223.074,11)	518.903.698,05			
2044	1.250.665.473,64	1.372.560.554,29	(121.895.080,65)	397.008.617,41			
2045	1.180.119.652,14	1.329.173.247,37	(149.053.595,23)	247.955.022,18			
2046	1.107.648.647,71	1.287.280.457,83	(179.631.810,12)	68.323.212,06			
2047	1.036.271.054,51	1.243.247.873,57	(206.976.819,06)	-			
2048	976.542.026,09	1.193.113.936,53	(216.571.910,44)	-			
2049	922.119.374,46	1.141.934.256,65	(219.814.882,19)	-			
2050	870.187.460,42	1.090.011.752,05	(219.824.291,63)	-			
2051	822.707.335,84	1.034.903.008,81	(212.195.672,97)	-			
2052	777.837.856,31	979.353.327,43	(201.515.471,12)	-			
2053	736.939.503,75	921.615.835,23	(184.676.331,48)	-			
2054	698.406.054,27	864.103.867,12	(165.697.812,85)	-			
2055	663.042.953,67	806.738.151,24	(143.695.197,57)	-			
2056	100.196.540,07	750.120.290,86	(649.923.750,79)	-			
2057	91.631.336,90	695.089.296,41	(603.457.959,51)	-			
2058	83.753.959,14	641.640.999,60	(557.887.040,46)	-			
2059	75.981.773,22	590.704.880,32	(514.723.107,10)	-			
2060	68.930.922,38	541.585.608,20	(472.654.685,82)	-			
2061	62.368.528,27	494.695.121,15	(432.326.592,88)	-			
2062	56.107.317,30	450.345.388,63	(394.238.071,33)	-			
2063	50.375.961,22	408.288.089,20	(357.912.127,98)	-			
2064	45.073.626,31	368.675.366,23	(323.601.739,92)	-			
2065	40.214.380,65	331.494.692,53	(291.280.311,88)	-			
2066	35.722.070,35	296.829.942,01	(261.107.871,66)	-			
2067	31.580.515,34	264.665.524,61	(233.085.009,27)	-			
2068	27.782.491,12	234.955.144,44	(207.172.653,32)	-			
2069	24.318.098,59	207.637.644,84	(183.319.546,25)	-			
2070	21.174.702,13	182.635.234,30	(161.460.532,17)	-			

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2071	18.337.757,66	159.856.775,28	(141.519.017,62)	-
2072	15.791.717,08	139.202.849,33	(123.411.132,25)	-
2073	13.520.084,20	120.567.026,22	(107.046.942,02)	-
2074	11.505.300,00	103.835.889,53	(92.330.589,53)	-
2075	9.729.055,64	88.892.029,45	(79.162.973,81)	-
2076	8.172.650,71	75.616.449,46	(67.443.798,75)	-
2077	6.817.325,23	63.888.716,52	(57.071.391,29)	-
2078	5.645.044,33	53.591.523,84	(47.946.479,51)	-
2079	4.638.450,24	44.609.947,07	(39.971.496,83)	-
2080	3.780.717,01	36.831.271,64	(33.050.554,63)	-
2081	3.055.579,10	30.145.344,95	(27.089.765,85)	-
2082	2.447.527,87	24.445.571,12	(21.998.043,25)	-
2083	1.942.037,25	19.629.954,83	(17.687.917,58)	-
2084	1.525.529,20	15.600.253,87	(14.074.724,67)	-
2085	1.185.512,12	12.261.952,79	(11.076.440,67)	-
2086	910.615,43	9.524.955,94	(8.614.340,51)	-
2087	690.613,20	7.304.717,94	(6.614.104,74)	-
2088	516.498,10	5.523.870,10	(5.007.372,00)	-
2089	380.378,18	4.112.737,16	(3.732.358,98)	-
2090	275.383,22	3.009.273,35	(2.733.890,13)	-
2091	195.610,73	2.159.128,59	(1.963.517,86)	-
2092	135.994,34	1.514.865,67	(1.378.871,33)	-
2093	92.250,11	1.035.784,47	(943.534,36)	-
2094	60.816,99	687.172,11	(626.355,12)	-
2095	38.735,82	439.605,31	(400.869,49)	-
2096	23.623,95	268.946,45	(245.322,50)	-

^{1.} Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

^{2.} Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2021
Nº de Servidores Ativos	26.918
Folha Salarial de Ativos	R\$127.603.761,99
Idade Média de Ativos	47,1 anos
Nº de Servidores Inativos	19.151
Folha dos Inativos	R\$103.687.820,76
Idade Média de Inativos	65,9 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	4,76%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2019 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	13,00 anos	5,85% ao ano	Portaria 17/2019
2021	12,74 anos	5,38% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	12,75 anos	4,76% ao ano	Portaria 6.132/2021

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019, 12.233/2020 e 6.132/2021 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de 12,75 anos do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo 4,76% ao ano.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2022.

ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Este demonstrativo de ganhos e perdas atuariais só será disponibilizado quando a Secretaria de Previdência publicar Instrução Normativa tratando deste tema:

Portaria 464/2018

Seção II

Do Relatório da Avaliação Atuarial

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

§ 1º Além de outras informações previstas nesta Portaria, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá conter:

...

XI - como anexo, a demonstração dos ganhos e perdas atuariais, na forma disposta em instrução normativa da Secretaria de Previdência.

ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO ANEXO 9.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2017	5.903.879.895,06	
2018	6.360.812.529,45	7,74%
2019	6.951.128.911,16	9,28%
2020	7.185.826.352,93	3,38%
2021	8.245.484.581,91	14,75%
Variação Média Anua	al da RCL de 2017 a 2021 (1)	8,71%
Inflação Média de 20	18 a 2021 pelo INPC-IBGE (2)	5,85%
Crescimento Real Me	édio Acima da Inflação (1) - (2)	2,86%
EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE PREVISTA	% DE VARIAÇÃO REAL
2022	8.410.394.273,55	2,00%
2023	8.578.602.159,02	2,00%
2024	8.750.174.202,20	2,00%
2025	8.925.177.686,24	2,00%
2026	9.103.681.239,97	2,00%
2027	9.285.754.864,77	2,00%
2028	9.471.469.962,06	2,00%
2029	9.660.899.361,30	2,00%
2030	9.854.117.348,53	2,00%
2031	10.051.199.695,50	2,00%
2032	10.252.223.689,41	2,00%
2033	10.457.268.163,20	2,00%
2034	10.666.413.526,46	2,00%
2035	10.879.741.796,99	2,00%
2036	11.097.336.632,93	2,00%
2037	11.319.283.365,59	2,00%
2038	11.545.669.032,90	2,00%
2039	11.776.582.413,56	2,00%
2040	12.012.114.061,83	2,00%
2041	12.252.356.343,07	2,00%
2042	12.497.403.469,93	2,00%
2043	12.747.351.539,33	2,00%
2044	13.002.298.570,12	2,00%
2045	13.262.344.541,52	2,00%
2046	13.527.591.432,35	2,00%
2047	13.798.143.261,00	2,00%
2048	14.074.106.126,21	2,00%
2049	14.355.588.248,74	2,00%
2050	14.642.700.013,71	2,00%
2051	14.935.554.013,99	2,00%
2052	15.234.265.094,27	2,00%
2053	15.538.950.396,15	2,00%
2054	15.849.729.404,08	2,00%
2055	16.166.723.992,16	2,00%
2056	16.490.058.472,00	2,00%
2057	16.819.859.641,44	2,00%
2058	17.156.256.834,27	2,00%
2059	17.130.230.034,27	2,00%
2060	17.849.369.610,37	2,00%
2060	18.206.357.002,58	2,00%

ANEXO 9.2. IMPACTO DO FINANCIAMENTO DO RPPS NA RCL DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO RCL Estimada Folha Anual Ativos (*) Contribuições Aportes Déficit Total	Total /
Normals	RCL
2022 8.410.394.273,55 1.597.054.905,65 447.175.373,58 580.697.830,92 1.027.873.204,	50 12,22%
2023 8.578.602.159,02 1.613.025.452,54 467.777.381,24 594.967.479,34 1.062.744.860,	58 12,39%
2024 8.750.174.202,20 1.629.155.708,68 472.455.155,52 624.196.967,29 1.096.652.122,	31 12,53%
2025 8.925.177.686,24 1.645.447.266,60 477.179.707,31 635.432.512,70 1.112.612.220,	02 12,47%
2026 9.103.681.239,97 1.661.901.746,83 481.951.506,58 646.870.297,93 1.128.821.804,	51 12,40%
2027 9.285.754.864,77 1.678.520.766,38 486.771.022,25 658.513.963,30 1.145.284.985,	55 12,33%
2028 9.471.469.962,06 1.695.305.969,77 491.638.731,23 670.367.214,64 1.162.005.945,	37 12,27%
2029 9.660.899.361,30 1.712.259.021,04 496.555.116,10 682.433.824,50 1.178.988.940,	60 12,20%
2030 9.854.117.348,53 1.729.381.614,89 501.520.668,32 694.717.633,35 1.196.238.301,	66 12,14%
2031 10.051.199.695,50 1.746.675.424,12 506.535.872,99 721.116.903,41 1.227.652.776,	40 12,21%
2032 10.252.223.689,41 1.764.142.183,62 511.601.233,25 748.519.345,74 1.260.120.578,	99 12,29%
2033 10.457.268.163,20 1.781.783.611,07 516.717.247,21 776.963.080,87 1.293.680.328,	08 12,37%
2034 10.666.413.526,46 1.799.601.443,97 521.884.418,75 806.487.677,95 1.328.372.096,	70 12,45%
2035 10.879.741.796,99 1.817.597.462,19 527.103.264,04 837.134.209,71 1.364.237.473,	75 12,54%
2036 11.097.336.632,93 1.835.773.430,71 532.374.294,91 868.945.309,68 1.401.319.604,	59 12,63%
2037 11.319.283.365,59 1.854.131.163,44 537.698.037,40 901.965.231,45 1.439.663.268,	35 12,72%
2038 11.545.669.032,90 1.872.672.485,80 543.075.020,88 936.239.910,25 1.479.314.931,	13 12,81%
2039 11.776.582.413,56 1.891.399.208,12 548.505.770,35 971.817.026,83 1.520.322.797,	19 12,91%
2040 12.012.114.061,83 1.910.313.185,27 553.990.823,73 1.008.746.073,85 1.562.736.897,	58 13,01%
2041 12.252.356.343,07 1.929.416.317,40 559.530.732,05 1.047.078.424,66 1.606.609.156,	71 13,11%
2042 12.497.403.469,93 1.948.710.493,11 565.126.043,00 1.000.415.226,06 1.565.541.269,	06 12,53%
2043 12.747.351.539,33 1.968.197.592,61 570.777.301,86 955.831.579,52 1.526.608.881,	38 11,98%
2044 13.002.298.570,12 1.987.879.571,68 576.485.075,79 913.234.809,52 1.489.719.885,	30 11,46%
2045 13.262.344.541,52 2.007.758.372,05 582.249.927,89 872.536.370,62 1.454.786.298,	52 10,97%
2046 13.527.591.432,35 2.027.835.953,04 588.072.426,38 833.651.663,43 1.421.724.089,	31 10,51%
2047 13.798.143.261,00 2.048.114.309,58 593.953.149,78 796.499.858,73 1.390.453.008,	51 10,08%
2048 14.074.106.126,21 2.068.595.458,44 599.892.682,95 761.003.729,49 1.360.896.412,	43 9,67%
2049 14.355.588.248,74 2.089.281.403,88 605.891.607,13 727.089.490,27 1.332.981.097,	40 9,29%
2050 14.642.700.013,71 2.110.174.227,77 611.950.526,05 694.686.643,95 1.306.637.170,	00 8,92%
2051 14.935.554.013,99 2.131.275.958,98 618.070.028,10 663.727.835,06 1.281.797.863,	17 8,58%
2052 15.234.265.094,27 2.152.588.728,62 624.250.731,30 634.148.709,89 1.258.399.441,	19 8,26%
2053 15.538.950.396,15 2.174.114.605,95 630.493.235,73 605.887.782,64 1.236.381.018,	36 7,96%
2054 15.849.729.404,08 2.195.855.773,99 636.798.174,46 578.886.307,60 1.215.684.482,	7,67%
2055 16.166.723.992,16 2.217.814.322,67 643.166.153,57 553.683.131,06 1.196.849.284,	7,40%
2056 16.490.058.472,00 2.239.992.459,61 649.597.813,29 0,00 649.597.813,2	9 3,94%
2057 16.819.859.641,44 2.262.392.380,95 656.093.790,48 0,00 656.093.790,4	8 3,90%
2058 17.156.256.834,27 2.285.016.315,84 662.654.731,59 0,00 662.654.731,5	9 3,86%
2059 17.499.381.970,96 2.307.866.486,34 669.281.281,04 0,00 669.281.281,0	4 3,82%
2060 17.849.369.610,37 2.330.945.141,53 675.974.091,04 0,00 675.974.091,0	4 3,79%
2061 18.206.357.002,58 2.354.254.581,96 682.733.828,77 0,00 682.733.828,7	7 3,75%

^(*) Folha da base de dados com crescimento real de 1% ao ano.

ANEXO 9.3. IMPACTO DO FINANCIAMENTO DO RPPS NA RCL DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	RCL Estimada	Folha Anual Ativos (*)	Contribuições Normais	Aportes Déficit	Total	Total / RCL
2022	8.410.394.273,55	1.597.054.905,65	447.175.373,58	580.697.830,92	1.027.873.204,50	12,22%
2023	8.578.602.159,02	1.613.025.452,54	467.777.381,24	663.643.815,48	1.131.421.196,71	13,19%
2024	8.750.174.202,20	1.629.155.708,68	472.455.155,52	666.962.034,55	1.139.417.190,07	13,02%
2025	8.925.177.686,24	1.645.447.266,60	477.179.707,31	671.630.768,80	1.148.810.476,11	12,87%
2026	9.103.681.239,97	1.661.901.746,83	481.951.506,58	677.675.445,72	1.159.626.952,30	12,74%
2027	9.285.754.864,77	1.678.520.766,38	486.771.022,25	685.129.875,62	1.171.900.897,87	12,62%
2028	9.471.469.962,06	1.695.305.969,77	491.638.731,23	693.351.434,13	1.184.990.165,36	12,51%
2029	9.660.899.361,30	1.712.259.021,04	496.555.116,10	703.751.705,64	1.200.306.821,74	12,42%
2030	9.854.117.348,53	1.729.381.614,89	501.520.668,32	738.939.290,92	1.240.459.959,24	12,59%
2031	10.051.199.695,50	1.746.675.424,12	506.535.872,99	775.886.255,47	1.282.422.128,46	12,76%
2032	10.252.223.689,41	1.764.142.183,62	511.601.233,25	814.680.568,24	1.326.281.801,49	12,94%
2033	10.457.268.163,20	1.781.783.611,07	516.717.247,21	855.414.596,65	1.372.131.843,86	13,12%
2034	10.666.413.526,46	1.799.601.443,97	521.884.418,75	898.185.326,48	1.420.069.745,23	13,31%
2035	10.879.741.796,99	1.817.597.462,19	527.103.264,04	970.040.152,60	1.497.143.416,64	13,76%
2036	11.097.336.632,93	1.835.773.430,71	532.374.294,91	1.018.542.160,23	1.550.916.455,14	13,98%
2037	11.319.283.365,59	1.854.131.163,44	537.698.037,40	1.028.727.581,83	1.566.425.619,23	13,84%
2038	11.545.669.032,90	1.872.672.485,80	543.075.020,88	1.039.014.857,65	1.582.089.878,53	13,70%
2039	11.776.582.413,56	1.891.399.208,12	548.505.770,35	1.049.405.006,23	1.597.910.776,58	13,57%
2040	12.012.114.061,83	1.910.313.185,27	553.990.823,73	1.059.899.056,29	1.613.889.880,02	13,44%
2041	12.252.356.343,07	1.929.416.317,40	559.530.732,05	1.070.498.046,85	1.630.028.778,90	13,30%
2042	12.497.403.469,93	1.948.710.493,11	565.126.043,00	1.051.338.336,63	1.616.464.379,63	12,93%
2043	12.747.351.539,33	1.968.197.592,61	570.777.301,86	1.032.521.545,75	1.603.298.847,61	12,58%
2044	13.002.298.570,12	1.987.879.571,68	576.485.075,79	1.014.041.536,68	1.590.526.612,47	12,23%
2045	13.262.344.541,52	2.007.758.372,05	582.249.927,89	995.892.281,71	1.578.142.209,60	11,90%
2046	13.527.591.432,35	2.027.835.953,04	588.072.426,38	978.067.861,02	1.566.140.287,40	11,58%
2047	13.798.143.261,00	2.048.114.309,58	593.953.149,78	960.562.460,75	1.554.515.610,53	11,27%
2048	14.074.106.126,21	2.068.595.458,44	599.892.682,95	943.370.371,09	1.543.263.054,04	10,97%
2049	14.355.588.248,74	2.089.281.403,88	605.891.607,13	926.485.984,43	1.532.377.591,56	10,67%
2050	14.642.700.013,71	2.110.174.227,77	611.950.526,05	909.903.793,51	1.521.854.319,57	10,39%
2051	14.935.554.013,99	2.131.275.958,98	618.070.028,10	893.618.389,66	1.511.688.417,76	10,12%
2052	15.234.265.094,27	2.152.588.728,62	624.250.731,30	877.624.460,99	1.501.875.192,29	9,86%
2053	15.538.950.396,15	2.174.114.605,95	630.493.235,73	861.916.790,71	1.492.410.026,44	9,60%
2054	15.849.729.404,08	2.195.855.773,99	636.798.174,46	846.490.255,37	1.483.288.429,83	9,36%
2055	16.166.723.992,16	2.217.814.322,67	643.166.153,57	831.339.823,25	1.474.505.976,82	9,12%
2056	16.490.058.472,00	2.239.992.459,61	649.597.813,29	0,00	649.597.813,29	3,94%
2057	16.819.859.641,44	2.262.392.380,95	656.093.790,48	0,00	656.093.790,48	3,90%
2058	17.156.256.834,27	2.285.016.315,84	662.654.731,59	0,00	662.654.731,59	3,86%
2059	17.499.381.970,96	2.307.866.486,34	669.281.281,04	0,00	669.281.281,04	3,82%
2060	17.849.369.610,37	2.330.945.141,53	675.974.091,04	0,00	675.974.091,04	3,79%
2061	18.206.357.002,58	2.354.254.581,96	682.733.828,77	0,00	682.733.828,77	3,75%

^(*) Folha Anual estimada com crescimento real de 1% ao ano.

ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL

		GE - 2019 ral e de Inválidos)	Tábua Álvaro Vindas (Entrada	Idade		Tábua IBGE – 2019 (Mortalidade Geral e de Inválidos)	
Idade (x)	Valores de I _X	Valores de I _X	em Invalidez) Valores de i _x	(x)	Valores de I _X	Valores de I _X	em Invalidez) Valores de i _x
0	100.000	100.000	0,000000	56	feminino 92,236	masculino 84.554	0,003452
1	98.902	98.715	0,000000	57	91.732	83.708	0,003432
2	98.831	98.628	0,000000	58	91.732	82.809	0,003872
3	98.786	98.571	0,000000	59	90.608	81.857	0,004350
4		98.527	0,000000	60			0,004895
	98.752				89.984	80.850	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
5 6	98.724	98.491	0,000000	61 62	89.313	79.785	0,006223
7	98.701	98.459	0,000000	63	88.591	78.658 77.465	0,007029
	98.680	98.431	0,000000		87.813		0,007947
8	98.661	98.406	0,000000	64	86.972	76.200	0,008993
9	98.643	98.381	0,000000	65	86.062	74.859	0,010183
10	98.626	98.358	0,000000	66	85.079	73.439	0,011542
11	98.608	98.333	0,000000	67	84.016	71.936	0,013087
12	98.590	98.307	0,000000	68	82.867	70.342	0,014847
13	98.569	98.276	0,000000	69	81.624	68.646	0,016852
14	98.545	98.237	0,000000	70	80.278	66.842	0,019135
15	98.517	98.186	0,000575	71	78.826	64.928	0,021734
16	98.484	98.087	0,000573	72	77.262	62.904	0,024695
17	98.446	97.961	0,000572	73	75.580	60.771	0,028066
18	98.404	97.810	0,000570	74	73.771	58.526	0,031904
19	98.361	97.639	0,000569	75	71.828	56.171	0,036275
20	98.315	97.452	0,000569	76	69.751	53.711	0,041252
21	98.269	97.249	0,000569	77	67.540	51.154	0,046919
22	98.222	97.031	0,000569	78	65.192	48.507	0,055371
23	98.173	96.802	0,000570	79	62.700	45.777	0,060718
24	98.123	96.571	0,000572	80	60.067	42.977	0,069084
25	98.070	96.343	0,000575	81	57.297	40.163	0,078608
26	98.015	96.119	0,000579	82	54.410	37.350	0,089453
27	97.958	95.899	0,000583	83	51.427	34.554	0,101800
28	97.898	95.681	0,000589	84	48.367	31.788	0,115859
29	97.834	95.463	0,000596	85	45.252	29.067	0,131805
30	97.766	95.241	0,000605	86	42.103	26.403	0,150090
31	97.694	95.016	0,000615	87	38.941	23.812	0,170840
32	97.616	94.787	0,000628	88	35.786	21.305	0,194465
33	97.533	94.554	0,000643	89	32.661	18.895	0,221363
34	97.445	94.316	0,000660	90	29.586	16.594	0,251988
35	97.352	94.072	0,000681	91	26.581	14.413	0,000000
36	97.253	93.821	0,000704	92	23.665	12.362	0,000000
37	97.147	93.561	0,000732	93	20.857	10.450	0,000000
38	97.034	93.291	0,000764	94	18.176	8.686	0,000000
39	96.911	93.011	0,000704	95	15.636	7.078	0,000000
40	96.779	92.718	0,000801	96	13.255	5.631	0,000000
41	96.636	92.718	0,000844	97	11.046	4.350	0,000000
42	96.481	92.411	0,000893	98	9.021	3.240	0,000000
43	96.313	91.747	0,000949	99	7.192	2.302	0,000000
44	96.313	91.747	0,001014	100	5.567	1.536	0,000000
45	95.926	91.385	0,001088	101	4.153	939	0,000000
45 46		90.589		101	2.955	505	0,000000
46	95.705 95.463	90.589	0,001271 0,001383	102	2.955 1.975	222	0,000000
48	95.200	89.681	0,001511	104	1.209	69	0,000000
49	94.917	89.179	0,001657	105	651	11	0,000000
50	94.612	88.642	0,001823	106	287	0	0,000000
51	94.283	88.067	0,002014	107	89	0	0,000000
52	93.930	87.453	0,002231	108	14	0	0,000000
53	93.550	86.796	0,002479	109	1	0	0,000000
54	93.143 92.706	86.096 85.349	0,002762 0,003089	110 111	0	0	0,000000

8. 008 - Laudo Atuarial (5b Relatorio Avaliação Atuarial Ano Base)
0. 000 - Laudo Atdanai (35 Nelatorio Avaliação Atdanai Ario Base)



Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: CURITIBA (PR)

Unidade Gestora: IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Ano-Base: 2023 CNPJ da Unidade Gestora:

Data-Base: 31/12/2022 76.608.736/0001-09

Nº NTA Plano Previdenciário:

2022.000108.1

Atuário Responsável:

Luiz Claudio Kogut

MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: II

Número do Relatório: 021/2023 - Versão 1

Curitiba (PR) 2023

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial
Rua Comendador Araújo, 143 Cjto 101 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110
actuarial.com.br

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência outubro de 2022 e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de 31/12/2022 e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	25.883	19.791	45.674
Remuneração/Provento Médio (R\$)	5.682,16	6.477,16	6.026,64
Folha Mensal (R\$)	147.071.349,81	128.189.462,08	275.260.811,89

O saldo dos investimentos era de R\$1.654.372.394,17 e R\$ 559.967.267,98 de saldo devedor dos Parcelamentos. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 16.748.375.565,01 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto nº 445/2022 de R\$ 13.404.348.087,60, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 3.344.027.477,41, equivalente a 21,46% da folha salarial futura. A projeções de receitas e despesas considerando o plano de equacionamento vigente para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais A		Aportes +	Compensação	Receitas
Allo	Patronal	Segurados	Parcelamentos	Compensação	Financeiras
2023	455.127.091,88	389.917.646,54	713.531.066,59	13.311.079,55	83.390.232,72
2024	453.216.577,55	387.915.139,00	719.530.883,29	12.781.751,68	75.162.616,24
2025	449.126.389,23	385.433.992,21	727.026.871,94	12.239.537,21	67.111.384,44
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2023	1.655.277.117,29	1.818.523.476,09	-163.246.358,80		
2024	1.648.606.967,76	1.808.353.630,54	-159.746.662,78		
2025	1.640.938.175,02	1.803.741.094,27	-162.802.919,25		

As projeções anuais de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios, considerando o plano de equacionamento proposto, compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuiç	ções Normais	Aportes +	Compensação	Receitas
Allo	Patronal	Segurados	Parcelamentos	Compensação	Financeiras
2023	455.127.091,88	389.917.646,54	713.531.066,59	13.311.079,55	83.481.168,67
2024	453.216.577,55	387.915.139,00	980.945.498,83	12.781.751,68	75.258.135,35
2025	449.126.389,23	385.433.992,21	1.001.133.396,59	12.239.537,21	80.387.014,34
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2023	1.655.368.053,23	1.818.523.476,09	-163.155.422,86		
2024	1.910.117.102,41	1.808.353.630,54	+101.763.471,87		
2025	1.928.320.329,57	1.803.741.094,27	+124.579.235,30		

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE NORMATIVA	6
2.1. NORMAS GERAIS	
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS	8
3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021	8
3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	13
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL	15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	18
7. RESULTADO ATUARIAL	19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS	20
7.3. BALANÇO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO	
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	21
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	21

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO21	
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO21	-
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL22)
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL22	<u>, </u>
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT22	<u>-</u>
9.3. PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO	}
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO24	+
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS24	ŀ
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO24	ŀ
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO24	ŀ
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS. 25	,
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	,
12. PARECER ATUARIAL 26	;
12. PARECER ATUARIAL 26 13. ANEXOS 28	
	3
13. ANEXOS 28 ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES 28 ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA 31	3 L
13. ANEXOS 28 ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES 28	3 L
13. ANEXOS	3 L)
13. ANEXOS 28 ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES 28 ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA 31 ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 39	3 L)
13. ANEXOS	3 L D
13. ANEXOS	3 L)) L
13. ANEXOS	3 1 1 1 1 1 1 2
13. ANEXOS	3 1 1 1 1 1 1 2

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "Equilíbrio Financeiro e Atuarial" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP N° 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP N° 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial desenvolveu esta avaliação atuarial para o IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR, com dados cadastrais da competência outubro/2022 e demais dados financeiros posicionados em 31/12/2022.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal: "Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo." redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de marco de 2012.
- 2.1.2. Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 445/2022.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios dos Servidores	Regras			
1. regra geral permanente; 2. regra geral de aposentadoria especial; 3. regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência; 4. regra de transição por soma de pontos; 5. regra de transição com período adicional de contribuição e, 6. regra de transição de aposentadoria especial				
Aposentadoria por incapacidade Permanente				
Aposentadoria Voluntária				
Benefícios dos Dependentes				
Pensão por Morte				

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS

3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo				
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003						
. Tempo de contribuição: 35 anos (homem anos (mulher) Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos		Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo				
. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) Aposentadoria do Professor . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos		Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo				
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo				
Aposentad	Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)					
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	 . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior				

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria do Professor	 Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) Tempo de serviço público: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
	Pensões	
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo . Falecimento do segurado inativo		Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) Sendo: Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

 $^{(\}mbox{\ensuremath{^{\star}}})$ Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Considerando a aprovação das modificações da Lei Orgânica e na legislação municipal de previdência, em especial a Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021:

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentado	rias com data de entrada no sistema ant	erior a EC nº 41, 31/12/2003
	 . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	 . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria Especial (insalubridade)	 . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentad	orias com data de entrada no sistema a o	qualquer época (Regra Geral)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	 . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Especial (insalubridade)	 . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	

Benefícios	Condições/Carências			Cálculo
Aposentadoria Compulsória				Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)			Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
1ª Regra de Trans	sição para Apos			ntrada no sistema até 12/11/2019)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	30 anos (mulhe . Idade: 61 anos (homem) e 56 a (mulher) . Tempo de servi . Tempo de cargo	61 anos até 2022 e 62 anos após m) e 56 anos até 2022 e 57 anos após er) o de serviço público: 20 anos de cargo efetivo: 5 anos os pontos (Idade + Tempo de puição) Ano Feminino Masculino 2022 88 anos 98 anos 99 anos 23 89 anos 99 anos 24 90 anos 100 anos 2024 90 anos 101 anos 2025 91 anos 101 anos 2026 92 anos 102 anos 2027 93 anos 103 anos 2028 94 anos 104 anos 2029 95 anos 105 anos 2030 96 anos 105 anos 2031 97 anos 105 anos 2032 98 anos 105 anos 2030 98 anos 2050 anos 20		Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) . Idade: 56 anos até 2022 e 57 anos após (homem) e 51 anos até 2022 e 52 anos após (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos Atin dia contributor (label de la Taraca		Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria		

Benefícios	Condições/Carências			Cálculo
	2023	84 anos	94 anos	
	2024	85 anos	95 anos	
	2025	86 anos	96 anos	
	2026	87 anos	97 anos	
	2027	88 anos	98 anos	
	2028	89 anos	99 anos	
	2029	90 anos	100 anos	
	2030	91 anos	100 anos	
	2031 em diante	92 anos	100 anos	
2ª Regra de Trans	sição para Apos		om data de e C 103/2019	ntrada no sistema até 12/11/2019)
	. contribuição: 30 (homem) . Idade: 60 anos) anos (mulher)		Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
Amananta davis se es Tes				Sendo:
Aposentadoria por Tempo	· ·		108	Me: Média de todas as remunerações desde
de Contribuição e Idade	. Tempo de cargo	efetivo: 5 anos		julho de 1994 ou data de início das
	. Adicional de 10	0% do tempo qu	e faltava para	contribuições se posterior
			TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria	
	. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e			Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano
	30 anos de Professor (homem)			excedente a 20 anos de TC)
	. Idade: 55 anos (homem) e 52 (homem)			Sendo:
Aposentadoria do	. Tempo de serviço público: 20 anos			Me: Média de todas as remunerações desde
Professor	. Tempo de cargo efetivo: 5 anos			julho de 1994 ou data de início das
	. Adicional de 100% do tempo que faltava para			contribuições se posterior
	TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na			TC: Tempo de Contribuição na data de
data da EC 103/2019			aposentadoria	
			nsões	
				Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao
				ano excedente a 20 anos de TC)
				,
				Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício
Pensão por Morte de				Base + 10% por dependente até o limite de 5
Ativo	. Falecimento do segurado ativo			dependentes
Activo				Sendo:
				Me: Média de todas as remunerações desde
				julho de 1994 ou data de início das
				contribuições se posterior
				Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo
				Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício
				Base + 10% por dependente até o limite de 5
Pensão por Morte de	. Falecimento do segurado inativo		n	dependentes
Inativo			,	Sendo:
				Me: Média de todas as remunerações desde
				julho de 1994 ou data de início das
				contribuições se posterior
				continuições se hosteiloi

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP - Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2020 - Ambos os Sexos

↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.

II. Tábua de Entrada em Invalidez Tábua Álvaro Vindas

↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição				
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-				
	se que a redução de custos ocasionada pela				
	adoção desta hipótese seria anulada pela				
	compensação financeira a pagar.				
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.					
II Evnectativa de renocição de cogurados	Não adotamos nonhuma expectativa de				

II. Expectativa de reposição de segurados Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).

↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.5. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS			
Hipótese	Descrição		
I. Taxa real do crescimento da	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta		
remuneração por mérito e	avaliação atuarial, considerando a média por idade das		
produtividade	remunerações dos segurados ativos		
	Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.		
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria			
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.		
↑ Taxa real utilizada para reajuste anua a paridade, da data da avaliação até a e	ll do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito expectativa de vida do beneficiário		

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Hipótese	Descrição		
I. Taxa de juros e desconto	5,04% conforme estudo da duração do passivo realizado no		
atuarial	modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da		
	Secretaria de Previdência.		
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros			

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

	AIME PREVIDENCIARIO E EM APOSENTADORIA			
Hipótese	Descrição			
I. Idade estimada de ingresso ao	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral			
mercado de trabalho	atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a			
	admissão no ente público. Caso esta informação não estiver			
	disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de			
	contribuição anterior.			
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público,				
será considerada a idade estimada de in	gresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.			
II. Idade estimada de entrada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a			
em aposentadoria programada	um benefício programado, levando em conta suas			
	informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3			
	deste documento e é acrescentado 365 dias a esta data			
inicial. Este diferimento médio de aposentadoria é baseado				
	em estudo específico realizado pelo IPMC.			

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

o.o. oolyn oolyno bo artor o'r hivileirir		
Hipótese	Descrição	
I. Composição do Grupo	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por	
Familiar	idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.	
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na		

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nota Técnica Atuarial.

Hipótese	Descrição		
I. Compensação Financeira a	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas		
Receber	os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS		
	ao RPPS e para os benefícios a conceder foi		
	considerado como benefício a ser compensado com o		
	RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria		

Hipótese	Descrição	
	pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.	
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.		
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a	
	não adoção da hipótese de rotatividade.	
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que		

contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Haddana	Descripão		
Hipótese	Descrição		
I. Fator de determinação do valor real ao	Adotou-se o fator de 97,44% que corresponde a		
longo do tempo das remunerações e	uma inflação anual futura projetada de 4% ao		
proventos	ano.		
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos er os meses de reposição.			
II. Benefícios a conceder com base na	Para os benefícios estimados com paridade é		
média das remunerações ou com base na	considerado o valor inicial igual a remuneração		
última remuneração base, corrigida pela Taxa real do cr			
	remuneração até a data de início do benefício, já		
	para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada		
	na base de dados e a taxa de crescimento real		
	ao longo de todo o tempo de atividade do		
	segurado, a partir de julho de 1994 ou data de		
	início da atividade se posterior.		
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do ativos.	futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados		
III. Estimativa do crescimento real do teto	Não adotado, presume-se que o teto é apenas		
de contribuição do RGPS	corrigido pela inflação e não adotamos projeção		
	de inflação nas avaliações atuariais.		
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribu	uição do RGPS ao longo do tempo.		

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Curitiba/PR e seus dependentes legais, segurados do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de dezembro de 2022.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento:
- Sexo:
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente:
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

<u>Cadastro de Aposentados e Pensionistas</u>

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo:
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais:
- Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

7.1. 71100	GARANTIDORES, PARCELAMIENTOS E	Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022
ITENS		Valores (em R\$)
	IENTOS	1.656.372.394,17
SALDO DOS INVESTIMENTOS a) Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		
		1.050.724.963,46
	mento de Renda Variável - RPPS	117.396.867,70
c) Aplicações no Exter		13.330.477,88
	dos Estruturados - RPPS	20.639.817,33
	mento Imobiliário - RPPS	154.852.203,87
f) Caixa e Equivalente		261.067.145,12
g) Aportes (A receber i	,	27.718.897,91
h) Demais Bens, direit		10.642.020,90
Parcelamentos Contra		Valores (em R\$)
	ntos - Taxa Contratual (6% ao ano)	528.822.544,86
	ntos - Taxa Juros 2023 (5,04% ao ano)	559.967267,98
Percentuais de Contri	buição Normal	(%)
a) Servidores Ativos		14,00%
, ,	nsionistas (sobre a parte do benefício mensal excede ários-Mínimos (R\$ 2.424,00 em dez/2022)	nte ao limite de 14,00%
c) Prefeitura (sobre a	a folha de remuneração dos servidores ativos)	28,00%
	o Plano de Equacionamento - Decreto Municipal 445	
Ano	Valores Correntes	Valores Anuais (5,04% ao ano)
2023	663.643.815,48	631.801.042,91
2024	666.962.034,55	604.493.572,09
2025	671.630.768,80	579.517.352,53
2026	677.675.445,72	556.676.512,48
2027	685.129.875,62	535.795.843,60
2028	693.351.434,13	516.208.486,02
2029	703.751.705,64	498.811.513,06
2030		
	738.939.290,92	498.621.561,98
2031	775.886.255,47	498.431.683,25
2032	814.680.568,24	498.241.876,82
2033	855.414.596,65	498.052.142,67
2034	898.185.326,48	497.862.480,77
2035	970.040.152,60	511.892.116,56
2036	1.018.542.160,23	511.697.184,30
2037	1.028.727.581,83	492.016.523,36
2038	1.039.014.857,65	473.092.810,93
2039	1.049.405.006,23	454.896.933,58
2040	1.059.899.056,29	437.400.897,68
2041	1.070.498.046,85	420.577.786,23
2042	1.051.338.336,63	393.231.445,24
2043	1.032.521.545,75	367.663.187,62
2044	1.014.041.536,68	343.757.400,81
2045	995.892.281,71	321.405.989,47
2046	978.067.861,02	300.507.886,74
2047	960.562.460,75	280.968.597,20
2048	943.370.371,09	262.699.769,61
2049	926.485.984,43	245.618.797,40
2050	909.903.793,51	229.648.445,17
2051	893.618.389,66	214.716.499,42
2052	877.624.460,99	200.755.442,04
2053	861.916.790,71	187.702.144,99
2054	846.490.255,37	175.497.584,91
2055	831.339.823,25	164.086.576,16
Total	29.204.551.870,97	13.404.348.087,60

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	10.305.783.154,19	66,15%	
2. Aposentadorias por Invalidez	601.027.830,45	3,86%	
3. Aposentadorias do Professor	5.039.259.108,65	32,35%	
4. Reversão em Pensão	1.109.410.515,86	7,12%	
5. Pensão por Morte	1.418.720.470,18	9,11%	
6. Benefícios Concedidos (1++5)	18.474.201.079,33	118,59%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	5.342.515.805,59	34,29%	8,13%
8. Aposentadoria do Professor	3.635.543.810,57	23,34%	7,89%
9. Aposentadoria por Idade	476.075.264,63	3,06%	0,04%
10. Reversão em Pensão	594.555.846,73	3,82%	1,04%
11. Pensão por Morte de Ativo	403.441.746,43	2,59%	1,42%
12. Pensão por Morte de Inválido	30.353.413,26	0,19%	0,10%
13. Aposentadoria por Invalidez	509.113.437,82	3,27%	1,74%
14. Benefícios a Conceder (7++13)	10.991.599.325,03	70,56%	20,36%
15. Custo Total - VABF (6+14)	29.465.800.404,36	189,15%	
Valor Atual da Folha Futura	15.579.059.296,54		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
item	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	29.465.800.404,36	189,15%	29.465.800.404,36	189,15%
2. Compensação Previdenciária BC (-)	707.536.136,12	4,54%	707.536.136,12	4,54%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	769.411.952,75	4,94%	769.411.952,75	4,94%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	1.643.722.636,99	10,55%	1.643.722.636,99	10,55%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	839.013.829,01	5,39%	839.013.829,01	5,39%
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	2.181.068.307,02	14,00%	2.181.068.307,02	14,00%
7. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	4.362.136.599,87	28,00%	4.362.136.599,87	28,00%
8. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. Total das Contribuições Futuras - VACF (-)	10.502.889.461,76	67,42%	10.502.889.461,76	67,42%
11. Saldo dos Parcelamentos (-)	559.967.267,98	3,59%	559.967.267,98	3,59%
12. Ativo Financeiro (-)	1.656.372.394,17	10,63%	1.656.372.394,17	10,63%
13. Déficit/Superávit Base (10+11+12) - (1)	16.746.571.280,45	107,49%	16.746.571.280,45	107,49%
14. Aportes Financeiros do Ente (-)	13.404.348.087,60	86,04%	16.746.571.280,45	107,49%
15. Déficit/Superávit Oficial (13+14)	3.342.223.192,85	21,45%	0,00	0,00%

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	2.216.339.662,16	2.216.339.662,16
2. Aplicações Financeiras	1.656.372.394,17	1.656.372.394,17
3. Parcelamentos	559.967.267,98	559.967.267,98
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	5.558.562.855,00	2.216.339.662,16
5. Provisão de Benefícios Concedidos	16.830.478.442,34	16.830.478.442,34
6. Provisão de Benefícios a Conceder	3.609.380.589,13	3.609.380.589,13
7. Compensação Financeira	1.476.948.088,87	1.476.948.088,87
8. Plano de Equacionamento	13.404.348.087,60	16.746.571.280,44
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 4)	3.342.223.192,85	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	147.071.349,81	1.911.927.547,53
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	116.094.904,59	1.509.233.759,67
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	26.434.974,52	343.654.668,76
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	12.094.557,49	157.229.247,37
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	2.090.872,82	27.181.346,66
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	275.260.811,89	3.578.390.554,57
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	175.597.197,15	2.282.763.562,95

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	1.911.927.547,53	28,00%	535.339.713,31
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	1.911.927.547,53	1,00%	19.119.275,48
3. Segurados Ativos	1.911.927.547,53	14,00%	267.669.856,65
4. Aposentados	343.654.668,76	14,00%	48.111.653,63
5. Pensionistas	27.181.346,66	14,00%	3.805.388,53
6. Total Custeio Normal Anual (1++5)			874.045.887,60

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

7110 Base. 2023 Bata Base. 31/12/2022			
Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	33.305.777,88	1,74%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	156.089.764,98	8,16%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	150.870.202,78	7,89%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	27.092.013,35	1,42%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	1.988.404,65	0,10%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	19.884.046,49	1,04%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	19.119.275,48	1,00%
11. Total (1++10)		408.349.485,60	21,36%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	389.230.210,13	20,36%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	19.119.275,48	1,00%
5. Alíquota Total (1++4)		21,36%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficit´s atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- √ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do RPPS em análise, podemos destacar o aumento real das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade e o ingresso de novos servidores ao plano de previdência.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2023, ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055.

9.3. PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Base: 2023 Data-Base Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	16.746.571.280,45	844.027.192,53	663.643.815,48	16.926.954.657,50	55.303.651,29
2	2024	16.926.954.657,50	853.118.514,74	928.376.650,09	16.851.696.522,15	77.364.720,84
3	2025	16.851.696.522,15	849.325.504,72	945.737.293,45	16.755.284.733,41	78.811.441,12
4	2026	16.755.284.733,41	844.466.350,56	963.422.580,84	16.636.328.503,14	80.285.215,07
5	2027	16.636.328.503,14	838.470.956,56	981.438.583,10	16.493.360.876,60	81.786.548,59
6	2028	16.493.360.876,60	831.265.388,18	999.791.484,60	16.324.834.780,18	83.315.957,05
7	2029	16.324.834.780,18	822.771.672,92	1.018.487.585,36	16.129.118.867,74	84.873.965,45
8	2030	16.129.118.867,74	812.907.590,93	1.037.533.303,21	15.904.493.155,46	86.461.108,60
9	2031	15.904.493.155,46	801.586.455,04	1.058.283.969,27	15.647.795.641,22	88.190.330,77
10	2032	15.647.795.641,22	788.648.900,32	1.079.449.648,66	15.356.994.892,88	89.954.137,39
11	2033	15.356.994.892,88	773.992.542,60	1.101.038.641,63	15.029.948.793,85	91.753.220,14
12	2034	15.029.948.793,85	757.509.419,21	1.123.059.414,47	14.664.398.798,60	93.588.284,54
13	2035	14.664.398.798,60	739.085.699,45	1.145.520.602,75	14.257.963.895,29	95.460.050,23
14	2036	14.257.963.895,29	718.601.380,32	1.168.431.014,81	13.808.134.260,80	97.369.251,23
15	2037	13.808.134.260,80	695.929.966,74	1.191.799.635,11	13.312.264.592,44	99.316.636,26
16	2038	13.312.264.592,44	670.938.135,46	1.215.635.627,81	12.767.567.100,09	101.302.968,98
17	2039	12.767.567.100,09	643.485.381,84	1.239.948.340,36	12.171.104.141,57	103.329.028,36
18	2040	12.171.104.141,57	613.423.648,74	1.264.747.307,17	11.519.780.483,14	105.395.608,93
19	2041	11.519.780.483,14	580.596.936,35	1.241.602.417,97	10.858.775.001,51	103.466.868,16
20	2042	10.858.775.001,51	547.282.260,08	1.218.880.494,93	10.187.176.766,66	101.573.374,58
21	2043	10.187.176.766,66	513.433.709,04	1.196.573.808,44	9.504.036.667,26	99.714.484,04
22	2044	9.504.036.667,26	479.003.448,03	1.174.674.770,19	8.808.365.345,10	97.889.564,18
23	2045	8.808.365.345,10	443.941.613,39	1.153.175.930,53	8.099.131.027,96	96.097.994,21
24	2046	8.099.131.027,96	408.196.203,81	1.132.069.975,94	7.375.257.255,83	94.339.164,66
25	2047	7.375.257.255,83	371.712.965,69	1.111.349.726,55	6.635.620.494,97	92.612.477,21
26	2048	6.635.620.494,97	334.435.272,95	1.091.008.133,73	5.879.047.634,19	90.917.344,48
27	2049	5.879.047.634,19	296.304.000,76	1.071.038.277,62	5.104.313.357,32	89.253.189,80
28	2050	5.104.313.357,32	257.257.393,21	1.051.433.364,86	4.310.137.385,68	87.619.447,07
29	2051	4.310.137.385,68	217.230.924,24	1.032.186.726,19	3.495.181.583,72	86.015.560,52
30	2052	3.495.181.583,72	176.157.151,82	1.013.291.814,28	2.658.046.921,26	84.440.984,52
31	2053	2.658.046.921,26	133.965.564,83	994.742.201,41	1.797.270.284,68	82.895.183,45
32	2054	1.797.270.284,68	90.582.422,35	976.531.577,35	911.321.129,68	81.377.631,45
33	2055	911.321.129,68	45.930.584,94	957.251.714,62	0,00	79.770.976,22

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo
2020	13.315.472,57	2.970.580.922,69 (*)	0,45%
2021	13.892.219,84	3.079.102.243,79 (*)	0,45%
2022	17.131.000,00	1.941.211.404,03 (**)	0,88%

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo	
2023	19.181.000,00	1.918.100.000,00 (**)	1,00%	

^(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos verificar a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria MTP N° 1.467/2022.

^(**) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Item	2021 (dez/20)	2022 (dez/21)	2023 (dez/22)
Número de Servidores Ativos	28.205	26.918	25.883
Valor Médio da Remuneração do Ativo (em R\$)	4.790,21	4.740,46	5.682,16
Folha Mensal de Remuneração do Ativo (em R\$)	135.107.812,05	127.603.761,99	147.071.349,81
Número de Beneficiários	18.035	19.151	19.791
Valor Médio dos Benefícios (em R\$)	5.581,01	5.679,46	6.477,16
Folha Mensal de Benefícios de Inativos (em R\$)	100.653.442,02	108.767.250,30	128.189.462,08
Total de Segurados	46.240	46.069	45.674
Valor Médio da Remuneração do Segurado (em R\$)	5.098,64	5.130,80	6.026,64
Folha Mensal dos Segurados (em R\$)	235.761.254,07	236.371.012,29	275.260.811,89
VABF - Custo Total do Plano (em R\$)	23.534.438.492,82	25.437.119.025,74	29.465.800.404,36
VABF - Custo do Plano (em % da Folha)	149,40%	174,50%	189,15%
VACF - Valor Atual das Contribuições (R\$)	9.913.865.871,12	9.385.712.765,89	9.733.477.509,01
Saldo dos Demais Parcelamentos (em R\$)	500.284.513,10	560.762.718,72	559.967.267,98
Valor dos Investimentos do Plano (em R\$)	1.814.968.906,41	1.654.287.815,79	1.656.372.394,17
Déficit / Superávit Atuarial Base (em R\$)	11.305.319.202,19	13.836.355.725,34	16.746.571.280,45
Déficit / Superávit Atuarial Base em % Folha	71,77%	94,92%	107,49%
Saldo do Plano de Equacionamento (em R\$)	14.250.488.180,96	12.452.764.185,45	13.404.348.087,60
Déficit / Superávit Atuarial Base (em R\$)	2.945.168.978,77	1.383.591.539,89	3.342.223.192,85
Déficit / Superávit Atuarial Base em % Folha	18,70%	9,49%	21,45%
Folha Salarial Futura (em R\$)	15.752.890.627,20	14.576.582.105,38	15.579.059.296,54

A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Correções nas remunerações e proventos ocorridos no exercício de 2022;
- ✓ Rentabilidade anual abaixo da meta;
- √ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2019 para IBGE-2020;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,76% para 5,04% ao ano.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2022.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 29,465 bilhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 12,719 bilhões e. portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 16.746 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 445/2022 no valor de R\$ 13,404 bilhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 3,342 bilhões, este valor representa 21,45% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2023, ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055, conforme consta no item 9.3 desse relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Luiz Claudio Kogut Atuário – MIBA 1.308

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 5. <u>Avaliação atuarial</u>: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 6. <u>Bases técnicas</u>: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 7. <u>Custeio administrativo</u>: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 8. <u>Custo administrativo</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 9. <u>Custo normal</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 10. <u>Custo suplementar</u>: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

- necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 11. <u>Data focal da avaliação atuarial</u>: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 12. <u>Déficit atuarial</u>: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 13. <u>Déficit financeiro</u>: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 14. <u>Duração do passivo</u>: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 15. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 16. <u>Equilíbrio financeiro</u>: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 17. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 18. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 19. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 20. <u>Projeções atuariais</u>: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
- 21. <u>Provisão matemática de benefícios a conceder</u>: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

- 22. <u>Provisão matemática de benefícios concedidos</u>: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 23. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 24. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 25. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 26. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 27. <u>Tábuas biométricas</u>: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
- 28. <u>Taxa de administração</u>: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 29. <u>Taxa de juros e desconto atuarial</u>: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
- 30. <u>Taxa de juros parâmetro</u>: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 31. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 32. <u>Valor atual dos benefícios futuros</u>: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

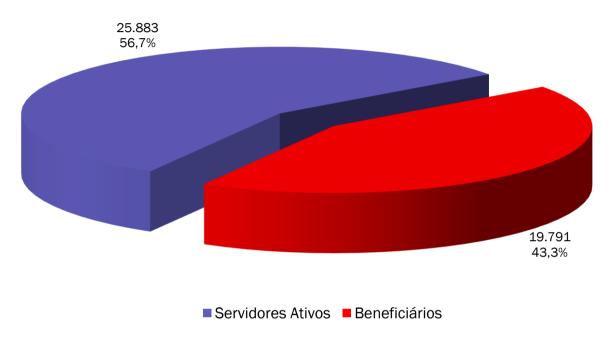
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	25.883	19.791	45.674
Remuneração/Provento Médio (R\$)	5.682,16	6.477,16	6.026,64
Folha Mensal (R\$)	147.071.349,81	128.189.462,08	275.260.811,89

GRÁFICO I - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



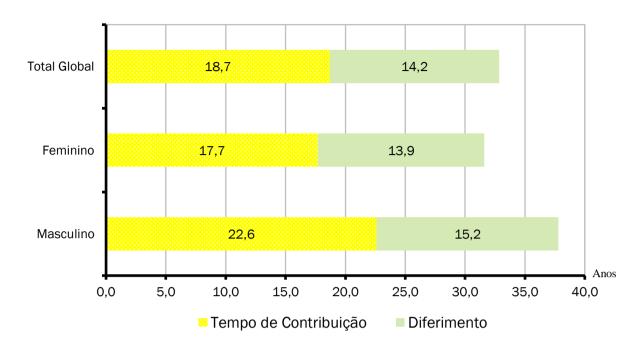
Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,3.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

7 (110 Bacol 2020 Baca Bacol 01/12/2			
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.197	20.686	25.883
Idade Média	49,7	47,3	47,8
Tempo de INSS Anterior	2,6	1,6	1,8
Tempo de Serviço Público	20,0	16,0	16,8
Tempo de Serviço Total	22,6	17,7	18,7
Diferimento Médio (*)	15,2	13,9	14,2
Remuneração Média (R\$)	6.988,64	5.353,93	5.682,16

^(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindoo em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

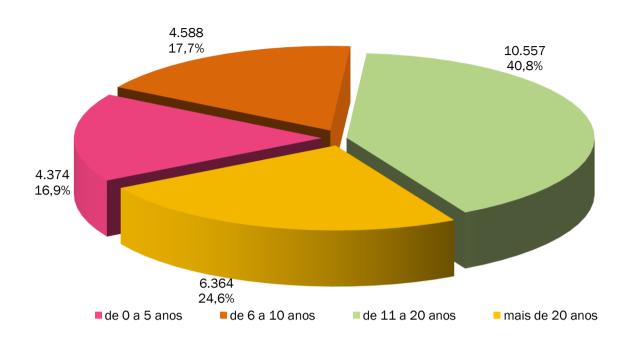
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

7 11 10 2 10 10 11 11 12 12 12 13 14 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15			
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	429	2.052	2.481
Idade Média	64,0	60,7	61,2
Tempo de Serviço Total	38,1	30,0	31,4
Remuneração Média (R\$)	9.699,34	7.813,95	8.139,96

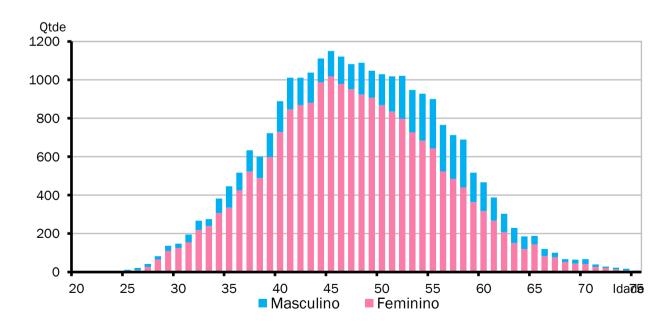
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III - DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



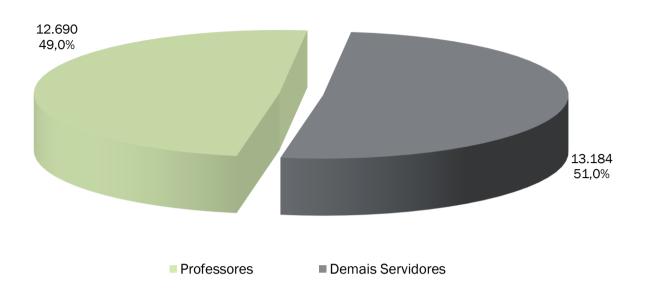
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



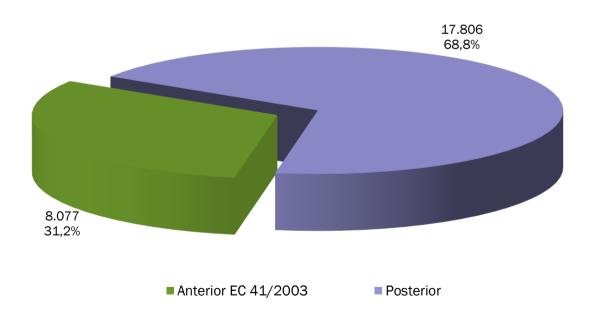
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



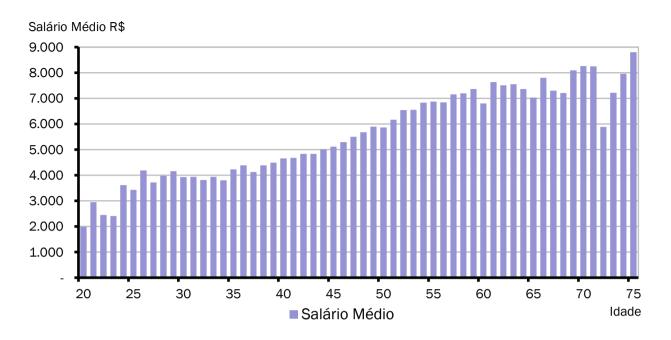
O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



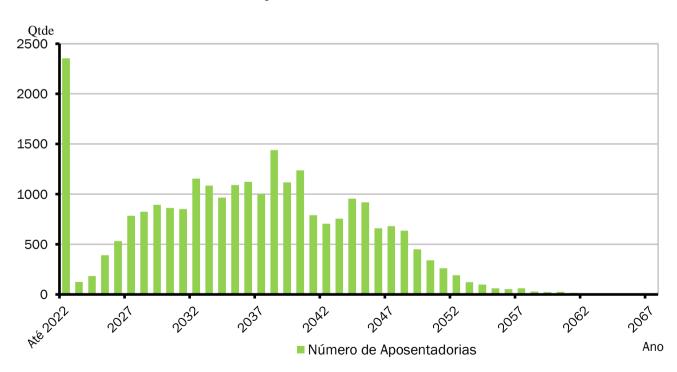
O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII - DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO VIII - DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até Dez/2022	2.355	23.528	2043	756	5.608
2023	126	23.402	2044	955	4.653
2024	184	23.218	2045	917	3.736
2025	392	22.826	2046	659	3.077
2026	533	22.293	2047	680	2.397
2027	784	21.509	2048	635	1.762
2028	824	20.685	2049	449	1.313
2029	894	19.791	2050	340	973
2030	863	18.928	2051	261	712
2031	851	18.077	2052	191	521
2032	1.156	16.921	2053	123	398
2033	1.086	15.835	2054	99	299
2034	965	14.870	2055	61	238
2035	1.090	13.780	2056	53	185
2036	1.124	12.656	2057	61	124
2037	1.000	11.656	2058	30	94
2038	1.440	10.216	2059	25	69
2039	1.118	9.098	2060	26	43
2040	1.238	7.860	2061	16	27
2041	790	7.070	2062	27	0
2042	706	6.364	Total	25.883	0

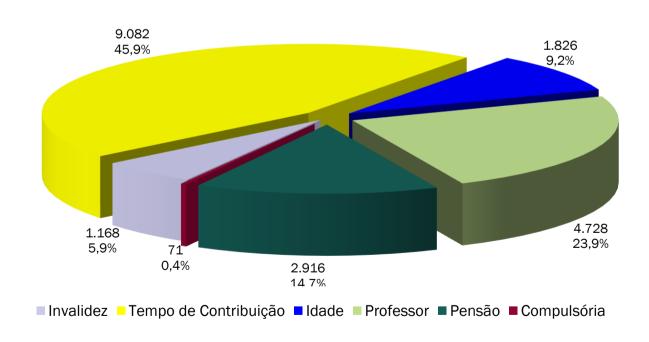
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
	Quantidade	342	826	1.168
Invalidez	Idade Média	66,2	61,9	63,1
	Benefício Médio (R\$)	4.356,89	3.373,86	3.661,70
	Quantidade	2.785	6.297	9.082
Tempo de Contribuição	Idade Média	70,8	66,1	67,5
	Benefício Médio (R\$)	8.479,19	7.250,33	7.627,16
	Quantidade	259	1.567	1.826
Idade	Idade Média	73,8	69,9	70,5
	Benefício Médio (R\$)	8.201,19	4.055,56	4.643,58
	Quantidade	67	4.661	4.728
Professor	Idade Média	71,9	63,2	63,3
	Benefício Médio (R\$)	9.231,37	7.126,05	7.155,89
	Quantidade	734	2.182	2.916
Pensionistas	Idade Média	58,9	69,1	66,5
	Benefício Médio (R\$)	3.664,52	4.310,17	4.147,65
	Quantidade	38	33	71
Compulsória	Idade Média	83,3	81,7	82,6
	Benefício Médio (R\$)	3.971,45	2.576,31	3.323,01
	Quantidade	4.225	15.566	19.791
Total Geral	Idade Média	68,7	65,8	66,4
	Benefício Médio (R\$)	7.263,40	6.263,75	6.477,16

GRÁFICO IX - DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
			Total de Segurados
Atual	19.791	25.883	45.674
2023	21.597	23.528	45.125
2024	21.159	23.402	44.561
2025	20.793	23.218	44.011
2026	20.624	22.826	43.450
2027	20.582	22.293	42.875
2028	20.643	21.509	42.152
2029	20.696	20.685	41.381
2030	20.719	19.791	40.510
2031	20.587	18.928	39.515
2032	20.383	18.077	38.460
2033	20.186	16.921	37.107
2034	19.929	15.835	35.764
2035	19.512	14.870	34.382
2036	19.084	13.780	32.864
2037	18.615	12.656	31.271
2038	18.058	11.656	29.714
2039	17.575	10.216	27.791
2040	17.014	9.098	26.112
2041	16.458	7.860	24.318
2042	15.800	7.070	22.870
2043	15.110	6.364	21.474
2044	14.422	5.608	20.030
2045	13.770	4.653	18.423
2046	13.107	3.736	16.843
2047	12.408	3.077	15.485
2048	11.720	2.397	14.117
2049	11.030	1.762	12.792
2050	10.328	1.313	11.641
2051	9.638	973	10.611
2052	8.950	712	9.662
2053	8.284	521	8.805
2054	7.638	398	8.036
2055	7.021	299	7.320
2056	6.429	238	6.667
2057	5.869	185	6.054
2058	5.342	124	5.466
2059	4.841	94	4.935
2060	4.371	69	4.440
2061	3.933	43	3.976
2062	3.524	27	3.551
2063	3.144	0	3.144

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.558.562.855,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	16.122.942.306,22
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	18.474.201.079,33
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.549.908.007,22
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	93.814.629,77
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	707.536.136,12
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	2.839.968.636,38
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10.991.599.325,03
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	4.362.136.599,87
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.020.082.136,03
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	769.411.952,75
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	13.404.348.087,60
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	13.404.348.087,60
2.2.7.2.1.07.00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	31/12/2022	31/01/2023	28/02/2023	31/03/2023	30/04/2023	31/05/2023
2.2.7.2.0.00.00	5.558.562.855,00	5.651.270.170,48	5.745.037.085,52	5.839.874.139,73	5.935.791.970,15	6.032.801.312,10
2.2.7.2.1.03.00	16.122.942.306,22	16.302.582.277,09	16.483.997.202,99	16.667.203.510,08	16.852.217.770,38	17.039.056.703,05
2.2.7.2.1.03.01	18.474.201.079,33	18.680.038.505,32	18.887.909.733,56	19.097.833.585,66	19.309.829.050,41	19.523.915.285,16
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	1.549.908.007,22	1.567.176.904,17	1.584.616.428,61	1.602.228.159,58	1.620.013.690,16	1.637.974.627,58
2.2.7.2.1.03.04	93.814.629,77	94.859.901,60	95.915.501,36	96.981.524,64	98.058.067,87	99.145.228,33
2.2.7.2.1.03.05	707.536.136,12	715.419.422,46	723.380.600,59	731.420.391,36	739.539.522,00	747.738.726,21
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	2.839.968.636,38	2.863.338.301,96	2.886.900.272,92	2.910.656.131,72	2.934.607.473,84	2.958.755.907,87
2.2.7.2.1.04.01	10.991.599.325,03	11.082.047.507,13	11.173.239.973,42	11.265.182.848,51	11.357.882.307,39	11.451.344.575,88
2.2.7.2.1.04.02	4.362.136.599,87	4.398.031.951,75	4.434.222.680,97	4.470.711.218,14	4.507.500.013,88	4.544.591.538,96
2.2.7.2.1.04.03	3.020.082.136,03	3.044.933.927,92	3.069.990.221,39	3.095.252.699,25	3.120.723.058,16	3.146.403.008,74
2.2.7.2.1.04.04	769.411.952,75	775.743.325,50	782.126.798,14	788.562.799,39	795.051.761,52	801.594.120,31
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	13.404.348.087,60	13.514.650.408,57	13.625.860.390,40	13.737.985.502,08	13.851.033.274,07	13.965.011.298,82
2.2.7.2.1.05.98	13.404.348.087,60	13.514.650.408,57	13.625.860.390,40	13.737.985.502,08	13.851.033.274,07	13.965.011.298,82
2.2.7.2.1.07.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A						
Contas	30/06/2023	31/07/2023	31/08/2023	30/09/2023	31/10/2023	30/11/2023
2.2.7.2.0.00.00	30/06/2023 6.130.913.000,06	31/07/2023 6.230.137.968,52	31/08/2023 6.330.487.252,91	30/09/2023 6.431.971.990,44	31/10/2023 6.534.603.421,04	30/11/2023 6.638.392.888,23
2.2.7.2.0.00.00	6.130.913.000,06	6.230.137.968,52	6.330.487.252,91	6.431.971.990,44	6.534.603.421,04	6.638.392.888,23
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00 2.983.103.055,65	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00 3.032.400.046,68	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78 0,00	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92 0,00	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41 0,00	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41 0,00
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07 2.2.7.2.1.04.00	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00 2.983.103.055,65	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78 0,00 3.007.650.552,38	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00 3.032.400.046,68	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92 0,00 3.057.353.200,76	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41 0,00 3.082.511.690,52	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41 0,00 3.107.877.205,63
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07 2.2.7.2.1.04.00 2.2.7.2.1.04.01	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00 2.983.103.055,65 11.545.575.931,01	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78 0,00 3.007.650.552,38 11.640.582.701,49	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00 3.032.400.046,68 11.736.371.268,08	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92 0,00 3.057.353.200,76 11.832.948.064,08	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41 0,00 3.082.511.690,52 11.930.319.575,68	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41 0,00 3.107.877.205,63 12.028.492.342,50
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07 2.2.7.2.1.04.00 2.2.7.2.1.04.01 2.2.7.2.1.04.02 2.2.7.2.1.04.03 2.2.7.2.1.04.04	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00 2.983.103.055,65 11.545.575.931,01 4.581.988.284,50 3.172.294.275,69 808.190.315,17	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78 0,00 3.007.650.552,38 11.640.582.701,49 4.619.692.762,12 3.198.398.597,89 814.840.789,10	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00 3.032.400.046,68 11.736.371.268,08 4.657.707.504,09 3.224.717.728,55 821.545.988,76	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92 0,00 3.057.353.200,76 11.832.948.064,08 4.696.035.063,53 3.251.253.435,29 828.306.364,48	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41 0,00 3.082.511.690,52 11.930.319.575,68 4.734.678.014,58 3.278.007.500,29 835.122.370,30	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41 0,00 3.107.877.205,63 12.028.492.342,50 4.773.638.952,52 3.304.981.720,38 841.994.463,97
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07 2.2.7.2.1.04.00 2.2.7.2.1.04.01 2.2.7.2.1.04.02 2.2.7.2.1.04.03 2.2.7.2.1.04.04 2.2.7.2.1.04.06	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00 2.983.103.055,65 11.545.575.931,01 4.581.988.284,50 3.172.294.275,69	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78 0,00 3.007.650.552,38 11.640.582.701,49 4.619.692.762,12 3.198.398.597,89	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00 3.032.400.046,68 11.736.371.268,08 4.657.707.504,09 3.224.717.728,55 821.545.988,76 0,00	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92 0,00 3.057.353.200,76 11.832.948.064,08 4.696.035.063,53 3.251.253.435,29	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41 0,00 3.082.511.690,52 11.930.319.575,68 4.734.678.014,58 3.278.007.500,29	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41 0,00 3.107.877.205,63 12.028.492.342,50 4.773.638.952,52 3.304.981.720,38
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07 2.2.7.2.1.04.00 2.2.7.2.1.04.01 2.2.7.2.1.04.02 2.2.7.2.1.04.03 2.2.7.2.1.04.04	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00 2.983.103.055,65 11.545.575.931,01 4.581.988.284,50 3.172.294.275,69 808.190.315,17 0,00 14.079.927.231,22	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78 0,00 3.007.650.552,38 11.640.582.701,49 4.619.692.762,12 3.198.398.597,89 814.840.789,10 0,00 14.195.788.789,16	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00 3.032.400.046,68 11.736.371.268,08 4.657.707.504,09 3.224.717.728,55 821.545.988,76 0,00 14.312.603.754,07	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92 0,00 3.057.353.200,76 11.832.948.064,08 4.696.035.063,53 3.251.253.435,29 828.306.364,48 0,00 14.430.379.971,38	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41 0,00 3.082.511.690,52 11.930.319.575,68 4.734.678.014,58 3.278.007.500,29 835.122.370,30 0,00 14.549.125.351,09	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41 0,00 3.107.877.205,63 12.028.492.342,50 4.773.638.952,52 3.304.981.720,38 841.994.463,97
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07 2.2.7.2.1.04.00 2.2.7.2.1.04.01 2.2.7.2.1.04.02 2.2.7.2.1.04.03 2.2.7.2.1.04.04 2.2.7.2.1.04.06	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00 2.983.103.055,65 11.545.575.931,01 4.581.988.284,50 3.172.294.275,69 808.190.315,17 0,00	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78 0,00 3.007.650.552,38 11.640.582.701,49 4.619.692.762,12 3.198.398.597,89 814.840.789,10 0,00	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00 3.032.400.046,68 11.736.371.268,08 4.657.707.504,09 3.224.717.728,55 821.545.988,76 0,00	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92 0,00 3.057.353.200,76 11.832.948.064,08 4.696.035.063,53 3.251.253.435,29 828.306.364,48 0,00	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41 0,00 3.082.511.690,52 11.930.319.575,68 4.734.678.014,58 3.278.007.500,29 835.122.370,30 0,00	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41 0,00 3.107.877.205,63 12.028.492.342,50 4.773.638.952,52 3.304.981.720,38 841.994.463,97 0,00
2.2.7.2.0.00.00 2.2.7.2.1.03.00 2.2.7.2.1.03.01 2.2.7.2.1.03.02 2.2.7.2.1.03.03 2.2.7.2.1.03.04 2.2.7.2.1.03.05 2.2.7.2.1.03.07 2.2.7.2.1.04.00 2.2.7.2.1.04.01 2.2.7.2.1.04.02 2.2.7.2.1.04.03 2.2.7.2.1.04.04 2.2.7.2.1.04.06 2.2.7.2.1.05.00	6.130.913.000,06 17.227.737.175,62 19.740.111.617,31 0,00 1.656.112.593,32 100.243.104,16 756.018.744,21 0,00 2.983.103.055,65 11.545.575.931,01 4.581.988.284,50 3.172.294.275,69 808.190.315,17 0,00 14.079.927.231,22	6.230.137.968,52 17.418.276.205,31 19.958.437.545,73 0,00 1.674.429.223,27 101.351.794,38 764.380.322,78 0,00 3.007.650.552,38 11.640.582.701,49 4.619.692.762,12 3.198.398.597,89 814.840.789,10 0,00 14.195.788.789,16	6.330.487.252,91 17.610.690.960,31 20.178.912.742,32 0,00 1.692.926.167,80 102.471.398,90 772.824.215,32 0,00 3.032.400.046,68 11.736.371.268,08 4.657.707.504,09 3.224.717.728,55 821.545.988,76 0,00 14.312.603.754,07	6.431.971.990,44 17.804.998.761,06 20.401.557.053,40 0,00 1.711.605.091,94 103.602.018,48 781.351.181,92 0,00 3.057.353.200,76 11.832.948.064,08 4.696.035.063,53 3.251.253.435,29 828.306.364,48 0,00 14.430.379.971,38	6.534.603.421,04 18.001.217.081,61 20.626.390.501,31 0,00 1.730.467.675,48 104.743.754,82 789.961.989,41 0,00 3.082.511.690,52 11.930.319.575,68 4.734.678.014,58 3.278.007.500,29 835.122.370,30 0,00 14.549.125.351,09	6.638.392.888,23 18.199.363.550,88 20.853.433.285,87 0,00 1.749.515.613,10 105.896.710,49 798.657.411,41 0,00 3.107.877.205,63 12.028.492.342,50 4.773.638.952,52 3.304.981.720,38 841.994.463,97 0,00 14.668.847.868,28

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 - FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

			Ano-Base: 2023	B Data-Base: 31/12/202
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	1.655.368.053,23	1.818.523.476,09	-163.155.422,86	1.493.216.971,31
2024	1.648.702.486,88	1.808.353.630,54	-159.651.143,66	1.333.565.827,64
2025	1.641.038.508,30	1.803.741.094,27	-162.702.585,97	1.170.863.241,67
2026	1.627.791.342,47	1.815.950.310,29	-188.158.967,82	982.704.273,85
2027	1.683.967.278,70	1.839.444.343,91	-155.477.065,21	827.227.208,64
2028	1.666.602.121,92	1.872.513.566,02	-205.911.444,10	621.315.764,54
2029	1.647.609.837,07	1.905.550.815,23	-257.940.978,16	363.374.786,38
2030	1.649.083.724,89	1.936.262.575,47	-287.178.850,58	76.195.935,80
2031	1.650.891.508,58	1.952.787.142,82	-301.895.634,24	0,00
2032	1.665.315.972,72	1.962.430.450,47	-297.114.477,75	0,00
2033	1.678.753.523,67	1.972.566.484,73	-293.812.961,06	0,00
2034	1.659.049.568,44	1.976.724.271,03	-317.674.702,59	0,00
2035	1.650.542.600,16	1.964.393.380,61	-313.850.780,45	0,00
2036	1.667.196.302,16	1.950.118.124,29	-282.921.822,13	0,00
2037	1.644.921.350,28	1.930.682.601,30	-285.761.251,02	0,00
2038	1.623.327.682,33	1.901.038.215,70	-277.710.533,37	0,00
2039	1.594.348.731,07	1.877.960.712,15	-283.611.981,08	0,00
2040	1.570.928.493,75	1.845.295.178,40	-274.366.684,65	0,00
2041	1.545.760.413,20	1.811.704.660,90	-265.944.247,70	0,00
2042	1.497.998.574,61	1.765.426.823,96	-267.428.249,35	0,00
2043	1.451.884.066,47	1.713.609.745,07	-261.725.678,60	0,00
2043	1.404.643.117,83	1.660.166.969,58	-255.523.851,75	0,00
2044	1.354.697.288,80	1.608.872.200,74	-254.174.911,94	0,00
2045	1.305.503.633,56	1.554.404.515,16	-248.900.881,60	0,00
2047	1.261.717.447,98	1.493.496.685,00	-231.779.237,02	0,00
	1.218.020.219,18	1.431.857.508,01	-213.837.288,83	0,00
2048				
2049	1.175.337.474,53	1.367.780.644,93	-192.443.170,40	0,00
2050	1.136.479.549,77	1.299.980.665,63	-163.501.115,86	0,00
2051	1.100.068.482,70	1.231.315.442,43 1.160.605.906,83	-131.246.959,73	0,00
2052	1.066.885.741,21	1.090.259.289,70	-93.720.165,62	0,00
2053	1.035.501.879,31	,	-54.757.410,39	0,00
2054	1.006.330.542,83	1.020.418.731,30	-14.088.188,47	0,00
2055	978.369.314,40	952.031.427,70	+26.337.886,70	26.337.886,70
2056	136.556.271,12	884.878.942,03	-748.322.670,91	0,00
2057	123.984.093,60	819.842.392,49	-695.858.298,89	0,00
2058	112.989.658,41	757.372.120,40	-644.382.461,99	0,00
2059	102.965.316,55	696.718.233,71	-593.752.917,16	0,00
2060	93.469.476,21	638.536.744,43	-545.067.268,22	0,00
2061	84.406.542,66	583.079.792,38	-498.673.249,72	0,00
2062	76.004.480,66	530.250.188,90	-454.245.708,24	0,00
2063	68.172.541,04	480.283.653,58	-412.111.112,54	0,00
2064	60.906.407,63	433.317.080,40	-372.410.672,77	0,00
2065	54.252.060,61	389.205.563,54	-334.953.502,93	0,00
2066	48.087.013,78	348.078.435,98	-299.991.422,20	0,00
2067	42.388.283,70	309.928.344,32	-267.540.060,62	0,00
2068	37.198.653,52	274.642.134,71	-237.443.481,19	0,00
2069	32.473.033,79	242.193.390,48	-209.720.356,69	0,00
2070	28.222.642,73	212.465.876,17	-184.243.233,44	0,00
2071	24.400.857,92	185.394.207,74	-160.993.349,82	0,00
2072	20.984.199,47	160.872.237,25	-139.888.037,78	0,00
2073	17.947.283,51	138.784.236,85	-120.836.953,34	0,00
2074	15.262.763,28	119.002.755,26	-103.739.991,98	0,00
2075	12.902.580,50	101.391.438,05	-88.488.857,55	0,00
2076	10.839.284,95	85.809.330,88	-74.970.045,93	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2077	9.046.016,26	72.110.815,30	-63.064.799,04	0,00
2078	7.497.196,31	60.150.632,94	-52.653.436,63	0,00
2079	6.168.757,13	49.784.473,11	-43.615.715,98	0,00
2080	5.038.006,45	40.869.717,98	-35.831.711,53	0,00
2081	4.083.358,87	33.265.725,47	-29.182.366,60	0,00
2082	3.284.137,11	26.834.954,40	-23.550.817,29	0,00
2083	2.620.769,70	21.445.431,40	-18.824.661,70	0,00
2084	2.074.811,47	16.971.119,98	-14.896.308,51	0,00
2085	1.629.309,83	13.292.941,17	-11.663.631,34	0,00
2086	1.268.844,92	10.299.120,90	-9.030.275,98	0,00
2087	979.449,97	7.885.803,26	-6.906.353,29	0,00
2088	748.921,04	5.959.713,97	-5.210.792,93	0,00
2089	566.911,94	4.439.310,48	-3.872.398,54	0,00
2090	424.589,44	3.253.392,38	-2.828.802,94	0,00
2091	314.470,46	2.340.734,88	-2.026.264,42	0,00
2092	230.221,03	1.649.065,72	-1.418.844,69	0,00
2093	166.539,73	1.134.302,75	-967.763,02	0,00
2094	119.052,86	759.378,44	-640.325,58	0,00
2095	84.098,43	492.757,05	-408.658,62	0,00
2096	58.710,48	308.483,56	-249.773,08	0,00
2097	40.524,23	185.382,77	-144.858,54	0,00
2098	27.655,97	106.349,83	-78.693,86	0,00

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO
ANO	(a)	(b)	ANUAL (c) = (a-b)	EXERCÍCIO
2023	1.655.368.053,23	1.818.523.476,09	-163.155.422,86	1.493.216.971,31
2024	1.910.117.102,41	1.808.353.630,54	+101.763.471,87	1.594.980.443,19
2025	1.928.320.329,57	1.803.741.094,27	+124.579.235,30	1.719.559.678,49
2026	1.941.192.778,01	1.815.950.310,29	+125.242.467,72	1.844.802.146,20
2027	2.023.725.718,95	1.839.444.343,91	+184.281.375,04	2.029.083.521,24
2028	2.033.615.730,55	1.872.513.566,02	+161.102.164,53	2.190.185.685,77
2029	2.041.416.760,83	1.905.550.815,23	+135.865.945,60	2.326.051.631,37
2030	2.046.596.650,17	1.936.262.575,47	+110.334.074,70	2.436.385.706,06
2031	2.052.242.786,81	1.952.787.142,82	+99.455.643,99	2.535.841.350,06
2032	2.057.891.457,18	1.962.430.450,47	+95.461.006,71	2.631.302.356,77
2033	2.056.995.207,44	1.972.566.484,73	+84.428.722,71	2.715.731.079,48
2034	2.020.796.502,82	1.976.724.271,03	+44.072.231,79	2.759.803.311,27
2035	1.965.117.137,20	1.964.393.380,61	+723.756,59	2.760.527.067,86
2036	1.956.215.720,96	1.950.118.124,29	+6.097.596,67	2.766.624.664,53
2037	1.947.431.286,65	1.930.682.601,30	+16.748.685,35	2.783.373.349,88
2038	1.940.230.469,32	1.901.038.215,70	+39.192.253,62	2.822.565.603,50
2039	1.927.149.371,62	1.877.960.712,15	+49.188.659,47	2.871.754.262,97
2040	1.920.513.159,48	1.845.295.178,40	+75.217.981,08	2.946.972.244,05
2041	1.865.392.185,42	1.811.704.660,90	+53.687.524,52	3.000.659.768,56
2042	1.816.773.985,24	1.765.426.823,96	+51.347.161,28	3.052.006.929,84
2043	1.769.757.478,42	1.713.609.745,07	+56.147.733,35	3.108.154.663,19
2044	1.721.927.346,37	1.660.166.969,58	+61.760.376,79	3.169.915.039,98
2045	1.671.744.655,64	1.608.872.200,74	+62.872.454,90	3.232.787.494,88
2046	1.622.438.238,21	1.554.404.515,16	+68.033.723,05	3.300.821.217,93
2047	1.578.866.103,16	1.493.496.685,00	+85.369.418,16	3.386.190.636,10
2048	1.536.321.989,88	1.431.857.508,01	+104.464.481,87	3.490.655.117,96
2049	1.495.818.785,67	1.367.780.644,93	+128.038.140,74	3.618.693.258,70
2050	1.460.391.261,35	1.299.980.665,63	+160.410.595,72	3.779.103.854,42
2051	1.429.103.653,50	1.231.315.442,43	+197.788.211,07	3.976.892.065,49

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2052	1.402.988.454,59	1.160.605.906,83	+242.382.547,76	4.219.274.613,25
2053	1.380.978.730,52	1.090.259.289,70	+290.719.440,82	4.509.994.054,07
2054	1.363.675.565,13	1.020.418.731,30	+343.256.833,83	4.853.250.887,90
2055	1.348.885.050,52	952.031.427,70	+396.853.622,82	5.250.104.510,72
2056	399.834.108,98	884.878.942,03	-485.044.833,05	4.765.059.677,67
2057	364.143.101,36	819.842.392,49	-455.699.291,13	4.309.360.386,54
2058	330.181.421,89	757.372.120,40	-427.190.698,51	3.882.169.688,02
2059	298.626.668,83	696.718.233,71	-398.091.564,88	3.484.078.123,14
2060	269.067.013,62	638.536.744,43	-369.469.730,81	3.114.608.392,33
2061	241.382.805,64	583.079.792,38	-341.696.986,74	2.772.911.405,58
2062	215.759.215,50	530.250.188,90	-314.490.973,40	2.458.420.432,18
2063	192.076.930,83	480.283.653,58	-288.206.722,75	2.170.213.709,43
2064	170.285.178,58	433.317.080,40	-263.031.901,82	1.907.181.807,61
2065	150.374.023,72	389.205.563,54	-238.831.539,82	1.668.350.267,79
2066	132.171.867,28	348.078.435,98	-215.906.568,70	1.452.443.699,08
2067	115.591.446,13	309.928.344,32	-194.336.898,19	1.258.106.800,90
2068	100.607.236,28	274.642.134,71	-174.034.898,43	1.084.071.902,47
2069	87.110.257,67	242.193.390,48	-155.083.132,81	928.988.769,66
2070	75.043.676,72	212.465.876,17	-137.422.199,45	791.566.570,21
2071	64.295.813,06	185.394.207,74	-121.098.394,68	670.468.175,53
2072	54.775.795,52	160.872.237,25	-106.096.441,73	564.371.733,80
2073	46.391.618.89	138.784.236,85	-92.392.617,96	471.979.115,84
2074	39.050.510,72	119.002.755,26	-79.952.244,54	392.026.871,30
2075	32.660.734,82	101.391.438,05	-68.730.703,23	323.296.168,06
2076	27.133.411,82	85.809.330,88	-58.675.919,06	264.620.249,01
2077	22.382.876.81	72.110.815,30	-49.727.938,49	214.892.310,51
2078	18.327.768,76	60.150.632,94	-41.822.864,18	173.069.446,33
2079	14.891.457,22	49.784.473,11	-34.893.015,89	138.176.430,45
2080	12.002.098,55	40.869.717,98	-28.867.619,43	109.308.811,01
2081	9.592.522,94	33.265.725,47	-23.673.202,53	85.635.608,49
2082	7.600.171,77	26.834.954,40	-19.234.782,63	66.400.825,86
2083	5.967.371,32	21.445.431,40	-15.478.060,08	50.922.765,79
2084	4.641.318.86	16.971.119,98	-12.329.801,12	38.592.964,67
2085	3.574.395,25	13.292.941,17	-9.718.545,92	28.874.418,75
2086	2.724.115,63	10.299.120,90	-7.575.005,27	21.299.413,48
2087	2.052.940,41	7.885.803,26	-5.832.862,85	15.466.550,63
2088	1.528.435,19	5.959.713,97	-4.431.278,78	11.035.271,85
2089	1.123.089,65	4.439.310,48	-3.316.220,83	7.719.051,01
2089	813.629,61	3.253.392,38	-2.439.762,77	5.279.288,24
2090	580.546,59	2.340.734,88	-1.760.188,29	3.519.099,95
2091	407.583,67	1.649.065,72	-1.241.482,05	2.277.617,89
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2093	281.331,67	1.134.302,75	-852.971,08 568 523 38	1.424.646,82
2094	190.855,06	759.378,44	-568.523,38	856.123,44
2095	127.247,05	492.757,05	-365.510,00	490.613,44
2096	83.437,40	308.483,56	-225.046,16	265.567,28
2097	53.908,82	185.382,77	-131.473,95	134.093,32
2098	34.414,28	106.349,83	-71.935,55	62.157,77

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

				no-Base: 2023 Data-Ba	se: 31/12/2022
Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2023	1.454.898.155,59	147.987.292,31	211.102.416,74	4.535.611,45	1.818.523.476,09
2024	1.437.913.392,80	142.619.811,05	218.435.056,17	9.385.370,52	1.808.353.630,54
2025	1.419.161.635,95	137.201.739,04	232.853.572,89	14.524.146,39	1.803.741.094,27
2026	1.398.224.715,72	131.687.729,80	266.119.042,27	19.918.822,50	1.815.950.310,29
2027	1.374.790.871,15	125.801.733,78	313.330.415,34	25.521.323,64	1.839.444.343,91
2028	1.348.673.966,96	119.842.660,89	372.724.361,83	31.272.576,34	1.872.513.566,02
2029	1.319.806.686,31	113.948.199,76	434.666.365,80	37.129.563,36	1.905.550.815,23
2030	1.288.223.065,80	107.740.391,74	497.262.644,43	43.036.473,50	1.936.262.575,47
2031	1.254.035.473,34	102.135.701,21	547.695.095,92	48.920.872,35	1.952.787.142,82
2032	1.217.407.051,56	96.458.394,61	593.844.128,34	54.720.875,96	1.962.430.450,47
2033	1.178.534.093,39	91.049.091,85	642.652.298,62	60.331.000,87	1.972.566.484,73
2034	1.137.628.390,78	85.760.988,48	687.625.042,19	65.709.849,58	1.976.724.271,03
2035	1.094.910.198,72	80.569.269,70	718.104.349,97	70.809.562,22	1.964.393.380,61
2036	1.050.608.658,40	75.631.110,81	748.321.757,45	75.556.597,63	1.950.118.124,29
2037	1.004.958.093,81	70.919.601,95	774.894.080,65	79.910.824,89	1.930.682.601,30
2038	958.199.403,36	66.249.768,34	792.743.895,70	83.845.148,30	1.901.038.215,70
2039	910.575.391,46	61.855.676,13	818.246.789,76	87.282.854,80	1.877.960.712,15
2040	862.331.901,29	57.618.267,70	835.084.100,19	90.260.909,22	1.845.295.178,40
2041	813.713.578,18	53.463.030,76	851.764.123,49	92.763.928,47	1.811.704.660,90
2042	764.966.889,11	49.580.416,98	856.043.225,25	94.836.292,62	1.765.426.823,96
2043	716.337.598,12	45.851.258,80	854.952.599,04	96.468.289,11	1.713.609.745,07
2044	668.069.549,96	42.304.654,40	852.155.879,01	97.636.886,21	1.660.166.969,58
2045	620.403.177,63	38.932.315,87	851.223.379,19	98.313.328,05	1.608.872.200,74
2046	573.574.677,57	35.736.769,91	846.613.947,00	98.479.120,68	1.554.404.515,16
2047	527.811.427,46	32.719.151,94	834.785.781,02	98.180.324,58	1.493.496.685,00
2048	483.330.688,61	29.879.376,76	821.231.772,10	97.415.670,54	1.431.857.508,01
2049	440.338.667,73	27.215.891,95	804.035.642,35	96.190.442,90	1.367.780.644,93
2050	399.025.973,98	24.725.702,28	781.673.637,82	94.555.351,55	1.299.980.665,63
2051	359.564.654,01	22.405.246,32	756.801.511,65	92.544.030,45	1.231.315.442,43
2052	322.106.571,01	20.250.311,45	728.056.979,10	90.192.045,27	1.160.605.906,83
2053	286.779.860,87	18.255.326,50	697.691.655,12	87.532.447,21	1.090.259.289,70
2054	253.685.032,10	16.413.518,69	665.710.947,34	84.609.233,17	1.020.418.731,30
2055	222.892.613,41	14.717.607,49	632.964.623,31	81.456.583,49	952.031.427,70
2056	194.443.345,19	13.160.318,96	599.171.140,38	78.104.137,50	884.878.942,03
2057	168.351.212,46	11.734.542,68	565.178.036,80	74.578.600,55	819.842.392,49
2058	144.604.775,09	10.433.014,65	531.433.372,75	70.900.957,91	757.372.120,40
2059	123.169.470,30	9.247.973,37	497.199.183,18	67.101.606,86	696.718.233,71
2060	103.985.704,51	8.172.336,30	463.171.886,63	63.206.816,99	638.536.744,43
2061	86.969.922,63	7.199.752,05	429.669.075,94	59.241.041,76	583.079.792,38
2062	72.017.753,83	6.323.972,03	396.673.385,67	55.235.077,37	530.250.188,90
2063	59.006.869,29	5.538.683,35	364.518.525,25	51.219.575,69	480.283.653,58
2064	47.799.258,36	4.837.456,36	333.453.646,85	47.226.718,83	433.317.080,40
2065	38.245.385,58	4.213.673,23	303.456.824,03	43.289.680,70	389.205.563,54
2066	30.193.079,82	3.660.871,64	274.785.187,11	39.439.297,41	348.078.435,98
2067	23.488.657,05	3.172.703,30	247.563.086,18	35.703.897,79	309.928.344,32
2068	17.979.737,33	2.742.883,83	221.809.045,59	32.110.467,96	274.642.134,71
2069	13.520.467,87	2.365.511,05	197.623.634,10	28.683.777,46	242.193.390,48
2070	9.971.180,40	2.035.056,57	175.014.337,30	25.445.301,90	212.465.876,17
2071	7.198.062,79	1.746.433,08	154.037.917,60	22.411.794,27	185.394.207,74
2072	5.075.610,22	1.495.156,15	134.706.151,95	19.595.318,93	160.872.237,25
2073	3.487.871,19	1.276.986,49	117.015.119,67	17.004.259,50	138.784.236,85

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2074	2.329.390,97	1.087.991,85	100.944.110,57	14.641.261,87	119.002.755,26
2075	1.507.115,25	924.532,68	86.455.024,09	12.504.766,03	101.391.438,05
2076	942.788,53	783.216,68	73.492.892,88	10.590.432,79	85.809.330,88
2077	570.860,30	660.936,17	61.988.157,93	8.890.860,90	72.110.815,30
2078	337.194,26	555.089,32	51.861.475,74	7.396.873,62	60.150.632,94
2079	197.490,44	463.686,31	43.025.916,74	6.097.379,62	49.784.473,11
2080	117.912,66	385.000,38	35.387.835,00	4.978.969,94	40.869.717,98
2081	73.831,46	317.416,21	28.848.354,46	4.026.123,34	33.265.725,47
2082	48.310,17	259.608,12	23.304.268,76	3.222.767,35	26.834.954,40
2083	31.877,99	210.537,46	18.650.003,63	2.553.012,32	21.445.431,40
2084	20.640,62	169.314,06	14.780.973,44	2.000.191,86	16.971.119,98
2085	13.064,76	135.062,16	11.596.421,95	1.548.392,30	13.292.941,17
2086	8.142,31	106.856,29	9.000.743,63	1.183.378,67	10.299.120,90
2087	5.059,15	83.763,38	6.905.164,65	891.816,08	7.885.803,26
2088	3.160,46	64.984,23	5.230.250,78	661.318,50	5.959.713,97
2089	1.997,47	49.934,52	3.906.060,78	481.317,71	4.439.310,48
2090	1.280,96	38.100,13	2.871.033,57	342.977,72	3.253.392,38
2091	833,34	28.924,96	2.072.077,87	238.898,71	2.340.734,88
2092	550,72	21.861,11	1.464.509,97	162.143,92	1.649.065,72
2093	359,25	16.419,82	1.010.813,15	106.710,53	1.134.302,75
2094	218,58	12.193,53	679.116,55	67.849,78	759.378,44
2095	117,83	8.910,62	442.251,10	41.477,50	492.757,05
2096	53,70	6.425,92	277.724,19	24.279,75	308.483,56
2097	18,13	4.619,24	167.196,79	13.548,61	185.382,77
2098	3,43	3.346,14	95.783,82	7.216,44	106.349,83

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Ano-Base: 202 Compensação	Rec Financ	Total
2023	455.127.091,88	227.563.546,69	162.354.099,85	663.643.815,48	49.887.251,11	13.311.079,55	83.390.232,72	1.655.277.117,29
2024	453.216.577,55	226.608.288,59	161.306.850,41	666.962.034,55	52.568.848,74	12.781.751,68	75.162.616,24	1.648.606.967,76
2025	449.126.389,23	224.563.196,21	160.870.796,00	671.630.768,80	55.396.103,14	12.239.537,21	67.111.384,44	1.640.938.175,02
2026	439.326.983,99	219.663.492,47	162.050.672,48	677.675.445,72	58.377.008,55	11.686.231,88	58.906.117,31	1.627.685.952,39
2027	424.639.291,87	212.319.649,17	164.425.753,09	685.129.875,62	61.520.002,39	86.404.411,16	49.417.593,67	1.683.856.576,97
2028	405.378.982,27	202.689.493,18	167.401.162,65	693.351.434,13	64.833.990,12	91.254.808,26	41.575.970,21	1.666.485.840,82
2029	385.130.042,65	192.565.020,02	170.307.357,20	703.751.705,64	68.328.371,42	96.213.025,61	31.192.172,86	1.647.487.695,40
2030	363.847.351,00	181.923.674,91	172.911.192,25	738.939.290,92	72.013.067,92	101.135.058,65	18.185.791,63	1.648.955.427,28
2031	344.175.158,27	172.087.579,80	173.904.747,70	775.886.255,47	75.898.552,43	105.098.939,75	3.705.511,36	1.650.756.744,77
2032	325.149.521,04	162.574.758,92	174.272.085,21	814.680.568,24	79.995.879,86	108.643.159,45	0,00	1.665.315.972,72
2033	301.874.846,76	150.937.423,72	173.955.208,13	855.414.596,65	84.316.719,90	112.254.728,52	0,00	1.678.753.523,67
2034	280.064.626,79	140.032.314,87	173.190.391,22	898.185.326,48	52.135.838,47	115.441.070,60	0,00	1.659.049.568,44
2035	261.452.788,28	130.726.395,31	170.883.316,20	970.040.152,60	0,00	117.439.947,77	0,00	1.650.542.600,16
2036	240.895.683,94	120.447.842,16	168.048.311,43	1.018.542.160,23	0,00	119.262.304,40	0,00	1.667.196.302,16
2037	220.528.601,56	110.264.299,38	164.746.677,20	1.028.727.581,83	0,00	120.654.190,31	0,00	1.644.921.350,28
2038	201.706.869,86	100.853.433,41	160.519.386,75	1.039.014.857,65	0,00	121.233.134,66	0,00	1.623.327.682,33
2039	177.646.921,06	88.823.462,21	156.260.977,71	1.049.405.006,23	0,00	122.212.363,86	0,00	1.594.348.731,07
2040	157.908.908,50	78.954.455,72	151.785.321,78	1.059.899.056,29	0,00	122.380.751,45	0,00	1.570.928.493,75
2041	137.311.362,70	68.655.681,07	146.927.549,23	1.070.498.046,85	0,00	122.367.773,34	0,00	1.545.760.413,20
2042	122.458.097,76	61.229.050,21	141.699.403,84	1.051.338.336,63	0,00	121.273.686,17	0,00	1.497.998.574,61
2043	109.084.293,96	54.542.147,83	136.114.187,56	1.032.521.545,75	0,00	119.621.891,36	0,00	1.451.884.066,47
2044	95.016.844,96	47.508.423,34	130.378.408,22	1.014.041.536,68	0,00	117.697.904,63	0,00	1.404.643.117,83
2045	78.950.461,10	39.475.230,43	124.592.634,69	995.892.281,71	0,00	115.786.680,87	0,00	1.354.697.288,80
2046	63.570.152,68	31.785.076,44	118.606.415,82	978.067.861,02	0,00	113.474.127,59	0,00	1.305.503.633,56

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2047	52.085.584,51	26.042.792,18	112.527.101,65	960.562.460,75	0,00	110.499.508,88	0.00	1.261.717.447,98
2047	40.670.876,88	20.335.439,10	106.341.499,49	943.370.371,09	0,00	107.302.032,62	0,00	1.218.020.219,18
2048	30.008.343,35	15.004.170,90	100.091.907,34	926.485.984,43	0,00	107.302.032,62	0,00	1.175.337.474,53
2050	21.987.930,13	10.993.964,83	93.861.844,85	909.903.793,51	0,00	99.732.016,44	0,00	1.136.479.549,77
2050	15.484.218,89	7.742.109,57	93.801.844,85 87.740.312,11	893.618.389,66	0,00	95.483.452,47	0,00	1.100.068.482,70
2051	11.188.003,11	5.594.001,52	81.568.275,99	877.624.460,99	0,00	90.910.999,59	0.00	1.066.885.741,21
2052			75.540.386,01	861.916.790,71	0,00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2053	7.888.257,12	3.944.128,58	·	846.490.255,37	0,00	86.212.316,89	0,00	1.035.501.879,31
	5.845.336,40	2.922.668,23	69.665.272,75	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		81.407.010,08		1.006.330.542,83
2055	4.323.892,84	2.161.946,57	63.962.286,69	831.339.823,25	0,00	76.581.365,05	0,00	978.369.314,40
2056	3.354.659,94	1.677.329,96	58.467.970,09	0,00	0,00	71.728.881,64	1.327.429,49	136.556.271,12
2057	2.555.086,60	1.277.543,20	53.218.205,25	0,00	0,00	66.933.258,55	0,00	123.984.093,60
2058	1.678.973,95	839.486,91	48.227.133,08	0,00	0,00	62.244.064,47	0,00	112.989.658,41
2059	1.242.583,20	621.291,52	43.489.724,27	0,00	0,00	57.611.717,56	0,00	102.965.316,55
2060	892.834,74	446.417,41	39.028.010,07	0,00	0,00	53.102.213,99	0,00	93.469.476,21
2061	539.156,32	269.578,11	34.849.706,59	0,00	0,00	48.748.101,64	0,00	84.406.542,66
2062	334.510,99	167.255,51	30.950.617,63	0,00	0,00	44.552.096,53	0,00	76.004.480,66
2063	192.213,40	96.106,69	27.340.324,08	0,00	0,00	40.543.896,87	0,00	68.172.541,04
2064	96.915,59	48.457,79	24.016.886,44	0,00	0,00	36.744.147,81	0,00	60.906.407,63
2065	86.655,62	43.327,81	20.973.172,66	0,00	0,00	33.148.904,52	0,00	54.252.060,61
2066	70.355,20	35.177,62	18.204.968,02	0,00	0,00	29.776.512,94	0,00	48.087.013,78
2067	34.817,50	17.408,75	15.703.501,84	0,00	0,00	26.632.555,61	0,00	42.388.283,70
2068	18.613,45	9.306,72	13.458.694,36	0,00	0,00	23.712.038,99	0,00	37.198.653,52
2069	0,00	0,00	11.456.724,83	0,00	0,00	21.016.308,96	0,00	32.473.033,79
2070	0,00	0,00	9.684.481,76	0,00	0,00	18.538.160,97	0,00	28.222.642,73
2071	0,00	0,00	8.126.912,04	0,00	0,00	16.273.945,88	0,00	24.400.857,92
2072	0,00	0,00	6.768.587,08	0,00	0,00	14.215.612,39	0,00	20.984.199,47
2073	0,00	0,00	5.593.808,04	0,00	0,00	12.353.475,47	0,00	17.947.283,51
2074	0,00	0,00	4.586.418,11	0,00	0,00	10.676.345,17	0,00	15.262.763,28
2075	0,00	0,00	3.730.039,54	0,00	0,00	9.172.540,96	0,00	12.902.580,50
2076	0,00	0,00	3.008.561,57	0,00	0,00	7.830.723,38	0,00	10.839.284,95
2077	0,00	0,00	2.406.200,01	0,00	0,00	6.639.816,25	0,00	9.046.016,26
2078	0,00	0,00	1.908.032,30	0,00	0,00	5.589.164,01	0,00	7.497.196,31
2079	0,00	0,00	1.500.107,96	0,00	0,00	4.668.649,17	0,00	6.168.757,13
2080	0,00	0,00	1.169.505,85	0,00	0,00	3.868.500,60	0,00	5.038.006,45
2081	0,00	0,00	904.273,82	0,00	0,00	3.179.085,05	0,00	4.083.358,87
2082	0,00	0,00	693.483,19	0,00	0,00	2.590.653,92	0,00	3.284.137,11
2083	0,00	0,00	527.475,14	0,00	0,00	2.093.294,56	0,00	2.620.769,70
2084	0,00	0,00	397.840,33	0,00	0,00	1.676.971,14	0,00	2.074.811,47
2085	0,00	0,00	297.466,75	0,00	0,00	1.331.843,08	0,00	1.629.309,83
2086	0,00	0,00	220.392,48	0,00	0,00	1.048.452,44	0,00	1.268.844,92
2087	0,00	0,00	161.643,36	0,00	0,00	817.806,61	0,00	979.449,97
2088	0,00	0,00	117.213,92	0,00	0,00	631.707,12	0,00	748.921,04
2089	0,00	0,00	83.947,69	0,00	0,00	482.964,25	0,00	566.911,94
2090	0,00	0,00	59.313,89	0,00	0,00	365.275,55	0,00	424.589,44
2091	0,00	0,00	41.299,93	0,00	0,00	273.170,53	0,00	314.470,46
2092	0,00	0,00	28.290,49	0,00	0,00	201.930,54	0,00	230.221,03
2093	0,00	0,00	19.010,91	0,00	0,00	147.528,82	0,00	166.539,73
2094	0,00	0,00	12.494,18	0,00	0,00	106.558,68	0,00	119.052,86
2095	0,00	0,00	7.990,25	0,00	0,00	76.108,18	0,00	84.098,43
2096	0,00	0,00	4.932,41	0,00	0,00	53.778,07	0,00	58.710,48
2097	0,00	0,00	2.908,73	0,00	0,00	37.615,50	0,00	40.524,23
2098	0,00	0,00	1.618,96	0,00	0,00	26.037,01	0,00	27.655,97
2098	0,00	0,00	1.618,96	0,00	0,00	26.037,01	0,00	27.655,97

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

	Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/20						31/12/2022	
Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2023	455.127.091,88	227.563.546,69	162.354.099,85	663.643.815,48	49.887.251,11	13.311.079,55	83.481.168,67	1.655.368.053,23
2024	453.216.577,55	226.608.288,59	161.306.850,41	928.376.650,09	52.568.848,74	12.781.751,68	75.258.135,35	1.910.117.102,41
2025	449.126.389,23	224.563.196,21	160.870.796,00	945.737.293,45	55.396.103,14	12.239.537,21	80.387.014,34	1.928.320.329,57
2026	439.326.983,99	219.663.492,47	162.050.672,48	963.422.580,84	58.377.008,55	11.686.231,88	86.665.807,80	1.941.192.778,01
2027	424.639.291,87	212.319.649,17	164.425.753,09	981.438.583,10	61.520.002,39	86.404.411,16	92.978.028,17	2.023.725.718,95
2028	405.378.982,27	202.689.493,18	167.401.162,65	999.791.484,60	64.833.990,12	91.254.808,26	102.265.809,47	2.033.615.730,55
2029	385.130.042,65	192.565.020,02	170.307.357,20	1.018.487.585,36	68.328.371,42	96.213.025,61	110.385.358,56	2.041.416.760,83
2030	363.847.351,00	181.923.674,91	172.911.192,25	1.037.533.303,21	72.013.067,92	101.135.058,65	117.233.002,22	2.046.596.650,17
2031	344.175.158,27	172.087.579,80	173.904.747,70	1.058.283.969,27	75.898.552,43	105.098.939,75	122.793.839,59	2.052.242.786,81
2032	325.149.521,04	162.574.758,92	174.272.085,21	1.079.449.648,66	79.995.879,86	108.643.159,45	127.806.404,04	2.057.891.457,18
2033	301.874.846,76	150.937.423,72	173.955.208,13	1.101.038.641,63	84.316.719,90	112.254.728,52	132.617.638,78	2.056.995.207,44
2034	280.064.626,79	140.032.314,87	173.190.391,22	1.123.059.414,47	52.135.838,47	115.441.070,60	136.872.846,41	2.020.796.502,82
2035	261.452.788,28	130.726.395,31	170.883.316,20	1.145.520.602,75	0,00	117.439.947,77	139.094.086,89	1.965.117.137,20
2036	240.895.683,94	120.447.842,16	168.048.311,43	1.168.431.014,81	0,00	119.262.304,40	139.130.564,22	1.956.215.720,96
2037	220.528.601,56	110.264.299,38	164.746.677,20	1.191.799.635,11	0,00	120.654.190,31	139.437.883,09	1.947.431.286,65
2038	201.706.869,86	100.853.433,41	160.519.386,75	1.215.635.627,81	0,00	121.233.134,66	140.282.016,83	1.940.230.469,32
2039	177.646.921,06	88.823.462,21	156.260.977,71	1.239.948.340,36	0,00	122.212.363,86	142.257.306,42	1.927.149.371,62
2040	157.908.908,50	78.954.455,72	151.785.321,78	1.264.747.307,17	0,00	122.380.751,45	144.736.414,85	1.920.513.159,48
2041	137.311.362,70	68.655.681,07	146.927.549,23	1.241.602.417,97	0,00	122.367.773,34	148.527.401,10	1.865.392.185,42
2042	122.458.097,76	61.229.050,21	141.699.403,84	1.218.880.494,93	0,00	121.273.686,17	151.233.252,34	1.816.773.985,24
2043	109.084.293,96	54.542.147,83	136.114.187,56	1.196.573.808,44	0,00	119.621.891,36	153.821.149,26	1.769.757.478,42
2044	95.016.844,96	47.508.423,34	130.378.408,22	1.174.674.770,19	0,00	117.697.904,63	156.650.995,02	1.721.927.346,37
2045	78.950.461,10	39.475.230,43	124.592.634,69	1.153.175.930,53	0,00	115.786.680,87	159.763.718,02	1.671.744.655,64
2046	63.570.152,68	31.785.076,44	118.606.415,82	1.132.069.975,94	0,00	113.474.127,59	162.932.489,74	1.622.438.238,21
2047	52.085.584,51	26.042.792,18	112.527.101,65	1.111.349.726,55	0,00	110.499.508,88	166.361.389,38	1.578.866.103,16
2048	40.670.876,88	20.335.439,10	106.341.499,49	1.091.008.133,73	0,00	107.302.032,62	170.664.008,06	1.536.321.989,88
2049	30.008.343,35	15.004.170,90	100.091.907,34	1.071.038.277,62	0,00	103.747.068,51	175.929.017,95	1.495.818.785,67
2050	21.987.930,13	10.993.964,83	93.861.844,85	1.051.433.364,86	0,00	99.732.016,44	182.382.140,24	1.460.391.261,35
2051	15.484.218,89	7.742.109,57	87.740.312,11	1.032.186.726,19	0,00	95.483.452,47	190.466.834,26	1.429.103.653,50
2052	11.188.003,11	5.594.001,52	81.568.275,99	1.013.291.814,28	0,00	90.910.999,59	200.435.360,10	1.402.988.454,59
2053	7.888.257,12	3.944.128,58	75.540.386,01	994.742.201,41	0,00	86.212.316,89	212.651.440,51	1.380.978.730,52
2054	5.845.336,40	2.922.668,23	69.665.272,75	976.531.577,35	0,00	81.407.010,08	227.303.700,33	1.363.675.565,13
2055	4.323.892,84	2.161.946,57	63.962.286,69	957.251.714,62	0,00	76.581.365,05	244.603.844,75	1.348.885.050,52
2056	3.354.659,94	1.677.329,96	58.467.970,09	0,00	0,00	71.728.881,64	264.605.267,34	399.834.108,98
2057	2.555.086,60	1.277.543,20	53.218.205,25	0,00	0,00	66.933.258,55	240.159.007,75	364.143.101,36
2058	1.678.973,95	839.486,91	48.227.133,08	0,00	0,00	62.244.064,47	217.191.763,48	330.181.421,89
2059	1.242.583,20	621.291,52	43.489.724,27	0,00	0,00	57.611.717,56	195.661.352,28	298.626.668,83
2060	892.834,74	446.417,41	39.028.010,07	0,00	0,00	53.102.213,99	175.597.537,41	269.067.013,62
2061	539.156,32	269.578,11	34.849.706,59	0,00	0,00	48.748.101,64	156.976.262,97	241.382.805,64
2062	334.510,99	167.255,51	30.950.617,63	0,00	0,00	44.552.096,53	139.754.734,84	215.759.215,50
2063	192.213,40	96.106,69	27.340.324,08	0,00	0,00	40.543.896,87	123.904.389,78	192.076.930,83
2064	96.915,59	48.457,79	24.016.886,44	0,00	0,00	36.744.147,81	109.378.770,96	170.285.178,58
2065	86.655,62	43.327,81	20.973.172,66	0,00	0,00	33.148.904,52	96.121.963,10	150.374.023,72
2066	70.355,20	35.177,62	18.204.968,02	0,00	0,00	29.776.512,94	84.084.853,50	132.171.867,28
2067	34.817,50	17.408,75	15.703.501,84	0,00	0,00	26.632.555,61	73.203.162,43	115.591.446,13
2068	18.613,45	9.306,72	13.458.694,36	0,00	0,00	23.712.038,99	63.408.582,77	100.607.236,28
2069	0,00	0,00	11.456.724,83	0,00	0,00	21.016.308,96	54.637.223,88	87.110.257,67
2070	0,00	0,00	9.684.481,76	0,00	0,00	18.538.160,97	46.821.033,99	75.043.676,72
2071	0,00	0,00	8.126.912,04	0,00	0,00	16.273.945,88	39.894.955,14	64.295.813,06
2072	0,00	0,00	6.768.587,08	0,00	0,00	14.215.612,39	33.791.596,05	54.775.795,52
2073	0,00	0,00	5.593.808,04	0,00	0,00	12.353.475,47	28.444.335,38	46.391.618,89
2074	0,00	0,00	4.586.418,11	0,00	0,00	10.676.345,17	23.787.747,44	39.050.510,72
	5,50	5,55		5,50	3,00	_5.5. 5.5 10,21		30.000.010,12

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2075	0,00	0,00	3.730.039,54	0,00	0,00	9.172.540,96	19.758.154,31	32.660.734,82
2076	0,00	0,00	3.008.561,57	0,00	0,00	7.830.723,38	16.294.126,87	27.133.411,82
2077	0,00	0,00	2.406.200,01	0,00	0,00	6.639.816,25	13.336.860,55	22.382.876,81
2078	0,00	0,00	1.908.032,30	0,00	0,00	5.589.164,01	10.830.572,45	18.327.768,76
2079	0,00	0,00	1.500.107,96	0,00	0,00	4.668.649,17	8.722.700,10	14.891.457,22
2080	0,00	0,00	1.169.505,85	0,00	0,00	3.868.500,60	6.964.092,09	12.002.098,55
2081	0,00	0,00	904.273,82	0,00	0,00	3.179.085,05	5.509.164,08	9.592.522,94
2082	0,00	0,00	693.483,19	0,00	0,00	2.590.653,92	4.316.034,67	7.600.171,77
2083	0,00	0,00	527.475,14	0,00	0,00	2.093.294,56	3.346.601,62	5.967.371,32
2084	0,00	0,00	397.840,33	0,00	0,00	1.676.971,14	2.566.507,40	4.641.318,86
2085	0,00	0,00	297.466,75	0,00	0,00	1.331.843,08	1.945.085,42	3.574.395,25
2086	0,00	0,00	220.392,48	0,00	0,00	1.048.452,44	1.455.270,71	2.724.115,63
2087	0,00	0,00	161.643,36	0,00	0,00	817.806,61	1.073.490,44	2.052.940,41
2088	0,00	0,00	117.213,92	0,00	0,00	631.707,12	779.514,15	1.528.435,19
2089	0,00	0,00	83.947,69	0,00	0,00	482.964,25	556.177,70	1.123.089,65
2090	0,00	0,00	59.313,89	0,00	0,00	365.275,55	389.040,17	813.629,61
2091	0,00	0,00	41.299,93	0,00	0,00	273.170,53	266.076,13	580.546,59
2092	0,00	0,00	28.290,49	0,00	0,00	201.930,54	177.362,64	407.583,67
2093	0,00	0,00	19.010,91	0,00	0,00	147.528,82	114.791,94	281.331,67
2094	0,00	0,00	12.494,18	0,00	0,00	106.558,68	71.802,20	190.855,06
2095	0,00	0,00	7.990,25	0,00	0,00	76.108,18	43.148,62	127.247,05
2096	0,00	0,00	4.932,41	0,00	0,00	53.778,07	24.726,92	83.437,40
2097	0,00	0,00	2.908,73	0,00	0,00	37.615,50	13.384,59	53.908,82
2098	0,00	0,00	1.618,96	0,00	0,00	26.037,01	6.758,30	34.414,28

ANEXO 6 - FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II)

R\$ 1.00

	o 10 (LRF art. 53, § 1°, ir RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO D	
ANO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + d	
2022	(4)	(5)	(0) (0.2)	1.656.372.394,17	
2022	1.655.368.053,23	1.818.523.476,09	(163.155.422,86)	1.493.216.971,31	
2023	1.648.702.486,88	1.808.353.630,54	(159.651.143,66)	1.333.565.827,64	
2024	1.641.038.508,30	1.803.741.094,27			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(162.702.585,97)	1.170.863.241,67	
2026	1.627.791.342,47	1.815.950.310,29	(188.158.967,82)	982.704.273,85	
2027	1.683.967.278,70	1.839.444.343,91	(155.477.065,21)	827.227.208,64	
2028	1.666.602.121,92	1.872.513.566,02	(205.911.444,10)	621.315.764,54	
2029	1.647.609.837,07	1.905.550.815,23	(257.940.978,16)	363.374.786,38	
2030	1.649.083.724,89	1.936.262.575,47	(287.178.850,58)	76.195.935,80	
2031	1.650.891.508,58	1.952.787.142,82	(301.895.634,24)	-	
2032	1.665.315.972,72	1.962.430.450,47	(297.114.477,75)	-	
2033	1.678.753.523,67	1.972.566.484,73	(293.812.961,06)	-	
2034	1.659.049.568,44	1.976.724.271,03	(317.674.702,59)	-	
2035	1.650.542.600,16	1.964.393.380,61	(313.850.780,45)	-	
2036	1.667.196.302,16	1.950.118.124,29	(282.921.822,13)	-	
2037	1.644.921.350,28	1.930.682.601,30	(285.761.251,02)	-	
2038	1.623.327.682,33	1.901.038.215,70	(277.710.533,37)	-	
2039	1.594.348.731,07	1.877.960.712,15	(283.611.981,08)	-	
2040	1.570.928.493,75	1.845.295.178,40	(274.366.684,65)	-	
2041	1.545.760.413,20	1.811.704.660,90	(265.944.247,70)	-	
2042	1.497.998.574,61	1.765.426.823,96	(267.428.249,35)	-	
2043	1.451.884.066,47	1.713.609.745,07	(261.725.678,60)	-	
2044	1.404.643.117,83	1.660.166.969,58	(255.523.851,75)	-	
2045	1.354.697.288,80	1.608.872.200,74	(254.174.911,94)	-	
2046	1.305.503.633,56	1.554.404.515,16	(248.900.881,60)	-	
2047	1.261.717.447,98	1.493.496.685,00	(231.779.237,02)	-	
2048	1.218.020.219,18	1.431.857.508,01	(213.837.288,83)	-	
2049	1.175.337.474,53	1.367.780.644,93	(192.443.170,40)	-	
2050	1.136.479.549,77	1.299.980.665,63	(163.501.115,86)	-	
2051	1.100.068.482,70	1.231.315.442,43	(131.246.959,73)	-	
2052	1.066.885.741,21	1.160.605.906,83	(93.720.165,62)	_	
2053	1.035.501.879,31	1.090.259.289,70	(54.757.410,39)	-	
2054	1.006.330.542,83	1.020.418.731,30	(14.088.188,47)	_	
2055	978.369.314,40	952.031.427,70	26.337.886,70	26.337.886,70	
2056	136.556.271,12	884.878.942,03	(748.322.670,91)	-	
2057	123.984.093,60	819.842.392,49	(695.858.298,89)	-	
2058	112.989.658,41	757.372.120,40	(644.382.461,99)	-	
2059	102.965.316,55	696.718.233,71	(593.752.917,16)		
2060	93.469.476,21	638.536.744,43	(545.067.268,22)		
				<u>-</u>	
2061	84.406.542,66	583.079.792,38	(498.673.249,72)		
2062	76.004.480,66	530.250.188,90	(454.245.708,24)	-	
2063	68.172.541,04	480.283.653,58	(412.111.112,54)	-	
2064	60.906.407,63	433.317.080,40	(372.410.672,77)	-	
2065	54.252.060,61	389.205.563,54	(334.953.502,93)	-	
2066	48.087.013,78	348.078.435,98	(299.991.422,20)	-	
2067	42.388.283,70	309.928.344,32	(267.540.060,62)	-	
2068	37.198.653,52	274.642.134,71	(237.443.481,19)	-	
2069	32.473.033,79	242.193.390,48	(209.720.356,69)	-	
2070	28.222.642,73	212.465.876,17	(184.243.233,44)	-	
2071	24.400.857,92	185.394.207,74	(160.993.349,82)	-	
2072	20.984.199,47	160.872.237,25	(139.888.037,78)	-	

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2073	17.947.283,51	138.784.236,85	(120.836.953,34)	-
2074	15.262.763,28	119.002.755,26	(103.739.991,98)	-
2075	12.902.580,50	101.391.438,05	(88.488.857,55)	-
2076	10.839.284,95	85.809.330,88	(74.970.045,93)	-
2077	9.046.016,26	72.110.815,30	(63.064.799,04)	-
2078	7.497.196,31	60.150.632,94	(52.653.436,63)	-
2079	6.168.757,13	49.784.473,11	(43.615.715,98)	-
2080	5.038.006,45	40.869.717,98	(35.831.711,53)	-
2081	4.083.358,87	33.265.725,47	(29.182.366,60)	-
2082	3.284.137,11	26.834.954,40	(23.550.817,29)	-
2083	2.620.769,70	21.445.431,40	(18.824.661,70)	-
2084	2.074.811,47	16.971.119,98	(14.896.308,51)	-
2085	1.629.309,83	13.292.941,17	(11.663.631,34)	-
2086	1.268.844,92	10.299.120,90	(9.030.275,98)	-
2087	979.449,97	7.885.803,26	(6.906.353,29)	-
2088	748.921,04	5.959.713,97	(5.210.792,93)	-
2089	566.911,94	4.439.310,48	(3.872.398,54)	-
2090	424.589,44	3.253.392,38	(2.828.802,94)	-
2091	314.470,46	2.340.734,88	(2.026.264,42)	-
2092	230.221,03	1.649.065,72	(1.418.844,69)	-
2093	166.539,73	1.134.302,75	(967.763,02)	-
2094	119.052,86	759.378,44	(640.325,58)	-
2095	84.098,43	492.757,05	(408.658,62)	-
2096	58.710,48	308.483,56	(249.773,08)	-
2097	40.524,23	185.382,77	(144.858,54)	-

^{1.} Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

^{2.} Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2022
N° de Servidores Ativos	25.883
Folha Salarial de Ativos	R\$147.071.349,81
Idade Média de Ativos	47,8 anos
N° de Servidores Inativos	19.791
Folha dos Inativos	R\$128.189.462,08
Idade Média de Inativos	66,4 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Capitalização
Taxa de Juros Real	5,04%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2020 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.837/2022** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **13,16 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,59% ao ano**.

Portaria 1.467/2022 Art. 39...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2017 a 2021 e considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,45pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de 5,04% ao ano para o exercício de 2023 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	13,00 anos	5,85% ao ano	Portaria 17/2019
2021	12,74 anos	5,38% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	12,75 anos	4,76% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	13,16 anos	4,59%+ 0,45% = 5,04% ao ano	Portaria 1.837/2022

ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 8.1. RESULTADOS ESPERADOS E OBSERVADOS EM 2023

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Avaliação Oficial 2022	Projeção para 2023	Avaliação Oficial 2023	Diferença em 2023 (Projeção - Oficial)
Valor Atual dos Salários Futuros	14.576.582.105,38	14.683.299.158,81	15.579.059.296,54	+895.760.137,73
1. Saldo dos Parcelamentos	560.762.718,72	576.143.085,96	559.967.267,98	-16.175.817,98
2. Saldo dos Investimentos	1.654.287.815,79	1.813.424.440,48	1.656.372.394,17	-157.052.046,31
3. Ativos Garantidores (1+2)	2.215.050.534,51	2.389.567.526,44	2.216.339.662,15	-173.227.864,29
4. Provisão de Benefícios Concedidos (5 - 6)	14.047.827.397,77	14.345.585.499,17	16.122.942.306,22	+1.777.356.807,05
5. VABF - Benefícios Concedidos	15.869.279.589,62	16.200.698.934,93	18.474.201.079,33	+2.273.502.144,40
6. VACF - Benefícios Concedidos + Compensação	1.821.452.191,85	1.855.113.435,76	2.351.258.773,11	+496.145.337,35
7. Provisão de Benefícios a Conceder (8 - 9)	2.003.578.862,09	2.836.910.623,88	2.839.968.636,39	+3.058.012,51
8. VABF - Benefícios a Conceder	9.567.839.436,12	10.444.501.618,00	10.991.599.325,03	+547.097.707,03
9. VACF - Benefícios a Conceder + Compensação	7.564.260.574,03	7.607.590.994,12	8.151.630.688,64	+544.039.694,52
10. Provisão Matemática Total (4 + 7)	16.051.406.259,86	17.182.496.123,05	18.962.910.942,61	+1.780.414.819,56
11. Déficit/Superávit Atuarial Base (3 - 10)	13.836.355.725,35	14.792.928.596,61	16.746.571.280,46	-1.953.642.683,85
12. Saldo do Plano de Amortização do Déficit Atuarial	13.836.355.725,34	13.914.268.426,94	13.404.348.087,60	-509.920.339,34
13. Déficit/Superávit Atuarial Oficial (11 + 12)	0,01	878.660.169,67	3.342.223.192,86	-2.463.563.023,19

Para estimar a coluna "*Projeção para 2023*" utilizamos os fluxos atuariais da avaliação 2022, excluindo os valores relativos ao ano de 2022. Desta forma obtemos um resultado estimado caso todas as hipóteses atuariais e financeiras fossem efetivadas e as alterações cadastrais também ocorressem como previsto na avaliação 2022. O déficit atuarial projetado para 2023 é decorrente do plano de equacionamento não prever a correção monetária dos valores futuros.

As mudanças de hipóteses foram: a alteração da taxa de juros de 4,76% para 5,04%, da tábua biométrica IBGE 2019 para IBGE 2020, fator de capacidade de 95,33% para 97,44%, projeção de recebimento futuro da compensação previdenciária e a redução da expectativa de diferimento dos futuros benefícios de 662 para 365 dias.

Além disso houveram variações significativas nas remunerações e proventos, admissão não prevista de 201 novos servidores, concessão de 697 novos benefícios de aposentadoria (haviam 2.162 benefícios previstos para 2022), desligamentos de servidores ativos, encerramento de benefícios e alterações de outras informações cadastrais.

As variações observadas entre as últimas avaliações atuariais anuais representam a consolidação de todas as modificações cadastrais, alterações de hipóteses e das flutuações financeiras anuais mencionadas.

Independente da causa, o resultado 2023 está apresentado e foi observado uma piora no resultado atuarial com aumento do déficit e que deve requerer alterações no custeio de forma a equacionar este valor.

ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL

	Tábua IPO	SF - 2020	Tábua Álvaro		Tábua IPCE	2020 (Martalidada	Tábua Álvaro
	Tábua IBGE - 2020 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Vindas (Entrada		Tábua IBGE – 2020 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		
Idade (x)	,	Valores de I _x	em Invalidez)	(x)		,	em Invalidez)
	Valores de I _X feminino	valores de I _X masculino	Valores de i _X	6-7	Valores de I _X feminino	Valores de I _X masculino	Valores de i _X
0	100.000	100.000	0,000000	56	92.391	84.854	0,003452
1	98.936	98.757	0,000000	57	91.894	84.019	0,003872
2	98.866	98.672	0,000000	58	91.360	83.131	0,004350
3	98.822	98.616	0,000000	59	90.787	82.191	0,004895
4	98.789	98.573	0,000000	60	90.172	81.195	0,005516
5	98.763	98.536	0,000000	61	89.510	80.143	0,006223
6	98.740	98.505	0,000000	62	88.798	79.028	0,000223
7	98.720	98.477	0,000000	63	88.030	77.848	0,007029
8	98.702	98.452	0,000000	64	87.200	76.597	0,007947
9	98.685	98.427	0,000000	65	86.302	75.269	
10	98.669	98.404	0,000000	66	85.332		0,010183
						73.864	0,011542
11	98.652	98.379	0,000000	67	84.283	72.376	0,013087
12	98.635	98.353	0,000000	68	83.148	70.797	0,014847
13	98.614	98.323	0,000000	69	81.920	69.116	0,016852
14	98.589	98.285	0,000000	70	80.591	67.327	0,019135
15	98.560	98.236	0,000575	71	79.156	65.426	0,021734
16	98.528	98.140	0,000573	72	77.610	63.416	0,024695
17	98.491	98.016	0,000572	73	75.947	61.294	0,028066
18	98.450	97.868	0,000570	74	74.158	59.060	0,031904
19	98.407	97.700	0,000569	75	72.235	56.715	0,036275
20	98.363	97.517	0,000569	76	70.178	54.264	0,041252
21	98.318	97.318	0,000569	77	67.988	51.714	0,046919
22	98.272	97.104	0,000569	78	65.660	49.072	0,055371
23	98.224	96.881	0,000570	79	63.189	46.346	0,060718
24	98.174	96.655	0,000572	80	60.574	43.546	0,069084
25	98.123	96.431	0,000575	81	57.821	40.728	0,078608
26	98.069	96.211	0,000579	82	54.949	37.908	0,089453
27	98.012	95.996	0,000583	83	51.977	35.100	0,101800
28	97.953	95.783	0,000589	84	48.927	32.319	0,115859
29	97.891	95.569	0,000596	85	45.817	29.580	0,131805
30	97.824	95.352	0,000605	86	42.671	26.896	0,150090
31	97.753	95.132	0,000615	87	39.508	24.281	0,170840
32	97.677	94.909	0,000628	88	36.350	21.749	0,194465
33	97.595	94.681	0,000643	89	33.218	19.312	0,221363
34	97.510	94.449	0,000660	90	30.132	16.982	0,251988
35	97.419	94.210	0,000681	91	27.113	14.771	0,000000
36	97.322	93.964	0,000704	92	24.181	12.690	0,000000
37	97.219	93.709	0,000732	93	21.353	10.747	0,000000
38	97.109	93.445	0,000764	94	18.648	8.952	0,000000
39	96.990	93.169	0,000801	95	16.083	7.312	0,000000
40	96.860	92.882	0,000844	96	13.673	5.834	0,000000
41	96.720	92.580	0,000893	97	11.433	4.524	0,000000
42	96.568	92.263	0,000949	98	9.375	3.385	0,000000
43	96.402	91.928	0,001014	99	7.511	2.419	0,000000
44	96.220	91.572	0,001014	100	5.849	1.627	0,000000
45	96.021	91.193	0,001038	101	4.397	1.006	0,000000
46	95.803	90.788	0,001174	102	3.160	550	0,000000
47	95.566	90.768	0,001271	102	2.140	248	0,000000
48	95.308	89.896	0,001585	103	1.335	81	0,000000
49	95.029			104	740	14	0,000000
		89.402	0,001657				
50	94.729	88.874	0,001823	106	341	1	0,000000
51	94.406	88.310	0,002014	107	115	0	0,000000
52	94.058	87.706	0,002231	108	22	0	0,000000
53	93.685	87.061	0,002479	109	1	0	0,000000
54	93.283	86.372	0,002762	110	0	0	0,000000
55	92.853	85.637	0,003089	111	0	0	0,000000

ANEXO 10 - DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Anexo 10.1. Histórico Anual da Receita Corrente Líquida (RCL) e da Despesa de Pessoal (DP):

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2018	6.360.812.529,45		2.686.490.257,61		42,24%
2019	6.951.128.911,16	9,28%	2.840.560.052,27	5,73%	40,86%
2020	7.185.826.352,93	3,38%	3.035.771.794,79	6,87%	42,25%
2021	8.247.118.413,89	14,77%	3.309.546.664,11	9,02%	40,13%
2022	9.500.956.065,93	15,20%	3.951.105.705,19	19,39%	41,59%
% Média An	% Média Anual da RCL (1)			10,12%	
Inflação Média Anu	ual pelo INPC-IBGE (2)	6,48%		6,48%	
% Médio Anual Acin	na da Inflação (1) - (2)	3,82%		3,42%	

Anexo 10.2. Projeção das Despesas de Pessoal e da RCL:

Ano-Base: 202	R Data₋Raca	· 21/12/2022	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2022	9.500.956.065,93	2.846.742.292,20	1.941.211.404,03	1.704.855.631,25	524.127.236,82	580.236.176,17	136.153.415,75	0,00	3.951.105.705,19	1.493.216.971,31
2023	9.863.900.336,18	2.944.077.141,57	1.625.453.899,97	1.818.523.476,09	455.127.091,88	928.376.650,09	49.887.251,11	0,00	4.327.580.883,54	1.594.980.443,19
2024	10.240.709.373,56	3.044.740.031,18	1.618.630.637,96	1.808.353.630,54	453.216.577,55	945.737.293,45	52.568.848,74	0,00	4.443.693.902,18	1.719.559.678,49
2025	10.631.912.823,47	3.148.844.752,26	1.604.022.821,06	1.803.741.094,27	449.126.389,23	963.422.580,84	55.396.103,14	0,00	4.561.393.722,33	1.844.802.146,20
2026	11.038.060.564,21	3.256.508.986,74	1.569.024.945,66	1.815.950.310,29	439.326.983,99	981.438.583,10	58.377.008,55	0,00	4.677.274.553,83	2.029.083.521,24
2027	11.459.723.479,88	3.367.854.440,30	1.516.568.902,70	1.839.444.343,91	424.639.291,87	999.791.484,60	61.520.002,39	0,00	4.792.285.216,78	2.190.185.685,77
2028	11.897.494.262,83	3.483.006.979,95	1.447.782.074,89	1.872.513.566,02	405.378.982,27	1.018.487.585,36	64.833.990,12	0,00	4.906.873.547,58	2.326.051.631,37
2029	12.351.988.246,70	3.602.096.776,26	1.375.464.437,95	1.905.550.815,23	385.130.042,65	1.037.533.303,21	68.328.371,42	0,00	5.024.760.122,12	2.436.385.706,06
2030	12.823.844.271,42	3.725.258.450,61	1.299.454.823,95	1.936.262.575,47	363.847.351,00	1.058.283.969,27	72.013.067,92	0,00	5.147.389.770,88	2.535.841.350,06
2031	13.313.725.581,12	3.852.631.227,26	1.229.196.995,64	1.952.787.142,82	344.175.158,27	1.079.449.648,66	75.898.552,43	0,00	5.276.256.034,19	2.631.302.356,77
2032	13.822.320.756,36	3.984.359.090,79	1.161.248.289,97	1.962.430.450,47	325.149.521,04	1.101.038.641,63	79.995.879,86	0,00	5.410.547.253,47	2.715.731.079,48
2033	14.350.344.682,09	4.120.590.948,87	1.078.124.451,31	1.972.566.484,73	301.874.846,76	1.123.059.414,47	84.316.719,90	0,00	5.545.525.210,10	2.759.803.311,27
2034	14.898.539.552,41	4.261.480.800,56	1.000.230.815,14	1.976.724.271,03	280.064.626,79	1.145.520.602,75	52.135.838,47	0,00	5.687.066.030,10	2.760.527.067,86
2035	15.467.675.913,86	4.407.187.910,39	933.759.960,16	1.964.393.380,61	261.452.788,28	1.168.431.014,81	0,00	0,00	5.837.071.713,48	2.766.624.664,53
2036	16.058.553.748,48	4.557.876.988,42	860.341.725,87	1.950.118.124,29	240.895.683,94	1.191.799.635,11	0,00	0,00	5.990.572.307,46	2.783.373.349,88
2037	16.672.003.598,27	4.713.718.376,43	787.602.145,71	1.930.682.601,30	220.528.601,56	1.215.635.627,81	0,00	0,00	6.149.882.605,79	2.822.565.603,50
2038	17.308.887.732,62	4.874.888.240,45	720.381.674,18	1.901.038.215,70	201.706.869,86	1.239.948.340,36	0,00	0,00	6.316.543.450,68	2.871.754.262,97
2039	17.970.101.360,32	5.041.568.769,94	634.453.292,29	1.877.960.712,15	177.646.921,06	1.264.747.307,17	0,00	0,00	6.483.962.998,17	2.946.972.244,05
2040	18.656.573.887,85	5.213.948.383,71	563.960.389,56	1.845.295.178,40	157.908.908,50	1.241.602.417,97	0,00	0,00	6.613.459.710,18	3.000.659.768,56
2041	19.369.270.225,79	5.392.221.942,91	490.397.725,45	1.811.704.660,90	137.311.362,70	1.218.880.494,93	0,00	0,00	6.748.413.800,53	3.052.006.929,84
2042	20.109.192.145,08	5.576.590.971,33	437.350.351,30	1.765.426.823,96	122.458.097,76	1.196.573.808,44	0,00	0,00	6.895.622.877,53	3.108.154.663,19
2043	20.877.379.685,13	5.767.263.883,20	389.586.763,55	1.713.609.745,07	109.084.293,96	1.174.674.770,19	0,00	0,00	7.051.022.947,36	3.169.915.039,98
2044	21.674.912.615,71	5.964.456.218,77	339.345.876,73	1.660.166.969,58	95.016.844,96	1.153.175.930,53	0,00	0,00	7.212.648.994,26	3.232.787.494,88

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2045	22.502.911.954,67	6.168.390.887,96	281.965.933,52	1.608.872.200,74	78.950.461,10	1.132.069.975,94	0,00	0,00	7.379.411.325,00	3.300.821.217,93
2046	23.362.541.543,65	6.379.298.422,37	227.036.260,79	1.554.404.515,16	63.570.152,68	1.111.349.726,55	0,00	0,00	7.554.218.301,60	3.386.190.636,10
2047	24.255.009.684,01	6.597.417.235,84	186.019.942,66	1.493.496.685,00	52.085.584,51	1.091.008.133,73	0,00	0,00	7.740.510.954,08	3.490.655.117,96
2048	25.181.570.835,18	6.822.993.893,99	145.253.132,94	1.431.857.508,01	40.670.876,88	1.071.038.277,62	0,00	0,00	7.934.703.048,49	3.618.693.258,70
2049	26.143.527.377,99	7.056.283.392,92	107.172.654,77	1.367.780.644,93	30.008.343,35	1.051.433.364,86	0,00	0,00	8.137.725.101,13	3.779.103.854,42
2050	27.142.231.445,26	7.297.549.447,48	78.528.321,59	1.299.980.665,63	21.987.930,13	1.032.186.726,19	0,00	0,00	8.351.724.103,80	3.976.892.065,49
2051	28.179.086.822,39	7.547.064.789,34	55.300.781,86	1.231.315.442,43	15.484.218,89	1.013.291.814,28	0,00	0,00	8.575.840.822,51	4.219.274.613,25
2052	29.255.550.920,54	7.805.111.475,37	39.957.154,11	1.160.605.906,83	11.188.003,11	994.742.201,41	0,00	0,00	8.811.041.679,89	4.509.994.054,07
2053	30.373.136.825,16	8.071.981.206,38	28.172.347,55	1.090.259.289,70	7.888.257,12	976.531.577,35	0,00	0,00	9.056.401.040,85	4.853.250.887,90
2054	31.533.415.422,78	8.347.975.656,95	20.876.201,50	1.020.418.731,30	5.845.336,40	957.251.714,62	0,00	0,00	9.311.072.707,97	5.250.104.510,72
2055	32.738.017.609,09	8.633.406.816,40	15.442.474,78	952.031.427,70	4.323.892,84	0,00	0,00	0,00	8.637.730.709,24	4.765.059.677,67
2056	33.988.636.581,35	8.928.597.341,49	11.980.928,55	884.878.942,03	3.354.659,94	0,00	0,00	0,00	8.931.952.001,43	4.309.360.386,54
2057	35.287.030.218,28	9.233.880.921,15	9.125.309,22	819.842.392,49	2.555.086,60	0,00	0,00	0,00	9.236.436.007,75	3.882.169.688,02

Observação: Os valores de 2022 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

Anexo 10.3. Projeção da Viabilidade do Impacto da DP na RCL:

	Impacto da Despesa Total de	Relação com Limite	Efetividade do Plano de		Impacto da Despesa Total de	Relação com Limite	Efetividade do Plano de
ANO	Pessoal na RCL	Prudencial	Amortização	ANO	Pessoal na RCL	Prudencial)	Amortização
2022	41,59%	-18,93%	-	2040	35,45%	-30,90%	+1,82%
2023	43,87%	-14,48%	+6,82%	2041	34,84%	-32,08%	+1,71%
2024	43,39%	-15,41%	+7,81%	2042	34,29%	-33,16%	+1,84%
2025	42,90%	-16,37%	+7,28%	2043	33,77%	-34,16%	+1,99%
2026	42,37%	-17,40%	+9,99%	2044	33,28%	-35,13%	+1,98%
2027	41,82%	-18,48%	+7,94%	2045	32,79%	-36,08%	+2,10%
2028	41,24%	-19,60%	+6,20%	2046	32,33%	-36,97%	+2,59%
2029	40,68%	-20,70%	+4,74%	2047	31,91%	-37,79%	+3,09%
2030	40,14%	-21,76%	+4,08%	2048	31,51%	-38,58%	+3,67%
2031	39,63%	-22,75%	+3,76%	2049	31,13%	-39,32%	+4,43%
2032	39,14%	-23,70%	+3,21%	2050	30,77%	-40,02%	+5,23%
2033	38,64%	-24,67%	+1,62%	2051	30,43%	-40,68%	+6,09%
2034	38,17%	-25,59%	+0,03%	2052	30,12%	-41,29%	+6,89%
2035	37,74%	-26,44%	+0,22%	2053	29,82%	-41,88%	+7,61%
2036	37,30%	-27,28%	+0,61%	2054	29,53%	-42,44%	+8,18%
2037	36,89%	-28,09%	+1,41%	2055	26,38%	-48,57%	-9,24%
2038	36,49%	-28,86%	+1,74%	2056	26,28%	-48,77%	-9,56%
2039	36,08%	-29,66%	+2,62%	2057	26,18%	-48,98%	-9,91%

Avaliando o crescimento da RCL dos 5 últimos anos, observamos um crescimento real médio neste período de 3,82% ao ano e no mesmo período de 3,42% ao ano de crescimento real médio nas Despesas de Pessoal. Neste estudo projetamos a RCL e a DP com estes percentuais os 35 anos seguintes.

Neste cenário, observamos que o gasto de pessoal não atinge o limite prudencial de 51,3% em nenhum dos anos da estimativa. É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um limite razoável e perfeitamente administrável pelo município.

9. 009 - Laudo Atuarial (5a1 AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 DRAA)



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

	DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA							
ENTE								
Nome: Endereço:	Curitiba Av. Cândido de Abreu		UF:	PR	PR			
Bairro: Telefone:	Centro Cívico (041) 3350-3675	Fax:			CEP: 80530-908 E-mail: cnogueira@smf.curitiba.pr.gov.br			
	TANTE LEGAL DO ENTE	T WA.			E mail. Grogadita e di incantida prigorisi			
Nome: Rafael Waldomiro Greca de Macedo Cargo: Prefeito Complemento do Cargo:								
	E-mail: rafaelgreca@curitiba.pr.gov.br Data Início de Gestão: 01/07/2017 UNIDADE GESTORA DO RPPS							
Nome: Endereço:	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cur Avenida João Gualberto 623	itiba			CNPJ: 76.608.736/0001-09 Complemento:			
Bairro: Telefone:	Alto da Glória (041) 3350-3675	Fax:			CEP: 80030-000 E-mail: atuarial.ipmc@curitiba.pr.gov.br			
REPRESEN	TANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA							
Nome: Cargo:	Ary Gil Merchel Piovesan Diretor	Complemento do Cargo:			CPF: 737.036.489-53 Data Início de Gestão: 01/10/2018			
Telefone:	(041) 3350-3682	Fax:		_	E-mail: gil@curitiba.pr.gov.br			
DADOS DO	COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS							
	Denominação: Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba Fundamento Legal de Criação do Colegiado							
Tipo d	a Norma: Decreto	Numero da Norma: 1303			Data da Norma: 11/12/2014 Dispositivo da Norma: Art. 05			
	úmero de Membros Titulares o de Representantes do Ente: 5	Número de Representantes do Segurado: 2		(Outros:	$\Big] \Big $		

Página 1 de 37 18/03/2022 15:32:00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

DADOS DO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS

Nome: Alessandra Calado de Melo Paluski CPF: 023.445.079-73

Cargo: Presidente Complemento do Cargo: Presidente Presidente do Conselho Administratvo Data Início do Mandato: 20/01/2021

Telefone: (041) 3350-9007 E-mail: apaluski@curitiba.pr.gov.br

DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luiz Claudio Kogut **CPF:** 456.452.809-20

Telefone: (041) 3322-2110 E-mail: kogut@actuarial.com.br Vinculo: Empresa Contratada pelo Ente ou pela Unidade Gestora do RPPS

Entidade Certificadora: Validade Certificação:

Registro Profissional

MTE: 1308 IBA: 1308

DADOS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTRATADA PELO ENTE OU PELA UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda CNPJ: 00.767.919/0001-05

Endereço: Rua Comendador Araujo, 143 Cidade: Curitiba UF: PR

Bairro: Centro Complemento: Conj 101 CEP: 80420-900

Telefone: (041) 3322-2110 E-mail: kogut@actuarial.com.br CIBA: 61

Informações Adicionais:

DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES

CNPJ	Nome	Poder	Тіро	Competência da Base Cadastral			
77.636.520/0001-10	Camara Municipal de Curitiba	Legislativo	Administração Direta	10/2021			
75.123.125/0001-08	Fundação Cultural de curitiba	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	10/2021			
76.568.930/0001-08	Fundação de Ação Social	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	10/2021			
76.608.736/0001-09	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	10/2021			
76.582.337/0001-16	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	10/2021			
07.505.809/0001-14	Instituto Municipal de Turismo	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	10/2021			

Página 2 de 37 18/03/2022 15:32:00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA							
CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral			
76.417.005/0001-86	Prefeitura Municipal de Curitiba	Executivo	Administração Direta	10/2021			
78.802.394/0001-99	Instituto Municipal de Administração Pública	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	10/2021			

Página 3 de 37 18/03/2022 15:32:00



Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA							
COMPOSICÃO DE MASSA							
Civil							
Segregação de Massa X Não Possui	Instituída neste Exercício ou Mantida	Revisada neste Exercício	Extinta neste Exercício				
Benefícios Mantido pelo Possui Aposentadorias ou Pensões por M	forte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracte	rizam como Segregação da Massa?	Sim X Não				
Militar							
Segregação de Massa Não Possui	Instituída neste Exercício ou Mantida	Revisada neste Exercício	Extinta neste Exercício				
Benefícios Mantido pelo							

Página 4 de 37 18/03/2022 15:32:00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA									
IDENTIFICAÇÃO DO DRAA									
Exercício do DRAA: 2022 Tipo do DRAA: Avaliação Atuarial Anual Avaliação Atuarial Inicial: Sim X Não Data da Avaliação: 31/12/2021 Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário: 2022.000108.1									
Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro: Descrição: Avaliação Atuarial Anual do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba PR									
Retificação: X Sim Não Motivado por Iniciativa Própria: X Sim Não Justificativa:									
Retificação para substituição do Relatório de Avaliação Atuarial 2022, devido a alteração do valor dos proventos médios de aposentados e pensionistas informados erroneamente no relatório anterior. Itens do relatório alterados (Sumário Executivo - página 02, Item 11.1 - págna 25 e Anexo 2.5 - página 31). Motivado por Notificação: Sim X Não									
Números da Notificação:									

Página 5 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano Civil

Previdenciário

Número da No	rma: ₁₃₃ D	ata da Norma: 15/12/2021	Dispositivo da Norma: Art.	35
	1			
	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
	Lei Complementar	133	15/12/2021	Art. 35
Número da No	rma: ₁₃₃ D	ata da Norma: 15/12/2021	Dispositivo da Norma: Art.	36
Número da No	rma: ₁₃₃ D	ata da Norma: 15/12/2021	Dispositivo da Norma: Art.	36
	Número da No	Tipo da Norma Lei Complementar Número da Norma: 133 D	Tipo da Norma Número da Norma Lei Complementar 133 Número da Norma: 15/12/2021	Tipo da Norma Número da Norma Data da Norma Lei Complementar 133 15/12/2021 Número da Norma: 133 Data da Norma: 15/12/2021 Dispositivo da Norma: Art.

Página 6 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Pensionistas				
Aliquota (%): 14,00 Tipo da Norma: Lei Complementar Número da	Norma: 133 Da	nta da Norma: 15/12/2021	Dispositivo da Norma: Art	. 36
Administração do Plano				
Custeada com Recursos do RPPS Alíquota (%): 1,00	Aporte (R\$):			
Fundamento Legal Tipo da Norma: Lei Complementar Número da Norma: 133	Data da Norma:	15/12/2021 Dis	positivo da Norma: Art. 41	
Base de Calculo da Taxa de Administração		1		
Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Base de Cálculo Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Tipo da Norma Lei Complementar	Número da Norma 133	Data da Norma 15/12/2021	Dispositivo da Norma Art. 41
	· ·			-
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei Complementar		15/12/2021	-
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos Plano de Amortização do Déficit Atuarial	Lei Complementar	133 //ês/Ano de Início do Plano: 12/202	15/12/2021	-
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos Plano de Amortização do Déficit Atuarial Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim Fundamento Legal	Lei Complementar	133 //ês/Ano de Início do Plano: 12/202	15/12/2021	-
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos Plano de Amortização do Déficit Atuarial Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim Fundamento Legal	Lei Complementar	133 //ês/Ano de Início do Plano: 12/202	15/12/2021	-

Página 7 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA							

Página 8 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Amortização		
Ano	Alíquota (%)	Aporte Anual (R\$)
2021		R\$ 430.849.486,12
2022		R\$ 580.697.830,92
2023		R\$ 594.967.479,34
2024		R\$ 624.196.967,29
2025		R\$ 635.432.512,70
2026		R\$ 646.870.297,93
2027		R\$ 658.513.963,30
2028		R\$ 670.367.214,64
2029		R\$ 682.433.824,50
2030		R\$ 694.717.633,35
2031		R\$ 721.116.903,41
2032		R\$ 748.519.345,74
2033		R\$ 776.963.080,87
2034		R\$ 806.487.677,95
2035		R\$ 837.134.209,71
2036		R\$ 868.945.309,68
2037		R\$ 901.965.231,45
2038		R\$ 936.239.910,25
2039		R\$ 971.817.026,83
2040		R\$ 1.008.746.073,85
2041		R\$ 1.047.078.424,66
2042		R\$ 1.000.415.226,06
2043		R\$ 955.831.579,52
2044		R\$ 913.234.809,52
2045		R\$ 872.536.370,62
2046		R\$ 833.651.663,43

Página 9 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Amortização		
Ano	Alíquota (%)	Aporte Anual (R\$)
2047		R\$ 796.499.858,73
2048		R\$ 761.003.729,49
2049		R\$ 727.089.490,27
2050		R\$ 694.686.643,95
2051		R\$ 663.727.835,06
2052		R\$ 634.148.709,89
2053		R\$ 605.887.782,64
2054		R\$ 578.886.307,60
2055		R\$ 553.683.131,06

Base de Cálculo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Decreto	2121	21/12/2021	Art 1º

Segregação de Massa

Página 10 de 37 18/03/2022 15:32:00



	DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS	DA AVALIAÇÃO A I U	ARIAL - DRAA							
Fundamento Legal Tipo da Norma:	Número da Norma: E	Data da Norma:	Dispositivo da Norma	:						
Critérios para Composição do Plano Previdenciário Data αe ıngresso αο Seguraαο (υατα αο υοιτε):	Idade do Segurado:	Condição do Se	gurado:							
Outros:										
Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação Nome:										
Aprovação prévia do MPS Tipo do Documento:	Número do Documento:		Data do Documento:							
Plano de Benefícios										
Benefícios		Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma					
Aposentadoria Por Invalidez Permanente		Lei Complementar	133	Art. 5º	15/12/2021					
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Co	mpulsória)	Lei Complementar	133	Art.5º	15/12/2021					
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund.	e Médio	Lei Complementar	133	Art. 5º	15/12/2021					
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade		Lei Complementar	133	Art.5º	15/12/2021					
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez		Lei Complementar	133	Art.5º	15/12/2021					
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório		Lei Complementar	133	Art.5º	15/12/2021					

Página 11 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Página 12 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral

Estatísticas da População Coberta

Órgão/Entidade	População Coberta	Qı	ıantidade (intidade (A) Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B) Idade Média IMP IMA Valor da Folha Mensal (AxB)			IMA		AxB)						
C	, ,	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
Camara Municipal de Curitiba	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	72	98	170	R\$ 12.155,05	R\$ 12.703,16	44.17	44.57	63.49	65.47	32.96	30.05	R\$ 875.163,60	R\$ 1.244.909,68	R\$ 2.120.073,28
Camara Municipal de Curitiba	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	8	3	11	R\$ 20.983,05	R\$ 25.863,38	58.38	65.33	58.50	65.67	31.50	38.33	R\$ 167.864,40	R\$ 77.590,14	R\$ 245.454,54
Fundação Cultural de curitiba	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	31	82	113	R\$ 5.651,73	R\$ 6.126,57	52.03	54.84	58.13	62.79	24.16	24.74	R\$ 175.203,63	R\$ 502.378,74	R\$ 677.582,37
Fundação Cultural de curitiba	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	42	32	74	R\$ 8.631,09	R\$ 6.346,80	60.21	63.28	60.24	63.44	28.64	29.00	R\$ 362.505,78	R\$ 203.097,60	R\$ 565.603,38
Fundação de Ação Social	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	460	172	632	R\$ 5.853,72	R\$ 4.969,38	44.68	44.80	62.88	65.34	31.48	30.61	R\$ 2.692.711,20	R\$ 854.733,36	R\$ 3.547.444,56
Fundação de Ação Social	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	19	0	19	R\$ 7.232,60	R\$ 0,00	45.68		59.84		33.84		R\$ 137.419,40	R\$ 0,00	R\$ 137.419,40
Fundação de Ação Social	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	47	6	53	R\$ 6.847,95	R\$ 4.016,94	60.72	67.50	60.77	67.67	41.36	44.33	R\$ 321.853,65	R\$ 24.101,64	R\$ 345.955,29
Fundação de Ação Social	Servidores Iminentes - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	2	0	2	R\$ 6.032,71	R\$ 0,00	64.50		64.50		52.50		R\$ 12.065,42	R\$ 0,00	R\$ 12.065,42
Instituto Municipal de Administração Pública	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	13	10	23	R\$ 9.469,64	R\$ 7.715,18	51.85	53.70	57.69	62.40	23.08	24.70	R\$ 123.105,32	R\$ 77.151,80	R\$ 200.257,12
Instituto Municipal de Administração Pública	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	8	1	9	R\$ 8.165,04	R\$ 3.082,88	57.13	69.00	57.25	69.00	27.25	40.00	R\$ 65.320,32	R\$ 3.082,88	R\$ 68.403,20
Instituto Municipal de Turismo	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	8	3	11	R\$ 6.917,81	R\$ 4.091,02	40.38	41.00	61.63	64.33	26.88	30.00	R\$ 55.342,48	R\$ 12.273,06	R\$ 67.615,54
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	41	56	97	R\$ 10.536,49	R\$ 10.326,12	47.44	51.95	60.90	62.80	28.56	25.84	R\$ 431.996,09	R\$ 578.262,72	R\$ 1.010.258,81
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	26	13	39	R\$ 10.844,18	R\$ 12.574,00	60.31	60.38	60.31	60.54	27.92	24.77	R\$ 281.948,68	R\$ 163.462,00	R\$ 445.410,68
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Compulsória	32	40	72	R\$ 2.293,83	R\$ 3.585,24	80.59	82.70					R\$ 73.402,56	R\$ 143.409,60	R\$ 216.812,16
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Idade	1403	245	1648	R\$ 3.830,51	R\$ 7.959,36	69.44	73.60					R\$ 5.374.205,53	R\$ 1.950.043,20	R\$ 7.324.248,73
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Invalidez	760	333	1093	R\$ 2.845,55	R\$ 3.788,23	61.09	66.10					R\$ 2.162.618,00	R\$ 1.261.480,59	R\$ 3.424.098,59
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Tempo de Contribuição	5790	2737	8527	R\$ 6.246,30	R\$ 7.519,13	65.15	70.39					R\$ 36.166.077,00	R\$ 20.579.858,81	R\$ 56.745.935,81
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba	Aposentados - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Por Tempo de Contribuição	4855	92	4947	R\$ 6.214,19	R\$ 8.220,17	63.28	72.68					R\$ 30.169.892,45	R\$ 756.255,64	R\$ 30.926.148,09
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba	Pensionistas - DEMAIS SERVIDORES	2163	701	2864	R\$ 3.687,14	R\$ 3.073,80	68.64	58.23					R\$ 7.975.283,82	R\$ 2.154.733,80	R\$ 10.130.017,62

Página 13 de 37 18/03/2022 15:32:00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Estatísticas da População Coberta

Órgão/Entidade População Coberta		Quantidade (A) Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)		Idade Média IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)							
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
I Sanyidores do Municipio de	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	8	5	13	R\$ 8.608,83	R\$ 4.494,27	46.88	44.80	64.13	65.00	33.00	32.20	R\$ 68.870,64	R\$ 22.471,35	R\$ 91.341,99
	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	6824	3906	10730	R\$ 4.865,43	R\$ 5.979,67	46.23	48.30	62.01	64.58	29.85	29.28	R\$ 33.201.694,32	R\$ 23.356.591,02	R\$ 56.558.285,34
Prefeitura Municipal de Curitiba	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO RESIDENTIA E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	11685	531	12216	R\$ 3.558,34	R\$ 3.720,52	44.13	43.68	59.35	61.95	31.21	32.08	R\$ 41.579.202,90	R\$ 1.975.596,12	R\$ 43.554.799,02
Prefeitura Municipal de Curitiba	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	1350	414	1764	R\$ 6.744,46	R\$ 8.330,78	60.90	63.62	60.96	63.72	34.29	32.25	R\$ 9.105.021,00	R\$ 3.448.942,92	R\$ 12.553.963,92
Prefeitura Municipal de Curitiba	Servidores Iminentes - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	897	45	942	R\$ 5.668,62	R\$ 7.044,83	58.68	60.00	58.71	60.24	37.52	31.29	R\$ 5.084.752,14	R\$ 317.017,35	R\$ 5.401.769,49

Avaliação Crítica

Atualização da Base Cadastral

Segurados Ativos : Data do Último Recenseamento Previdenciário : 31/12/2018 Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário : 100,00

Aposentados : Data do Último Recenseamento Previdenciário : 31/03/2020 Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário : 100 00

Aposentados : X Superior de Contrata de Sobertal de So

Pensionistas : Data do Último Recenseamento Previdenciário : 31/03/2020 Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário : 100,00

Amplitude da Base Cadastral

Percentual de Cobertura da População : 100.00 Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades : 100.0

Descrição Consistência da Base Cadastral Completude da Base Cadastral Grupo Ativo Identificação do Segurado Ativo 76%-100% 76%-100% Ativo Sexo 76%-100% 76%-100% Ativo Estado Civil 76%-100% 76%-100% Ativo Data de Nascimento 76%-100% 76%-100% Data de Ingresso no ENTE Ativo 76%-100% 76%-100%

Página 14 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA									
Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral						
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%						
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%						
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	76%-100%	76%-100%						
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76%-100%	76%-100%						
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%						
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%						
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%						
Pensão	dentificação do Pensão	76%-100%	76%-100%						
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%						
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%						
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%						
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%						
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%						
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%						

Página 15 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Tratamento da Base Cadastral					
Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Identificação do Segurado Ativo				
Ativo	Sexo				
Ativo	Estado Civil				
Ativo	Data de Nascimento				
Ativo	Data de Ingresso no ENTE				
Ativo	Identificação do Cargo Atual				
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)				
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS				
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS				
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge				
Ativo	Número de Dependentes				
Aposentado	Identificação do Aposentado				
Aposentado	Sexo				
Aposentado	Estado Civil				
Aposentado	Data de Nascimento				
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge				
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo				
Aposentado	Valor do Benefício				
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)				
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS				
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes				
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária				
Aposentado	Número de Dependentes				
Pensão	Identificação do Pensão				
Pensão	Número de Pensionistas				

Página 16 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA									
Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada				
Pensão	Sexo do Pensionista Principal								
Pensão	Data de Nascimento								
Pensão	Valor do Benefício								
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)								
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)								

Página 17 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Técnica

Regimes e Métodos de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	

Hipóteses Atuariais

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	4.76
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0.00
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Ajustado conforme crescimento da curva salarial
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	0.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	95.33
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	95.33
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não Considerada
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não Considerada
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Família Média ajustada pela idade do servidor- Experiência da Actuarial .

Página 18 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não Adotada
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Não Adotada
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Não Adotada
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Família Média ajustada pela idade do servidor - Experiência da Actuarial
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não Adotada
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Não Adotada
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Não Adotada
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Na primeira data em que o servidor adquire direito a aposentadoria voluntaria integral
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	Não Adotada

Hipóteses Biométricas

Tipo Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Outras	Outras
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Outras	Outras
Tábua de Mortalidade de Inválido	Outras	Outras
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Outras	Outras
Outras Tábuas utilizadas		

Descrição da Hipótese de Novos Entrantes: Nas Hipóteses Biométricas não estava disponível a opção Tábua IBGE 2019. Para o Cálculo foi considerada a Tábua Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2019- Separada por sexo.

Justificativa da Adoção de Hipóteses

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

Página 19 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA Justificativa Técnica para Eventuais Perspectiva de Longo Valor previsto no DRAA de Valor ocorrido em Valor previsto no DRAA | Valor ocorrido em 2020 | Valor previsto no DRAA de | Valor ocorrido em 2021 Unidade Discrepâncias em Relação a Hipótese 2019 2019 de 2020 2021 prazo Adotada Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício PERCENTUAL 6.00 0 5.85 0.00 5.38 0.00 0.00 Projeção de Crescimento Real do Salário PERCENTUAL 1.80 0 1.00 1.00 0.00 0.00 Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano PERCENTUAL 6.00 0 0 0.00 0.00 0.00 0.00 Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados **TEXTO** Não se aplica pela Média Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo PERCENTUAL 0 0 0 0 0.00 0.00 0.00 dos Benefícios Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo PERCENTUAL 0 0.00 0.00 0.00 dos Salários Projeção da Taxa de Rotatividade **TEXTO** Não se aplica TEXTO Critérios da Projeção de Novos Entrantes Não se aplica Projeção de Novos Entrantes para o Exercício -QUANTIDADE 0 102 O 153 0 257 0 Quantidade de saídas por morte Projeção de Novos Entrantes para o Exercício -QUANTIDADE 0 1248 0 1009 0 1352 0 Quantidade de saídas por aposentadoria Projeção de Novos Entrantes para o Exercício -QUANTIDADE 0 276 0 244 0 1689 0 Quantidade de saídas por desligamento Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas QUANTIDADE 0 851 0 294 0 391 0

Página 20 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Biométricas

·								
	População	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2019	Número de eventos ocorridos em 2019	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2020	Número de eventos ocorridos em 2020	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2021	Número de eventos ocorridos em 2021	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Masculino	46.00	11.00	0.00	19.00	39.00	86.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Feminino	0	17.00	0	36.00	0.00	122.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Masculino	145.00	111.00	0.00	133.00	2.87	132.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Feminino	0	87.00	0	101.00	0.00	58.00	
Tábua de Mortalidade de Inválido	Masculino	0	13.00	0	6.00	0.00	21.00	
Tábua de Mortalidade de Inválido	Feminino	0	51.00	0	14.00	0.00	8.00	
Tábua de Entrada em Invalidez	Masculino	46.00	20.00	0.00	7.00	39.00	17.00	
Tábua de Entrada em Invalidez	Feminino	0.00	67.00	0	18.00	0.00	25.00	
Tábua de Morbidez	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Morbidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	

Página 21 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Resultados

Valores dos Compromissos

alores dos Compromissos							
Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras					
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 14.576.582.105,38	R\$ 0,00					
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 1.654.287.815,79						
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 1.294.218.065,54						
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 207.816.976,12						
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 150.006.336,71						
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00						
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 2.201.445,61						
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 44.991,81						
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 14.047.827.397,77						
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 15.869.279.589,62						
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 8.615.051.855,48						
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 4.610.272.605,25						
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00						
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 484.796.832,89						
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 2.159.158.296,00						
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00						
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 1.821.452.191,85						
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R\$ 1.298.626.480,31						
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R\$ 73.922.232,60						
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 448.903.478,94						
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R\$ 2.003.578.862,09	R\$ 0,00					
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 9.567.839.436,12	R\$ 0,00					
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 5.210.230.926,38	R\$ 0,00					
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 2.867.457.205,18	R\$ 0,00					

Página 22 de 37 18/03/2022 15:32:00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

Periodica a Curicode - Eroatipa - Auceeniadorias por Invaldada Sendorias a Concoder - Eroatipa - Auceeniadorias por Invaldada Sendorias a Concoder - Eroatipa - Periodes Por Infonto de Sendorias a Concoder - Eroatipa - Periodes Por Infonto de Sendorias a Concoder - Eroatipa - Periodes Por Infonto de Sendorias a Concoder - Eroatipa - Periodes Por Infonto de Sendorias a Concoder - Eroatipa - Controles Periodes Por Infonto de Sendorias a Concoder - Eroatipa - Compensação Providenciale a Pagar	DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA						
Residence a Concoder - Encargus - Apposembotives por Invalidate R\$ 0.00	Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras				
Remellicios a Curicador - Encargos - Penadgos Por Monte de Apucamentos R\$ 400,002-281,044 R\$ 0.00	Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Permitricio a Conceder - Enrangos - Permitricio Por Morte de Aposentiados R\$ 0.00 R\$ 0.00	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 515.256.093,86	R\$ 0,00				
Reventions a Concentior - Encargos - Outroos Beneficios e Auvilios R\$ 0.00 R\$ 0.00 R\$ 0.00	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 400.662.841,84	R\$ 0,00				
R8 0.00	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 574.232.368,86	R\$ 0,00				
NALOR ATUAL DAS CONTRIBUÇÕES PUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER: R\$ 7.564.280.574.03 R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras do Ente R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras do Ente R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Segurados Atvos R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Aposentados R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 Benefícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionistas R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionis R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionis R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionis R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futuras dos Pensionis R\$ 0.00 BENEfícios a Conceder - Contribuções Futu	Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Reneficios a Conceder - Contribuições Futuras do Entel R\$ 4.005.408.748,86 R\$ 0.00	Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas R\$ 70,520,008,57 R\$ 0,00 Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas R\$ 70,520,008,57 R\$ 0,00 Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas R\$ 70,520,118,62 R\$ 70,522,118,62 R\$ 13,013,526,004,17 R\$ 0,00 Altor Atual do Piano do Amortização do Delibria Atuarial estabelecido em lei As 1,000 Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Assectados ASSEGURADA POR LEI: R\$ 13,013,526,004,17 R\$ 0,00 R\$ 1,000 Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas R\$ 0,00 Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas R\$ 0,00 Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas R\$ 0,00 Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas R\$ 0,00 Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas R\$ 0,00 Beneficios a Conceder - Contribuições Pensionistas dos Pe	VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 7.564.260.574,03	R\$ 0,00				
Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Persionistas Beneficios a Conceder - Contribuições Futuras dos Apostas de Securita a Receber R\$ 765.427.156,22 R\$ 0.00 R\$ 765.427.156,22 R\$ 0.00 R\$ 13.013.268.904,17 R\$ 0.00 BESTINAÇÃO DO RESULTADO Provisão de Contrigências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0.00 R\$ 0.00 Provisão de Contrigências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0.00 UNDOS CONSTITUIDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturadas em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturadas em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturadas em Regime de Repartição Simples R\$ 0.00	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R\$ 4.065.408.749,86	R\$ 0,00				
Beneficios a Conceder - Contribujções Futuras dos Pensionistas R\$ 70,520,008,57 R\$ 0,00 Beneficios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber R\$ 765,427,156,22 R\$ 0,00 ROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI: R\$ 13,013,526,904,17 R\$ 0,00 Valor Alual dos Plano de Ameritzação do Déficial Atuarial estabelecido em lei R\$ 12,452,764,185,45 R\$ 0,00 Valor Alual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários R\$ 560,762,718,72 ESULTADO ATUARIAL Deficit Atuarial - R\$ 1,383,591,539,90 Equilibrio Atuarial R\$ 0,00 SESTINAÇÃO DO RESULTADO Provisão dos Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 SESTINAÇÃO DO RESULTADO Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 UNDOS CONSTITUIDOS Fundo Garaniidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobentura R\$ 0,00 Fundo Garaniidor de Aposentadoria por Invalidaz de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobentura Fundo Garaniidor de Beneficios Estruturadas em Regime de Repartição de Capitais de Cobentura R\$ 0,00 Fundo Garaniidor de Beneficios Estruturadas em Regime de Repartição de Capitais de Cobentura R\$ 0,00	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R\$ 2.040.721.497,93	R\$ 0,00				
Beneficios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber R\$ 9.00 ROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI: R\$ 13.013.526.6904,17 R\$ 9.00 Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei R\$ 12.452.764.185.45 R\$ 0.00 Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários R\$ 560.762.718.72 ESULTADO ATUARIAL Deficit Atuarial R\$ 0.00 Equilibrio Atuarial R\$ 0.00 Superávit Atuarial R\$ 0.00 Superávit Atuarial R\$ 0.00 SUPERÁVITADO Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0.00 Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0.00 UNDOS CONSTITUÍDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturadas em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturadas em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0.00	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R\$ 622.183.161,45	R\$ 0,00				
ROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI: R\$ 13.013.526.904,17 R\$ 0,00 Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei R\$ 12.452.764.185.45 R\$ 0,00 Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários R\$ 560.762.718,72 ESULTADO ATUARIAL Déficit Atuarial R\$ 1.383.591.539,90 Equilibrio Atuarial R\$ 0,00 Superávit Atuarial R\$ 0,00 Superávit Atuarial R\$ 0,00 SUPERÁVIDADO Provisão DO RESULTADO Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 UNDOS CONSTITUÍDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R\$ 70.520.008,57	R\$ 0,00				
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei R\$ 12.452.764.185,45 R\$ 0,00 Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários R\$ 560.762.718,72 ESULTADO ATUARIAL Déficit Atuarial R\$ 1.383.591.539,90 Equilibrio Atuarial R\$ 0,00 Superávit Atuarial R\$ 0,00 ESTINAÇÃO DO RESULTADO Provisão De Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 UNDOS CONSTITUÍDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00	Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 765.427.156,22	R\$ 0,00				
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários R\$ 560.762.718,72 ESULTADO ATUARIAL Déficit Atuarial -R\$ 1.383.591.539,90 Equilibrio Atuarial -R\$ 0.00 Superávit Atuarial -R\$ 0.00 Superávit Atuarial -R\$ 0.00 ESTINAÇÃO DO RESULTADO Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) -R\$ 0.00 Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) -R\$ 0.00 UNDOS CONSTITUÍDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura -R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura -R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura -R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura -R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura -R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura -R\$ 0.00 Fundo Garantidor de Beneficios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura -R\$ 0.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	R\$ 13.013.526.904,17	R\$ 0,00				
ESULTADO ATUARIAL Déficit Atuarial	Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 12.452.764.185,45	R\$ 0,00				
Peficit Atuarial R\$ 1.383.591.539,90 Equilibrio Atuarial R\$ 0.00 Superávit Atuarial R\$ 0.00 ESTINAÇÃO DO RESULTADO Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0.00 Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0.00 UNDOS CONSTITUÍDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0.00	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 560.762.718,72					
Equilíbrio Atuarial R\$ 0,00 Superávit Atuarial R\$ 0,00 ESTINAÇÃO DO RESULTADO Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 UNDOS CONSTITUÍDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 R\$ 0,00	RESULTADO ATUARIAL						
Superávit Atuarial R\$ 0,00 ESTINAÇÃO DO RESULTADO Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00	Déficit Atuarial	-R\$ 1.383.591.539,90					
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples R\$ 0,00	Equilíbrio Atuarial	R\$ 0,00					
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 UNDOS CONSTITUÍDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples R\$ 0,00	Superávit Atuarial	R\$ 0,00					
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos) R\$ 0,00 UNDOS CONSTITUÍDOS Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples R\$ 0,00	DESTINAÇÃO DO RESULTADO						
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples R\$ 0,00	Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R\$ 0,00					
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples R\$ 0,00	Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R\$ 0,00					
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura R\$ 0,00 Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples R\$ 0,00	FUNDOS CONSTITUÍDOS						
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples R\$ 0,00	Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00					
	Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00					
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização R\$ 0,00	Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R\$ 0,00					
	Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R\$ 0,00					

Página 23 de 37 18/03/2022 15:32:00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RE	SULTADO	OS DA AVALIAÇ	ÃO ATUARIAI	DRAA		
Descrição		Geração Atual			Gerações Futuras	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura		R	\$ 0,00			
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples		R	\$ 0,00			
Fundo Administrativo		R	\$ 0,00			
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO						
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R\$ 1.478	3.124.752,11				
Total de Despesas Estimadas para o Exercício		R\$ 1.494	1.333.374,69			
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO						
Déficit Financeiro		-R\$ 16.	208.622,58			
Equilíbrio Financeiro		R	\$ 0,00			
Superávit Financeiro		R	\$ 0,00			
Custo Normal						
Base de Contribuição						
	Valo	r Mensal - Estatísticas da Popula	ção Coberta		Valor Anual	
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos			R\$ 127.603.703,35		R\$ 1.658.848.905,87	
Total:			R\$ 127.603.703,35		R\$ 1.658.848.905,87	
Valor Atual dos Salários Futuros - VASF:	R\$ 14.576.582.105	,38	1			
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização						
Beneficios			Custo Anual Previsto (R\$)		% sobre Base de Contribuição	
Aposentadoria Por Invalidez Permanente			R\$ 30.058.342,17		1,81	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)			R\$ 134.963.946,98		8,14	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio				R\$ 112.270.893,95	6,77	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade				R\$ 23.887.424,24	1,44	

Página 24 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA									
	Benefícios					Custo	Anual Previsto (R\$)	% sobre Base de Contribuição	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez							R\$ 1.791.556,82	0,11	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório							R\$ 17.318.382,58	1,04	
Total:							R\$ 320.290.546,74	19,31	
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura									
	Benefícios							% sobre Base de Contribuição	
Total							R\$ 0,00	0,00	
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples									
Beneficios	Valor Pago em 2019	Valor Pa	ago em 2020	Valor Pago em 2021	Valor N	Mínimo para 2022	Valor Previsto para 2022	% sobre Base de Contribuição	
Total:	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00 R\$ 0		0,00	
Custo Normal Total									
				Custo Anual Previsto) (R\$)		% so	obre Base de Contribuição	
Benefícios em Regime de Capitalização				R\$ 320.290.546,74			19,31		
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura			R\$ 0,00				0,00		
Benefícios em Regime de Repartição Simples			R\$ 0,00			R\$ 0,00		0,00	
Total						R\$ 320.290.546,74		19,31	

Observações:

Página 25 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA				
Custo Suplementar				
Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar				
Forma Amortização: Por Aportes Forma de Pagamento: Postecipados				
Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial	Geração Atual (R\$)			
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 1.654.287.815,79			
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 14.047.827.397,77			
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R\$ 2.003.578.862,09			
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 560.762.718,72			

Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual:

Déficit Atuarial a Amortizar: -R\$ 13.836.355.725,35

Página 26 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA Constante definida no art 8º: Valor calculada na avaliação atuarial: Valor limite do déficit atuarial: Tipo de LDA: Observações: Prazo de Amortização Prazo Remanescente Calculado (anos): 35 Prazo Informado (anos): Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2022, ajustamos o aporte de 2023 para cobrir os juros e Justificativa: Os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055. Base Cálculo Contribuição Suplementar Composição da Base de Cálculo Valor Anual Inicial (R\$) Servidores Total das Remunerações Brutas dos Servidores Ativos R\$ 0,00 R\$ 0,00 Aposentados Total dos Proventos de Aposentadoria Pensionistas Total das Pensões por Morte R\$ 0,00 Outros Outros - Civis (especificar) R\$ 0,00

Página 27 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:

Conforme a perspectiva de aposentadorias e pensões, e taxa real de crescimento da remuneração dos servidores ativos de 1,00% ao ano.

Plano de Amortização

		T 1 1 (0)	A (D2)	AV. (04)	D 0(1 1 (DA)	0.11.1::1(00)	() D (D0)	0.11.5: 1/00)	Composição do	o Pagamento
n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R\$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
1	2022	4,76	R\$ 580.697.830,92			R\$ 13.836.355.725,35	-R\$ 580.697.830,92	R\$ 13.914.268.426,96	-R\$ 658.610.532,53	R\$ 77.912.701,61
2	2023	4,76	R\$ 663.643.815,48			R\$ 13.914.268.426,96	-R\$ 663.643.815,48	R\$ 13.912.943.788,60	-R\$ 662.319.177,12	-R\$ 1.324.638,36
3	2024	4,76	R\$ 666.962.034,55			R\$ 13.912.943.788,60	-R\$ 666.962.034,55	R\$ 13.908.237.878,39	-R\$ 662.256.124,34	-R\$ 4.705.910,21
4	2025	4,76	R\$ 671.630.768,80			R\$ 13.908.237.878,39	-R\$ 671.630.768,80	R\$ 13.898.639.232,60	-R\$ 662.032.123,01	-R\$ 9.598.645,79
5	2026	4,76	R\$ 677.675.445,72			R\$ 13.898.639.232,60	-R\$ 677.675.445,72	R\$ 13.882.539.014,35	-R\$ 661.575.227,47	-R\$ 16.100.218,25
6	2027	4,76	R\$ 685.129.875,62			R\$ 13.882.539.014,35	-R\$ 685.129.875,62	R\$ 13.858.217.995,81	-R\$ 660.808.857,08	-R\$ 24.321.018,54
7	2028	4,76	R\$ 693.351.434,13			R\$ 13.858.217.995,81	-R\$ 693.351.434,13	R\$ 13.824.517.738,28	-R\$ 659.651.176,60	-R\$ 33.700.257,53
8	2029	4,76	R\$ 703.751.705,64			R\$ 13.824.517.738,28	-R\$ 703.751.705,64	R\$ 13.778.813.076,98	-R\$ 658.047.044,34	-R\$ 45.704.661,30
9	2030	4,76	R\$ 738.939.290,92			R\$ 13.778.813.076,98	-R\$ 738.939.290,92	R\$ 13.695.745.288,52	-R\$ 655.871.502,46	-R\$ 83.067.788,46
10	2031	4,76	R\$ 775.886.255,47			R\$ 13.695.745.288,52	-R\$ 775.886.255,47	R\$ 13.571.776.508,78	-R\$ 651.917.475,73	-R\$ 123.968.779,74
11	2032	4,76	R\$ 814.680.568,24			R\$ 13.571.776.508,78	-R\$ 814.680.568,24	R\$ 13.403.112.502,36	-R\$ 646.016.561,82	-R\$ 168.664.006,42
12	2033	4,76	R\$ 855.414.596,65			R\$ 13.403.112.502,36	-R\$ 855.414.596,65	R\$ 13.185.686.060,82	-R\$ 637.988.155,11	-R\$ 217.426.441,54
13	2034	4,76	R\$ 898.185.326,48			R\$ 13.185.686.060,82	-R\$ 898.185.326,48	R\$ 12.915.139.390,84	-R\$ 627.638.656,50	-R\$ 270.546.669,98
14	2035	4,76	R\$ 970.040.152,60			R\$ 12.915.139.390,84	-R\$ 970.040.152,60	R\$ 12.559.859.873,24	-R\$ 614.760.635,00	-R\$ 355.279.517,60

Página 28 de 37 18/03/2022 15:32:00



34

2055

4,76

R\$ 831.339.823,25

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVICO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA Composição do Pagamento Ano Taxa de Juros (%) Aportes (R\$) Alíquotas (%) Base Cálculo (R\$) Saldo Inicial (R\$) (-) Pagamentos (R\$) Saldo Final (R\$) (-) Juros (R\$) (-) Amortização (R\$) 15 2036 4,76 R\$ 1.018.542.160,23 R\$ 12.559.859.873,24 -R\$ 1.018.542.160,23 R\$ 12.139.167.042,98 -R\$ 597.849.329,97 -R\$ 420.692.830,26 16 2037 4.76 R\$ 1.028.727.581.83 R\$ 12.139.167.042.98 -R\$ 1.028.727.581.83 R\$ 11.688.263.812.40 -R\$ 577.824.351.25 -R\$ 450.903.230.58 17 2038 4,76 R\$ 1.039.014.857,65 R\$ 11.688.263.812,40 -R\$ 1.039.014.857,65 R\$ 11.205.610.312,22 -R\$ 556.361.357,47 -R\$ 482.653.500,18 18 2039 4,76 R\$ 1.049.405.006,23 R\$ 11.205.610.312,22 -R\$ 1.049.405.006,23 R\$ 10.689.592.356,85 -R\$ 533.387.050,86 -R\$ 516.017.955,37 19 2040 4,76 R\$ 1.059.899.056,29 R\$ 10.689.592.356.85 -R\$ 1.059.899.056.29 R\$ 10.138.517.896.75 -R\$ 508.824.596.19 -R\$ 551.074.460,10 20 2041 4.76 R\$ 1.070.498.046.85 R\$ 10.138.517.896.75 -R\$ 1.070.498.046.85 R\$ 9.550.613.301.79 -R\$ 482.593.451.89 -R\$ 587.904.594.96 21 2042 4,76 R\$ 1.051.338.336,63 R\$ 9.550.613.301,79 -R\$ 1.051.338.336,63 R\$ 8.953.884.158,33 -R\$ 454.609.193,17 -R\$ 596.729.143,46 22 2043 4,76 R\$ 1.032.521.545,75 R\$ 8.953.884.158,33 -R\$ 1.032.521.545,75 R\$ 8.347.567.498,52 -R\$ 426.204.885,94 -R\$ 606.316.659,81 23 2044 4,76 R\$ 1.014.041.536,68 R\$ 8.347.567.498,52 -R\$ 1.014.041.536,68 R\$ 7.730.870.174,77 -R\$ 397.344.212,93 -R\$ 616.697.323,75 24 2045 4,76 R\$ 995.892.281,71 R\$ 7.730.870.174,77 -R\$ 995.892.281,71 R\$ 7.102.967.313,38 -R\$ 367.989.420,32 -R\$ 627.902.861,39 25 2046 4,76 -R\$ 978.067.861,02 R\$ 6.463.000.696,48 -R\$ 338.101.244,12 R\$ 978.067.861,02 R\$ 7.102.967.313,38 -R\$ 639.966.616,90 26 2047 4.76 R\$ 960.562.460.75 R\$ 6.463.000.696.48 -R\$ 960.562.460.75 R\$ 5.810.077.068.88 -R\$ 307.638.833.15 -R\$ 652.923.627.60 27 2048 4,76 R\$ 943.370.371,09 R\$ 5.810.077.068,88 -R\$ 943.370.371,09 R\$ 5.143.266.366,27 -R\$ 276.559.668,48 -R\$ 666.810.702,61 2049 4,76 28 R\$ 926.485.984,43 R\$ 5.143.266.366,27 -R\$ 926.485.984,43 R\$ 4.461.599.860,87 -R\$ 244.819.479,03 -R\$ 681.666.505,40 29 2050 4,76 R\$ 909.903.793,51 R\$ 4.461.599.860,87 -R\$ 909.903.793,51 R\$ 3.764.068.220,74 -R\$ 212.372.153,38 -R\$ 697.531.640,13 30 2051 4,76 R\$ 893.618.389,66 R\$ 3.764.068.220,74 -R\$ 893.618.389,66 R\$ 3.049.619.478,39 -R\$ 179.169.647,31 -R\$ 714.448.742,35 31 2052 4,76 R\$ 877.624.460,99 R\$ 3.049.619.478,39 -R\$ 877.624.460,99 R\$ 2.317.156.904,57 -R\$ 145.161.887,17 -R\$ 732.462.573,82 32 2053 4.76 R\$ 2.317.156.904.57 R\$ 1.565.536.782.52 -R\$ 110.296.668.66 R\$ 861.916.790.71 -R\$ 861.916.790.71 -R\$ 751.620.122.05 33 2054 4,76 R\$ 846.490.255,37 R\$ 1.565.536.782,52 -R\$ 846.490.255,37 R\$ 793.566.078,00 -R\$ 74.519.550,85 -R\$ 771.970.704,52

R\$ 793.566.078,00

Página 29 de 37 18/03/2022 15:32:00

R\$ 0,06

-R\$ 37.773.745,31

-R\$ 793.566.077,94

-R\$ 831.339.823,25



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA			
Observação Sistema:			
Observações:			
Custo com a Administração do Plano			
Limite da Norma Geral			\neg
Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2021:	R\$ 1.658.848.905,87		
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2021:	R\$ 1.222.401.344,06		
Valor Total das Pensões por Morte em 2021:	R\$ 125.540.325,82		
Total:	R\$ 3.006.790.575,75		
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2022 (R\$):	R\$ 60.135.811,52		
Limite Estabelecido pelo Ente em Lei			\neg
Alíquota		Aporte —	
Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	1,00	Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas R\$ 0,00	
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R\$):	R\$ 1.658.848.905,87	estabelecido pelo Ente mediante Lei:	
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2022 (R\$):	R\$ 16.588.489,06		
Custo Previsto para 2022			
Custo Previsto para 2022			
Valor Previsto das despesas administrativas para 2022:	R\$ 16.588.489,06		
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2021(R\$):	R\$ 1.658.848.905,87		
Taxa de Administração para 2022(%):	1,00		

Página 30 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Custeio a Constar em Lei

Contribuição Normal e Taxa de Administração

		Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Aliquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R\$ 1.658.848.905,87	27,00	R\$ 447.889.204,58	27,00	R\$ 447.889.204,58
Taxa de Administração	R\$ 1.658.848.905,87	1,00	R\$ 16.588.489,06	1,00	R\$ 16.588.489,06
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R\$ 0,00		
Ente Federativo - Total	R\$ 3.317.697.811,74	28,00	R\$ 464.477.693,64	28,00	R\$ 464.477.693,64
Segurados Ativos	R\$ 1.658.848.905,87	14,00	R\$ 232.238.846,82	14,00	R\$ 232.238.846,82
Aposentados	R\$ 75.928,97	14,00	R\$ 10.630,06	14,00	R\$ 10.630,06
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00	R\$ 0,00	14,00	R\$ 0,00
Total					

Observação: A Alíquota de Contribuição Normal do Ente utilizada no cálculo atuarial foi de 27,89% da média atuarial, devido a progreção prevista na Legislação Municipal.

- Novo Plano de Amortização a Constar em Lei

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado:

Sim

Justificativa:

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento.

Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciarias Projetadas e Executadas



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA Geração Atual Descrição Projetado para 2021 Executado em 2021 Diferença Base de Cálculo da Contribuição Normal R\$ 1.501.097.689,93 R\$ 1.062.696.013,55 R\$ 438.401.676,38 Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados R\$ 40.416.362,59 R\$ 39.067.902,92 R\$ 1.348.459,67 Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas R\$ 2.789.049.37 R\$ 3.283.985.98 -R\$ 494.936.6 Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber R\$ 33.980.495,54 R\$ 11.093.347,34 R\$ 22.887.148.20 Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente R\$ 390.285.399,38 R\$ 444.961.978,85 -R\$ 54.676.579,4 R\$ 210.153.677,31 R\$ 239.234.416,36 Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos -R\$ 29.080.739,0 Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados R\$ 8.814.486,86 R\$ 0,00 R\$ 8.814.486,86 Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas R\$ 160.757,23 R\$ 0,00 R\$ 160.757,23 Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber R\$ 19.415.721,83 R\$ 0,00 R\$ 19.415.721,83 Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei R\$ 430.849.486,12 R\$ 430.849.486.12 R\$ 0,00 Parcelamentos de Débitos Previdenciários R\$ 37.657.129,99 R\$ 38.276.180,38 -R\$ 619.050,39 -R\$ 149.490.112,8 Outras Receitas R\$ 0,00 R\$ 149.490.112,85 TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA R\$ 1.174.522.566,22 R\$ 1.356.257.410,80 -R\$ 181.734.844,58 Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas R\$ 750.500.486,16 R\$ 1.284.792.335,18 -R\$ 534.291.849,02 Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores R\$ 375.666.793,60 R\$ 0,00 R\$ 375.666.793,60 Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 45.127.606,31 R\$ 0,00 R\$ 45.127.606,3 Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez R\$ 135.708.927,75 Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte R\$ 112.046.449,77 -R\$ 23.662.477,98 Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar R\$ 0,00 R\$ 0,00

Página 32 de 37 18/03/2022 15:32:00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA						
Descrição -		Geração Atual				
		Projetado para 20)21	Executado em 2021	Diferença	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas		R\$ 161.392.389,29		R\$	0,00 R\$ 161.392.389,29	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores		R\$ 45.507.495,91		R\$	0,00 R\$ 45.507.495,91	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais		R\$ 0,00		R\$	0,00 R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez		R\$ 2.485.719,99		R\$	0,00 R\$ 2.485.719,99	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade		F	R\$ 4.459.488,64	R\$	0,00 R\$ 4.459.488,64	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados		R\$ 1.885.148,69		R\$	0,00 R\$ 1.885.148,69	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios		R\$ 0,00		R\$	0,00 R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar			R\$ 0,00	R\$	0,00	
Outras Despesas			R\$ 0,00	R\$ 13.939.92	-R\$ 13.939.922,58	
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO		R\$ 1.	499.071.578,37	R\$ 1.434.441.18	R\$ 64.630.392,86	
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO			R\$ 0,00	R\$	0,00 R\$ 0,00	
RENTABILIDADE ESPERADA			R\$ 0,00	R\$	0,00 R\$ 0,00	
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores			R\$ 0,00	R\$	0,00 R\$ 0,00	
Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais						
Descrição	2022			2021	2020	
BASE NORMATIVA						
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE						
Contribuição Normal - Ente Federativo	27.00		27.00		27.00	
BASE CADASTRAL						
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA						

Página 33 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	<u>3</u>		
Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais			
Descrição	2022	2021	2020
Quantidade de Segurados Ativos	26918.00	28205.00	29093.00
Quantidade de Aposentados	16287.00	15364.00	14600.00
Quantidade de Pensionistas	2864.00	2671.00	2515.00
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	4740.46	4790.21	4822.02
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	5773.37	4060.59	5933.41
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	3371.84	3396.42	3688.33
Idade Média dos Segurados Ativos	47.10	46.80	46.20
Idade Média dos Aposentados	65.92	46.72	65.50
Idade Média dos Pensionistas	66.09	66.47	67.90
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	62.74	60.96	59.98
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	Crédito Projetado Unitário	Idade de Entrada Normal	Idade de Entrada Normal
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	1654287815.79	1814968906.41	1942526796.87
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	15869279589.62	14655893781.96	13003055467.80
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	1821452191.85	975852207.99	912941055.30
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	14047827397.77	13680041573.97	12090114412.50
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	9567839436.12	10311152429.65	10414582556.31
	-		

Página 34 de 37 18/03/2022 15:32:00



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA					
Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais					
Descrição		2022	2021	2020	
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder		7564260574.03	7212285000.88	7110393489.6	
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder		2003578862.09	3098867428.77	3304189066.64	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		765427156.22	928003718.67	1037973604.24	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		0.00	0.00	0.00	
Resultado Atuarial		1383591539.90	213167402.27	7994129.96	
CUSTO NORMAL					
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)					
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	19.31		20.26	22.10	
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)		0	0	0.00	
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0		0	0.00	
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS					
Ente Federativo - Contribuição Normal	27.00		27.00	27.00	
Taxa de Administração	0		0.00	0.00	
Parecer Atuarial					
Temas		Parecer			
		A perspectiva é de que a massa de segurados ativos seja mantida em quantidade constante e a massa de inativos aumente gradativamente pela aposentadoria dos servidores mais antigos.			
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados		Analisamos a base de dados e consideramos adequada e suficiente para a realização desta avaliação atuarial.			
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios		Consideramos as variações normais e dentro do esperado neste método de financiamento.			
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados		Os teste não identificaram variações significativas nas hipóteses adotadas.			
		Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R\$ 1.449,27,			

Página 35 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA			
Temas	Parecer		
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	De acordo com a Direção do RPPS todos os investimentos estão enquadrados de acordo com as limitações da legislação federal aplicável.		
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	Consideramos as variações normais e proporcionais a dinâmica de contratações e concessão de novos benefícios.		
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 25,437 bilhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 11,601 bilhões e,		
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2022, ajustamos o aporte de 2023 para cobrir os juros e os demais aportes anuais para zerar o		
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	Dos dados disponíveis para análise, destacam-se a redução do número de servidores ativos, concessão de novos benefícios previdenciários e a reversão do superávit atuarial em déficit em decorrência da redução da taxa de juros, da atualização da		
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	Consideramos que os principais riscos ao equilíbrio financeiro e atuarial é eventual rentabilidade inferior à meta atuarial e reajustes de remunerações e proventos acima dos percentuais adotados como hipótese.		

Página 36 de 37 18/03/2022 15:32:00



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

 CPF:
 456.452.809-20
 Nome:
 Luiz Claudio Kogut

 Telefone:
 (041) 3322-2110
 Email:
 kogut@actuarial.com.br

Página 37 de 37 18/03/2022 15:32:00

10. 010 - Termo de Distribuição

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1877/2023

Processo Nº: 219190/23

Data e hora da distribuição: 31/03/2023 08:59:57

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:





Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de CURITIBA relativo ao ano de 2022.

Processo 219190/23 | Instrução n°. 5534/2023 - CGM

2022

Sumário

Introdução	3
1. O Município de CURITIBA – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
2.6. Previdência Social	20
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	26
3.4. Gestão Fiscal	28
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	31
Conclusão	32

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de CURITIBA**, **senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022.

Conteúdo da Instrução

1 O Município de CURITIBA – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Conclusão

Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens <u>2</u> e <u>3</u> desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de CURITIBA no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na <u>Instrução Normativa n.º 172/2022</u>, de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de CURITIBA - Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **1.963.726 habitantes**¹ (1º mais populoso do Paraná), o Município de CURITIBA está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 434,721 km²** e figura como o 1º com maior densidade demográfica no Estado (4.515,65 habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CURITIBA alcançou **R\$ 45.318,46**, o que o colocou como 102º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	45.318,46	35.274,62	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	88.308.728,40	5.704.490,14	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	73.027.409,99	4.694.638,08	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	16.445,23	101.528,64	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	14.635.594,18	1.363.376,06	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	49.414.129,62	2.628.904,33	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	8.961.240,97	600.829,05	142.451,45

FONTE: IBGE

² IPARDES (2021).

PCA 2022| Município de CURITIBA | Seção 1: O Município de CURITIBA - Dados e Indicadores

¹IBGE (2021).

1.2. Administração Municipal

O Município de CURITIBA atualmente é governado pelo senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	01/01/21	31/12/24
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	01/01/17	31/12/20
GUSTAVO BONATO FRUET	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CURITIBA nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviad o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	219190/23	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	-	Não	1	-
2021	167064/22	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	176060/21	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	-	Não	ı	-
2019	199937/20	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2018	202687/19	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	Parecer prévio pela regularidade com determinações	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice		Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	98,78	28°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,87	1°

³ https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250

4 https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

PCA 2022| Município de CURITIBA | Seção 1: O Município de CURITIBA - Dados e Indicadores

Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,89	188°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde		0,91	100°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,82	1º

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 15.887/2021	http://www.orcamentos.curitiba.pr.gov.br/plano_pluria nual_2022_2025/plano_plurianual_2022_2025.htm
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 15.999/2022	http://www.orcamentos.curitiba.pr.gov.br/proposta_ld o_2022.htm
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 16.116/2022	http://www.orcamentos.curitiba.pr.gov.br/orcamento2 022/orcamento2022.html

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	9.046.000.000,00	10.034.006.849,15	10.379.192.732,62
Despesa (R\$)	9.040.039.000,00	11.836.841.902,18	10.063.811.867,34

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF



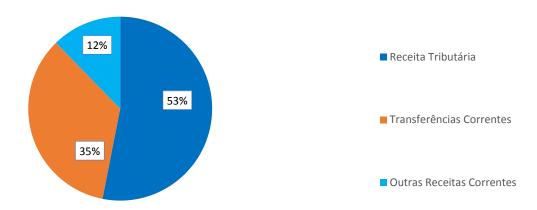


Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CURITIBA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$** 7.965.496.475,38, sendo **R\$** 2.757.840.109,28 (34,62%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	529.843.444,45	13,22
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.136.868.499,67	28,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	466.451.244,36	11,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.874.902.885,73	46,78
Total	4.008.066.074,21	100,00

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	556.616.171,64	17,50
Transferências SUS	0,00	0,00
Transferências FNDE	77.610.407,20	2,44
Cota-parte do ICMS	907.973.298,98	28,55
Cota-parte do IPVA	677.875.879,05	21,32
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	846.762.261,56	26,63

PCA 2022| Município de CURITIBA | Seção 1: O Município de CURITIBA - Dados e Indicadores

Outras Transferências	113.312.963,09	3,56
Total	3.180.150.981,52	100,00

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de CURITIBA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	497.109.145,87	41.766.730,50	205.102.401,44	0,00	743.978.277,81	12,60
Educação	1.510.732.601,75	107.526.221,18	533.907.870,21	1.448.721,63	2.153.615.414,77	36,48
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	169.827,39	510.660,67	0,00	680.488,06	0,01
Demais Funções	511.079.656,93	485.950.953,34	1.575.101.416,59	432.647.975,83	3.004.780.002,69	50,90
Total	2.518.921.404,55	635.413.732,41	2.314.622.348,91	434.096.697,46	5.903.054.183,33	100,00

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CURITIBA dispõe atualmente de **426 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **112.664 matrículas**:

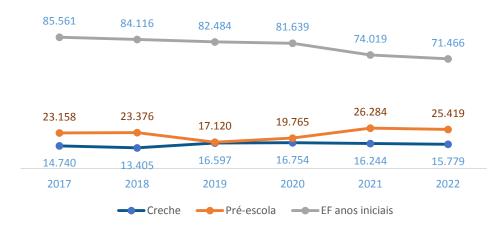
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	225	358	185
Matrículas	15.779	25.419	71.466

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino - 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

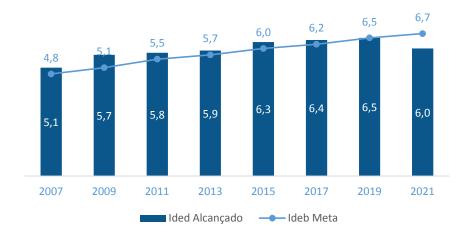
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CURITIBA para o ano de 2021 foi de **6,00**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,98**⁶ e de fluxo de **1,00**⁷. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal - 2007 a 2021

O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).
O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

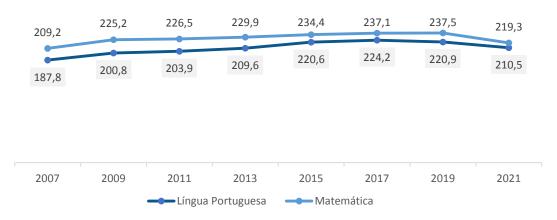
https://download.inep.gov.br/educacao basica/portal ideb/planilhas para download/2021/nota informativa ideb 2021.pdf



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CURITIBA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **210,45** e **219,29** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

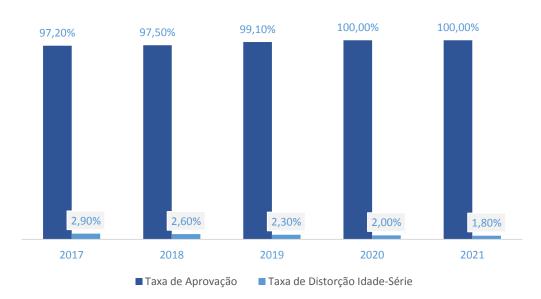
No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CURITIBA alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00**%, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **1,80**%.

⁸ Percentual de alunos aprovados

PCA 2022| Município de CURITIBA | Seção 1: O Município de CURITIBA - Dados e Indicadores

⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino -



2017 a 2021

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CURITIBA conta com **108 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **75,90%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Таха	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,32	12,85	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,02	9,61	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,37	10,87	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)		11,89	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	92,87	265,91	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de CURITIBA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil - quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	54,00	49,38	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	73,00	51,17	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	58,00	55,10	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	18,00	20,38	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	66,00	71,83	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	17,00	26,93	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	36,00	22,93	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

⁽¹⁾ Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

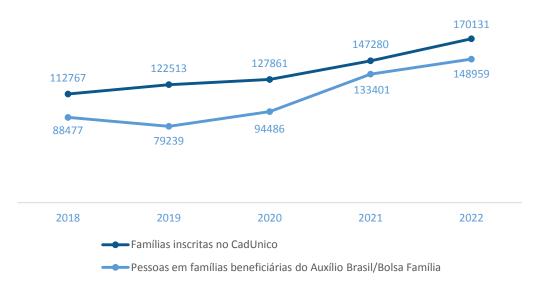
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento;

1.6. Assistência Social

O Município de CURITIBA dispõe atualmente de **39 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **1.963.726** habitantes, o Município de CURITIBA possuía, em setembro de 2022 um total de **148.959** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **170.131**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de CURITIBA quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e dos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Previdência Social, Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

Objetivos das Avaliações nas Seis Áreas de Governo

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.



Para consultar os resultados da avaliação, escanceie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3liwidCl6lmY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjl0YmZkZilslmMiOjR9

2.1. Educação

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **7,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

6,2

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticospedagógicos das escolas.

,2 **1**

Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

Acesso e permanência

9,7

3 Práticas Pedagógicas

Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

8,3

4 Gestão de Pessoas

Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

7,9

5 Instalações das unidades escolares

Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

7,6

6 Equipamentos das unidades escolares

Abarca questões relacionadas à

adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de

Ensino.

7,0

7 Serviço de transporte escolar

Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7,4

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

8,5

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	24	23
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	22	20
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	4	3
Diretor de Pré-Escola	5	5
Diretor de Ensino Fundamental	34	34
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	59	55
Diretor de Creche e Pré-Escola	200	198
Diretor de Creche e Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	149	148
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	13	13
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	215	200
Coordenador Pedagógico de Creche e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	282	269
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	37	35

2.2. Saúde

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **9,74** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Ø

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

9,5

2 Gestão do trabalho

2

Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

9,3

3 Coordenação do cuidado

 \leftrightarrows

Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

9,6

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

10,0

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

10,0

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

10,0

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

9,5

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

10,0

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	108	108
Responsável pela dispensação	1	1

2.3. Assistência Social

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **6,87** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Ø

Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

7,8

2 Vigilância socioassistencial

Q

Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

6,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

7,1

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

6,6

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

9,6

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

5,7

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

4,6

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	39	39

2.4. Administração Financeira

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de 6,50 na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

Elaboração do planejamento orçamentário

Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

Abarca questões relacionadas com

o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

Revisão do planejamento orçamentário

Execução da despesa orçamentária

Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

Obrigações financeiras

Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

Arrecadação tributária

Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

Sistemas de informação

Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **9,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

10,0

2 Operacionalização do SIC

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

10,0

3 Disponibilização de informações

Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

10,0

4 Regulamentação do canal de comunicação

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

10,0

5 Funcionamento do canal de comunicação

2

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

8,3

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

8,3

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.6. Previdência Social

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **8,70** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regime de Previdência Complementar

1

Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

7,5

2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

8,6

3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

7,4

4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

9,2

5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

10,0

6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

9,5

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de CURITIBA durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e do artigo 22 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da <u>Instrução</u> Normativa n.º 172/2022, cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CURITIBA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO	07/04/22	31/12/24
IARA MARIA STÜRMER GAUER	01/01/21	06/04/22

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7° da <u>Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005</u>, que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que houve o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005..

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.593.911.810,42** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,85**% da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	6.166.725.900,35
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	2.031.275.291,65
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	876.821.452,43
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	1.154.453.839,22
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	437.363.481,23
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	1.593.911.810,42
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,85%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino - 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.928.349.907,01
1.1 Pessoal e Encargos	1.510.501.526,59
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	417.848.380,42
1.3.1. Material de Consumo	28.543.717,06
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.655.685,65
1.3.3. Demais outras despesas correntes	103.648.977,71
2. Despesas de capital	102.925.384,64
2.1. Investimentos	101.476.663,01
2.1.1. Obras e Instalações	6.431.182,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	89.327.316,24
2.2.3. Demais investimentos	5.718.164,77
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	1.448.721,63
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	437.363.481,23
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	1.593.911.810,42

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3°, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3°, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:



Cumpriu o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);



Cumpriu o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);



Cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e



Cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	860.918.344,60
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	860.918.344,60
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	798.208.394,31
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	92,72
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-15.903.107,83
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-1,85
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital $(4 \div 1.2)$	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR

⁽¹⁾ Valor Anual Total por Aluno

⁽²⁾ Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2°, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7°, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de CURITIBA aplicou o montante de R\$ 1.291.278.031,38 em gastos com ASPS, o que corresponde a 21,12% da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2°, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7°, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor	
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	6.114.537.768,54	
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	1.291.278.031,38	
2.1 Atenção Básica	770.222.174,63	
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	499.438.689,72	
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00	
2.4. Vigilância sanitária	8.964.671,95	
2.5. Vigilância epidemiológica	12.652.495,08	
2.6. Alimentação e nutrição	0,00	
2.7. Outras subfunções (3)	0,00	
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00	
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00	
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00	
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00	
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	1.291.278.031,38	
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	21,12%	

FONTE: TCE-PR

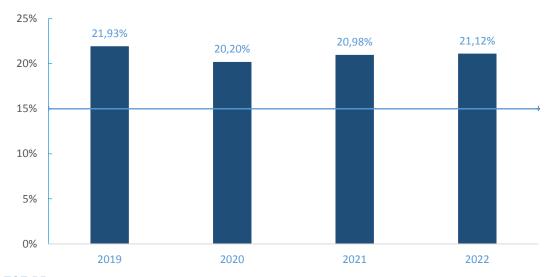
GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2019 a 2022

PCA 2022 | Município de CURITIBA | Seção 3: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

⁽¹⁾ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

⁽²⁾ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

⁽³⁾ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.273.164.192,24
1.1. Pessoal e Encargos	781.852.793,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	491.311.398,95
1.3.1. Material de Consumo	10.675.160,01
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.063.344,86
1.3.3. Demais outras despesas correntes	383.572.894,08
2. Despesas de capital	18.113.839,14
2.1. Investimentos	9.229.836,54
2.1.1. Obras e Instalações	1.591.345,44
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	6.747.382,68
2.2.3. Demais investimentos	891.108,42
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	8.884.002,60
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	1.291.278.031,38

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1°, § 1°, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o MUNICÍPIO DE CURITIBA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 15, linhas 13 e 16). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1°, § 1°, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.° 4.320/64.

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	5.746.426.741,72	98,25	5.673.927.228,88	99,63	6.711.513.796,48	98,99	7.848.511.610,62	99,40
4 - Despesas Correntes	3.439.384.315,92	58,81	3.662.342.372,99	64,31	4.024.569.203,33	59,36	4.873.497.452,79	61,72
5 - Despesas de Capital	606.647.167,76	10,37	474.930.805,32	8,34	472.085.402,32	6,96	769.897.630,35	9,75
6 - Soma da Despesa (4+5)	4.046.031.483,68	69,18	4.137.273.178,31	72,64	4.496.654.605,65	66,32	5.643.395.083,14	71,48
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.802.617.963,42	30,82	1.557.951.175,61	27,36	2.283.378.805,44	33,68	2.252.192.225,61	28,52
8 - Interferências Financeiras	-1.423.318.129,21	-24,34	-1.587.228.911,44	-27,87	-1.853.436.875,89	-27,34	-2.015.589.866,00	-25,53
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	379.299.834,21	6,49	-29.277.735,83	-0,51	429.941.929,55	6,34	236.602.359,61	3,00
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	46.696.937,18	0,80	16.518.815,57	0,29	40.258.855,22	0,59	57.086.522,76	0,72
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	-219.799,94	0,00	-465.824,42	-0,01	-408.905,26	-0,01	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	426.216.571,33	7,29	-12.293.095,84	-0,22	470.609.690,03	6,94	293.688.882,37	3,72
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.118.760.219,73	19,13	1.544.756.991,12	27,12	1.531.998.070,86	22,60	2.002.198.855,63	25,36
15 - Total do Ativo Realizável	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.544.868.095,39	26,41	1.532.355.199,61	26,91	2.002.499.065,22	29,54	2.295.779.042,33	29,08

PCA 2022 | Município de CURITIBA | Seção 3: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal - 2020 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2021	7.922.153.960,29	3.075.897.748,16	38,83	Normal
31/08/2021	8.282.730.694,45	3.186.380.692,32	38,47	Normal
31/12/2021	8.696.058.718,89	3.149.379.047,56	36,22	Normal
30/04/2022	9.018.763.028,18	3.225.388.654,45	35,76	Normal
31/08/2022	9.314.379.936,42	3.334.993.704,03	35,80	Normal
31/12/2022	9.498.349.467,57	3.843.311.204,78	40,46	Normal

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

TABELA 17 - Dívida consolidada - 2020 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2020	7.653.034.117,87	-1.211.246.718,64	-15,83	Normal
30/04/2021	7.931.778.120,29	-1.799.523.875,23	-22,69	Normal
31/08/2021	8.289.394.820,45	-2.014.080.222,57	-24,30	Normal
31/12/2021	8.703.222.844,89	-2.000.414.796,83	-22,98	Normal
30/04/2022	9.025.927.154,18	-2.835.663.713,75	-31,42	Normal
31/08/2022	9.314.879.936,42	-2.971.319.953,03	-31,90	Normal
31/12/2022	9.504.050.715,57	-2.497.082.591,49	-26,27	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1°, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998 e no artigo 53, *caput* e § 6°, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

Conforme esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6°, e 55, § 3°, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 15042/2017, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998, e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 18 resume a apuração.

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se** que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.

TABELA 18 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2022

Especificação	Valor (R\$)
Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	580.697.830,92
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	580.697.830,92
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela <u>Instrução Normativa n.º 172/2022</u>, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO** na qualidade de prefeito municipal de CURITIBA no ano de 2022.

A Avaliação da Atuação Governamental, efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da Instrução Normativa n.º 172/2022¹², se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos em seis áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência Social e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 7,83; Saúde: 9,74; Assistência Social: 6,87; Administração Financeira: 6,50; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 9,43; e Previdência Social: 8,70¹³.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à <u>Análise da Execução Orçamentária e Financeira</u> comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do <u>Regimento Interno</u> e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

De acordo com as conclusões contidas na <u>Análise da Execução Orçamentária e Financeira</u> e em sintonia com o artigo 217-A do <u>Regimento Interno</u> e artigo 25 da <u>Instrução Normativa n.º 172/2022</u>, considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do **senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, na qualidade de prefeito municipal de CURITIBA.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da <u>Instrução Normativa</u> n.º 172/2022.

Curitiba - PR, 11 de dezembro de 2023.

Ato emitido por

Ato revisado por

Ato encaminhado por

PLACCO
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO COORDENADOR DA
COORDENADORIA DE
GESTÃO MUNICIPAL

Matrícula 522309

Matrícula 517011

Matrícula 516201

 $^{^{12}}$ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º $\underline{15/2022}$ e $\underline{17/2022}$ CGF/TCE-PR.

¹³ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 219190/23

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1767/23

Na forma do art. 26, §§ 1º e 2º¹, da IN 172/22, intime-se o **Município de Curitiba**, por seu prefeito, Sr. **Rafael Valdomiro Greca de Macedo**, para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na <u>Instrução - 5534/23 - CGM</u> (peça 11).

À Diretoria de Protocolo.

Decorrido o prazo, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com o § 3º² do dispositivo acima transcrito.

Publique-se.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

-

¹ Art. 26. Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal.

^{§ 1}º O Relator poderá decidir se o grau de atendimento de implementação das políticas públicas previsto no § 1º do art. 21 em uma ou mais áreas avaliadas poderá conduzir à emissão de parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva das contas.

^{§ 2}º Constatadas pelo Relator inconsistências que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio que indique a irregularidade ou a regularidade com ressalva das contas, será concedida ao Prefeito Municipal a oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 351 do Regimento Interno.

² § 3º Em sede de contraditório, a unidade técnica se pronunciará exclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira previsto no inciso III do art. 18.

13. 013 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 219190/23

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade - MUNICÍPIO DE CURITIBA

Gestor atual - RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Gestor das Contas - RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 41/2024, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1767/2023, foi disponibilizada no dia 09/01/2024, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **MUNICÍPIO DE CURITIBA**.

Diretoria de Protocolo, em 09/01/2024

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

14. 014 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO №: 219190/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1767/2023 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3126, do dia 09/01/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/01/2024

15. 015 - Recibo de Petição Intermediária - 129976-24, de 29-02-24



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 129976/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 219190/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de petição: SOLICITAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Dilação P219190_23)

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ 76.417.005/0001-86, através do(a) Representante Legal

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, CPF 232.242.319-04

Email: rafaelgreca@pmc.curitiba.pr.gov.br

Telefone: 33508484

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024 17:29:03

Portal eContas Paraná Página 1

16. 016 - Petição (Dilação P219190_23)



Procuradoria-Geral do Município Gabinete da Procuradora-Geral Assessoria de Controle Externo Rua Álvaro Ramos, 150 – 11º andar Centro Cívico 80530-190 Curitiba PR Tel 41 3350-8756 Fax 41 3350-8920 www.curitiba.pr.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

DR. IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARANÁ

Processo nº 219190/23 Prestação de Contas do Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio 29 de Março, Centro Cívico, nesta Capital, por sua procuradora abaixo assinada, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, nos moldes do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, para atendimento do Despacho nº 1767/23.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Claudine Camargo

Procuradora do Município Assessora de Controle Externo OAB/PR nº 21.294



Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

PROCESSO N°: 219190/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÃO: 1256/24

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 16 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte era 29/02/2024.

Após, retornem os autos à DP para controle de prazo.

DP, em 1 de março de 2024.

NICOLAS ALBERTO GRASSI

Auditor de Controle Externo - Administrativa

51.484-5

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 219190/23

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 280/24

Defiro o pedido de prorrogação formulado pelo Município de Curitiba às peças 15-16, devendo o prazo de dilação (15 dias) ser computado da publicação deste despacho.

À Diretoria de Protocolo – DP para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 6 de março de 2024.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

19. 019 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 219190/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 280/2024 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3167, do dia 11/03/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 12/03/2024

20. 020 - Certidão de Prorrogação de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 219190/23

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade - MUNICÍPIO DE CURITIBA

Gestor atual - RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Gestor das Contas - RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Certifico que registrei a prorrogação de prazo da comunicação eletrônica n° 41/2024, destinada a MUNICÍPIO DE CURITIBA, concedida pelo Despacho Processual Diverso n°280/2024. Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á a partir da publicação do despacho concessório.

Diretoria de Protocolo, em 12/03/2024

Documento assinado digitalmente

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matricula nº 517291

21. 021 - Recibo de Petição Intermediária - 256579-24, de 10-04-24



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 256579/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 219190/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de petição: RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (PCA 2022 - contraditório)

- Outros Documentos (19)

- Outros Documentos (19.1)

- Outros Documentos (38.1)

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ 76.417.005/0001-86, através do(a) Representante Legal

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, CPF 232.242.319-04

Email: rafaelgreca@pmc.curitiba.pr.gov.br

Telefone: 33508484

Curitiba, 10 de abril de 2024 16:23:08

Portal eContas Paraná Página 1

22. 022 - Petição (PCA 2022 - contraditório)



Procuradoria-Geral do Município Gabinete da Procuradora-Geral Assessoria de Controle Externo Av. João Gualberto, 241 – 7° andar Centro 80.030-000 Curitiba PR Tel 41 3350-8756 www.curitiba.pr.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DR. IVAN LELIS BONILHA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 219190/23

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio 29 de Março, Centro Cívico, nesta Capital, e RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, Prefeito Municipal, portador do RG sob n° 531.233-7 e do CPF sob n° 232.242.319-04, por sua Procuradora abaixo assinada, nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Despacho nº 1767/23-GCILB, apresentar

CONTRADITÓRIO, com fulcro nos artigos 44 e parágrafo primeiro, 58 e 60 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 389 e parágrafo único, e 386, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 26 da Instrução Normativa nº 172/22, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito Municipal do exercício 2022, sendo a primeira do Município de Curitiba com a adoção por este Tribunal do novo modelo implementado com a Instrução Normativa nº 172/22.

Nesta toada, a Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM apresentou a Instrução nº 5534/23 com a seguinte conclusão:



Procuradoria-Geral do Município Gabinete da Procuradora-Geral Assessoria de Controle Externo Av. João Gualberto, 241 – 7º andar Centro 80.030-000 Curitiba PR Tel 41 3350-8756 www.curitiba.pr.gov.br

"Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO** na qualidade de prefeito municipal de CURITIBA no ano de 2022.

A Avaliação da Atuação Governamental, efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da Instrução Normativa n.º 172/202212, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos em seis áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência Social e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 7,83; Saúde: 9,74; Assistência Social: 6,87; Administração Financeira: 6,50; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 9,43; e Previdência Social: 8,7013.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à Análise da Execução Orçamentária e Financeira comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

De acordo com as conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, considerando a inexistência de restrições



Procuradoria-Geral do Município Gabinete da Procuradora-Geral Assessoria de Controle Externo Av. João Gualberto, 241 – 7º andar Centro 80.030-000 Curitiba PR Tel 41 3350-8756 www.curitiba.pr.gov.br

apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do **senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, na qualidade de prefeito municipal de CURITIBA.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Curitiba - PR, 11 de dezembro de 2023."

Ainda que a conclusão tenha sido pela inexistência de restrições e o opinativo pela regularidade das contas, considerando o ineditismo do formato de avaliação, o Município de Curitiba entende pela necessidade de avaliação do Conselheiro Relator, em especial quanto à avaliação das políticas públicas.

Como é cediço, tal avaliação tomou por base questionários enviados em formulários a serem preenchidos pelos gestores.

O Município não teve a oportunidade de participar da elaboração de tais questionários, o que causou grande impacto na aplicação do questionário final no exíguo tempo que foi concedido para o envio de respostas.

A concepção das questões considerou a realidade da maioria dos municípios do Estado, que são de pequeno porte e Curitiba restou prejudicada pelo fato de ser um município de porte único no Estado.

O formulário somente permitia respostas fechadas, do tipo "sim" ou "não", inexistindo um campo para "não se aplica", por exemplo, que poderia, devidamente acompanhado de justificativa, refletir a realidade de cada Administração Municipal



Procuradoria-Geral do Município Gabinete da Procuradora-Geral Assessoria de Controle Externo Av. João Gualberto, 241 – 7º andar Centro 80.030-000 Curitiba PR Tel 41 3350-8756 www.curitiba.pr.gov.br

Neste sentido, ainda que a área técnica tenha possibilitado reuniões e esclarecimentos durante o prazo de resposta aos formulários, não foi suficiente para resultar em modificações nos questionários tampouco para capacitar os servidores municipais, resultando em comprometimento do desempenho e Curitiba ficou impedida de refletir a sua realidade.

A Controladoria Geral do Município, na manifestação anexa, aponta sua preocupação trazendo um dos exemplos em que ocorreu.

Diante disto, o Município de Curitiba requer que a análise das contas considere o contexto apontado.

E, ainda que não seja este o processo adequado para tanto, é o primeiro momento em que o Município pode registrar ao Conselho deste Tribunal os efeitos práticos das mudanças implementadas, razão pela qual, requer também a possibilidade de aprimoramento de tais formulários para as avaliações futuras.

Neste aspecto de avaliação de políticas públicas também há uma grande preocupação com a <u>inobservância ao princípio da</u> anualidade.

Considerando os prazos fixados a avaliação por meio dos formulários <u>não compreendeu a integralidade do exercício, mas apenas nove meses</u>.

As respostas aos formulários consideraram apenas o período de janeiro a setembro, excluindo o último trimestre da avaliação, razão pela qual, no referido item não se espelham "contas anuais".



Procuradoria-Geral do Município Gabinete da Procuradora-Geral Assessoria de Controle Externo Av. João Gualberto, 241 – 7º andar Centro 80.030-000 Curitiba PR Tel 41 3350-8756 www.curitiba.pr.gov.br

A Instrução Normativa nº 172/22 foi muito clara na necessidade de respeito à tal princípio:

"Art. 3º Os procedimentos realizados no curso do processo de Prestação de Contas de Prefeito Municipal observarão os padrões profissionais de auditoria do setor público, assim como as diretrizes aprovadas pelo Tribunal de Contas, sendo realizados concomitante e a posteriori aos atos de gestão, de modo a refletir a avaliação do Tribunal sobre aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como sobre a implementação de políticas públicas, no exercício financeiro a que se referem as contas.

Parágrafo único. <u>Em observância ao princípio da anualidade</u>, eventuais alterações fáticas ocorridas posteriormente ao exercício das contas não servirão para a mudança do entendimento acerca de situação eventualmente encontrada.

...

Dos Formulários Eletrônicos

Art. 7º Os formulários previstos no inciso II do art. 5º subsidiarão a avaliação do grau de implementação de políticas públicas.

. . .

- § 3º Visando assegurar a comparabilidade e a isonomia entre as prestações de contas, será definido na Agenda de Obrigações Municipais período avaliativo no qual os destinatários dos formulários de que trata este artigo poderão enviar suas respostas ao Tribunal de Contas.
- § 4º O período avaliativo mencionado no § 3º deste artigo deverá estar compreendido dentro do exercício de competência a que se referem as contas, em observância ao disposto no art. 3º."

Não restam dúvidas da necessidade de observância do princípio da anualidade, entretanto, é imprescindível que seja aplicado para todos.

Se é certo que situações ocorridas após o final do exercício não poderão ser consideradas para a análise, também é certo que o

Procuradoria-Geral do Município Gabinete da Procuradora-Geral Assessoria de Controle Externo Av. João Gualberto, 241 – 7º andar

> 80.030-000 Curitiba PR Tel 41 3350-8756 www.curitiba.pr.gov.br

Município seja avaliado em todo o período do exercício e não apenas em três quartos do exercício.

O Município de Curitiba chegou a questionar tal ponto no momento das respostas aos formulários, mas a CGM manifestou entendimento de que não haveriam prejuízos.

Com a devida vênia, existem sim prejuízos e refletem nas notas concedidas às políticas públicas.

Como consta da IN nº 172/22, eventual inconformidade com as respostas aos formulários implicaria em responsabilização dos servidores municipais, razão pela qual somente poderiam responder diante dos fatos e fundamentos concretizados até setembro do exercício, inexistindo possibilidade de responder com a expectativa de acontecimentos nos três meses finais do exercício, tampouco havia campo para "não se aplica" ou "justificativa".

Ademais, como bem conhece o eminente Relator, a dinâmica existente na Administração faz com que os três últimos meses do ano seja o período de maior concentração das ações de conclusão de projetos e atividades planejadas, uma vez que é nesta época que são realizadas as análises das metas anuais e das providências que devem ser tomadas para o encerramento de mais um ciclo orçamentário.

No início do exercício, até que se iniciem os desembolsos e ocorram as providências de efetivação do orçamento e planejamento, licitações e contratações, dentre outros, não é possível vislumbrar a realidade dos projetos implementados no exercício.

Procuradoria-Geral do Município Gabinete da Procuradora-Geral Assessoria de Controle Externo Av. João Gualberto, 241 – 7º andar

> Rentro 80.030-000 Curitiba PR Tel 41 3350-8756 www.curitiba.pr.gov.br

Por certo que as avaliações do Município de Curitiba

seriam melhores se estes pontos fossem considerados.

Ademais, recorde-se que tal avaliação será submetida à

análise do Legislativo Municipal que sequer terá ciência deste período de

avaliação, o que pode impactar na sua análise.

Nesta toada, o Município de Curitiba requer que seja

considerada tal situação de inobservância ao princípio da anualidade, com o

fim de que seja destacado no Parecer Prévio que esta avaliação de

implementação de políticas públicas não abrange o ano todo.

Outrossim, o Município de Curitiba requer que sejam

adotadas as medidas necessárias para que nas próximas avaliações por este

instrumento, o princípio da anualidade seja efetivamente respeitado.

Ante o aduzido, o Município de Curitiba requer o

recebimento do contraditório e documentos anexos com o acolhimento de suas

razões e a aprovação integral da presente prestação de contas.

Nestes termos,

pede deferimento.

Curitiba, 10 de abril de 2024.

CLAUDINE CAMARGO

Procuradora do Município de Curitiba OAB/PR nº 21.294 23. 023 - Outros Documentos (19)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 04-000965/2024

DE: FAS / FASDPL - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

PARA: FAS / FASDPSB - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Encaminhamos, anexo, o relatório com as considerações da Diretoria de Planejamento quanto ao contido no Relatório de Prestação de Contas Anual - Município de Curitiba, pág 17 item 2.3 - Assistência Social para análise e considerações desta Diretoria. Posteriormente encaminhar para FASP.

Atenciosamente.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

19.1 - RELATÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - 04-000965.2024.PDF

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024 - 17:55:59

Assinado eletronicamente por Tatielly Letícia Sloboda Tozo - 88051 com fundamento no art. 6°, §1° do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

24. 024 - Outros Documentos (19.1)

Prefeitura Municpal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS Rua Eduardo Sprada, 4520, CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br





INFORMAÇÃO

De: Diretoria de Planejamento

Para: Presidência da FAS

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito Municipal

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Em resposta ao protocolo nº 04-000965/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, referente à Prestação de Contas Anual – Município de Curitiba, informamos:

A Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS), é o órgão gestor das políticas de assistência social e do trabalho e emprego.

Orienta-se, no âmbito da Política de Assistência Social, pela Constituição Federal (1988), pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993) atualizada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e demais normativas, para a oferta de proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.

De acordo com a Lei Federal nº 12.435/11, art. 6-A, a Assistência Social deve se organizar pelos seguintes tipos de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

No que se refere à Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Ainda é importante informar que os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios são destinados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e, ou fragilização, de vínculos afetivos — relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas de gênero ou por deficiências, entre outras).

No que tange aos itens avaliados no Relatório de Instrução, elaborado pelo TCE relativos à oferta da Proteção Social Básica pelo município de Curitiba, ressaltamos que a gestão municipal tem empenhado esforços para a qualificar essa oferta.

Destacamos aqui as estratégias elencadas para qualificar os itens avaliados com notas inferiores a 7.

No que se refere ao item 2, vigilância socioassistencial:

Cabe aqui destacar que está em fase de desenvolvimento um sistema de atendimentos que viabilizará um melhor diagnóstico das demandas apresentadas pelos usuários e também dos dez territórios regionais de Curitiba nos quais os Serviços de Proteção Social Básica estão inseridos. Sobre a disponibilização de dados são fornecidos trimestralmente por meio de base social, disponibilizada no site da FAS, dados relativos a usuários cadastrados no Cadastro Único

Fundação de Ação Social - FAS Rua Eduardo Sprada, 4520, CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br





do Governo Federal. Esses dados são disponibilizados por CRAS e possuem cruzamento com outras bases, como relatórios mensais e folhas de pagamentos de benefícios.

Ainda é importante enfatizar que o município não possui um canal próprio de ouvidoria da Política de Assistência Social, no entanto o 156, canal de atendimento da prefeitura de Curitiba, é amplamente divulgado e possui espaço para que o cidadão possa avaliar/solicitar o atendimento dos serviços socioassistenciais. Enfatizamos que as requisições/ avaliações realizadas por esse canal são analisadas e atendidas pelas equipes da FAS.

Item 4. Articulação Intersetorial:

Ainda a articulação intersetorial, aspectos relativos à Rede de Proteção. É importante enfatizar que existem muitos fluxos e orientações técnicas estabelecidas, sendo publicado em 2022 o Protocolo atualizado da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência. Esse documento foi construído de forma intersetorial pela Fundação de Ação Social, Secretarias Municipais de Saúde e Educação e também pelo Conselho Tutelar. Por meio dele estão difundidos os objetivos e fundamentos da rede de proteção. Além de dar diretrizes para os trabalhos a serem desenvolvidos nos territórios. É importante ressaltar que as características de cada território devem ser consideradas quando do planejamento das ações, uma vez que as demandas se apresentam de forma singular em cada um dos territórios das dez administrações regionais de Curitiba.

Salienta-se ainda, que para além da rede de proteção é premissa da política de assistência social a articulação em rede seja em âmbito local (nas regionais) ou de gestão. São exemplos dessa articulação as reuniões da comissão intersetorial de isenção tarifária, de erradicação do trabalho infantil, entre outras.

Item 6. SCFV e SPSB no domicílio:

Sobre a oferta dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, relatamos que além das normativas nacionais é possível encontrar orientação para as equipes responsáveis pela oferta desses serviços no Protocolo dos Centros de Referência de Assistência Social de 2016.

Para além do Protocolo está prevista a produção de novos materiais com o objetivo de orientar as equipes de provimento e serviços, com atuação nos serviços de proteção social básica. Assim como, ações de capacitação as quais estão inseridas no Plano Municipal de Educação do SUAS, vigência 2023/2025.

Também o incremento desses serviços compõe as do Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022/2025.

Item 7. Recursos Físicos e Humanos:

Ainda é importante informar, que foi realizado em 2022 o concurso para educadores sociais (edital nº01/2022 publicado em 20/07/2022). Desse concurso já foram nomeados 65 educadores e convocados mais 54 para o processo de entrega de documentação, com previsão

Prefeitura Municpal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS Rua Eduardo Sprada, 4520, CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br





de contratação no primeiro semestre de 2024. Esses servidores comporão também as equipes de Proteção Social Básica. No que se refere ao provimento de técnicos de nível superior, a FAS já realizou a solicitação de concurso, conforme legislação vigente.

Sem mais, era o que tínhamos a informar. Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

25. 025 - Outros Documentos (38.1)

Prefeitura Municipal de Curitiba Controladoria Geral do Município

Av. João Gualberto, 623 Alto da Glória 80030-000 - Curitiba/PR

Tel (41) 3350-8187 Tel (41) 3350-8218 www.curitiba.pr.gov.br

Informação nº 06-CGM/2024

Protocolo nº 01-000965/2024

À PGM-ACETC

Prezada Dra. Claudine,

Em atenção ao Despacho nº 1767/2023 do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná-TCE/PR, considerando os resultados da avaliação da atuação governamental

indicados na Instrução n.º 5534/23 e manifestações das áreas avaliadas, a

Controladoria Geral do Município entende necessário tecer algumas considerações,

relativas ao contexto e situações advindas da nova metodologia de avaliação instituída

pelo TCE-PR a partir do exercício em análise, em especial quanto à avaliação das

políticas públicas, vejamos:

O Município de Curitiba não participou da fase de elaboração dos

questionários de avaliação das políticas públicas e testes da aplicação do Programa de

Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV) realizados pelo TCE-PR junto

a diversos municípios do Estado.

Esse fato impactou consideravelmente na aplicação do questionário final no

Município, visto que a concepção das questões foi com base na realidade da maioria

dos municípios do Estado, que são de pequeno porte e Curitiba restou prejudicada pelo

fato de ser um município de porte único no Estado.

O reflexo dessa situação se deu em questões, cuja redação apresentava o

modo de execução das políticas, o qual não correspondia com a forma utilizada em

Curitiba, pela sua especificidade.





Av. João Gualberto, 623 Alto da Glória 80030-000 - Curitiba/PR Tel (41) 3350-8187 Tel (41) 3350-8218 www.curitiba.pr.gov.br

Pelo fato das respostas serem fechadas, do tipo "sim" ou "não", Curitiba ficou impedida de refletir a sua realidade, comprometendo o desempenho do Município, haja visto que eventual inconformidade nas respostas encaminhadas pelos interlocutores pode ensejar em responsabilização, como apontado na Instrução Normativa nº 172/2022.

Como exemplo, podemos citar o item 153 do formulário da Educação que questiona se a unidade educacional possui autorização de funcionamento emitida pelo conselho de educação, o que não é aplicável ao Município de Curitiba, tendo em vista que, no âmbito da rede municipal de ensino, as autorizações são emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante dessa situação apresentada pelos gestores, a Controladoria Geral do Município, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, iniciou um diálogo com o TCE-PR, a fim de buscar soluções para a demanda, tendo sido oportunizado ao Município de Curitiba o encaminhamento de considerações relativas aos questionários, que foram respondidas pela equipe técnica do PROGOV por meio do CACO nº 244551.

No exemplo citado acima, a equipe do PROGOV reconhece que o argumento do Município é procedente, conforme transcrição abaixo:

"O argumento é procedente. A LDB estabelece que a autorização deve ser concedida pelo poder público municipal, sem detalhar o órgão ou entidade responsável.

Corrobora essa possibilidade o item 46 do Censo Escolar 2021, que questiona sobre a existência de "Regulamentação/Autorização no conselho ou órgão municipal, estadual ou federal de educação".

O formulário deverá ser adequado para o ano de 2023. Orienta-se que o Município de Curitiba escolha a opção "sim" para essa questão." (grifo nosso)

No entanto, a ação permitiu apenas mitigar o impacto nos resultados, uma vez que os esclarecimentos foram prestados pelo TCE-PR ao final do prazo de envio dos formulários, não havendo tempo hábil para atuar de modo efetivo junto aos mais de interlocutores do Município, visto que 80% deles já haviam respondido as questões.

Prefeitura Municipal de Curitiba Controladoria Geral do Município



Av. João Gualberto, 623 Alto da Glória 80030-000 - Curitiba/PR Tel (41) 3350-8187 Tel (41) 3350-8218 www.curitiba.pr.gov.br

Outro fato que também gerou muita preocupação dos gestores foi com relação ao período abarcado pelas avaliações, com antecedência de mais de três meses do encerramento do exercício, ou seja, as respostas se dariam do período de janeiro a setembro, enquanto que ainda havia o último trimestre que não foi avaliado, o que colide frontalmente com o princípio da anualidade das contas, em que se exige julgamentos efetuados à luz dos atos de gestão praticados no integral exercício financeiro avaliado.

Em resposta ao questionamento feito pela CGM, o TCE-PR manifestou o entendimento de que não haverá prejuízos, considerando a aplicação dos formulários de avaliação concomitantemente ao exercício sob avaliação, contudo, importa ressaltar que nos três últimos meses do ano é o período de maior concentração das ações de conclusão de projetos e atividades planejadas, uma vez que é nesta época que são realizadas as análises das metas anuais e das providências que devem ser tomadas para o encerramento de mais um ciclo orçamentário.

Desse modo, entende-se que a situação deve ser considerada pela Douta Corte na análise final das contas do exercício.

Apesar das incertezas enfrentadas no primeiro ano de implantação do novo sistema de avaliação instituído pelo PROGOV, observa-se que o resultado das avaliações se mostrou bastante satisfatório, visto que Curitiba alcançou destaque entre os Municípios com mais de 100 mil habitantes, obtendo a maior pontuação em Saúde, Previdência e Transparência, bem como a segunda maior pontuação em Administração Financeira.

Por fim, entende-se por oportuno enaltecer a iniciativa do TCE-PR na implementação da nova metodologia de avaliação das contas municipais, visto que proveu os municípios com uma importante ferramenta de monitoramento e avaliação das políticas públicas quanto à eficiência, eficácia e efetividade.



Prefeitura Municipal de Curitiba Controladoria Geral do Município

Av. João Gualberto, 623 Alto da Glória 80030-000 - Curitiba/PR Tel (41) 3350-8187 Tel (41) 3350-8218 www.curitiba.pr.gov.br

Desse modo, com base no material disponibilizado pelo Tribunal, a Controladoria Geral do Município publicou a Instrução Normativa nº 03/2023-CGM, que estabeleceu orientações de acompanhamento das ações de melhoria de desempenho implementadas pelos gestores das áreas que compuseram a avaliação da atuação governamental inserida no processo de Prestação de Contas Anual (PCA) - Exercício 2022, visando promover a melhoria contínua da atuação governamental para entrega de bens e serviços à sociedade.

Renovando os votos de elevada estima e consideração.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Atenciosamente

Controlador Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo n°: 219190/23

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Procurador(es):

DESPACHO Nº 337/24 - CGM

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de CURITIBA referente ao exercício de 2022.

De acordo com as conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica se manifestou pela **regularidade** das contas (Instrução nº 5534/23-CGM, peça 11).

Por meio do Despacho nº 1767/23 - GCILB (peça 12) foi determinada a intimação do interessado para, querendo, apresentar manifestação a respeito dos resultados da avaliação governamental.

A referida manifestação foi juntada às peças 22/25, em que figuram considerações acerca do teor dos formulários eletrônicos e do seu prazo de aplicação.

Tendo em vista o opinativo pela regularidade das contas emitido na peça 11, bem como considerando o artigo 26, §3º da Instrução Normativa nº. 172/2022¹, não sendo hipótese de manifestação por parte desta unidade, encaminham-se os autos ao Ministério Público de Contas, consoante autorizado na peça 12.

¹ **Art. 26.** Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal.

^{§ 3}º Em sede de contraditório, a unidade técnica se pronunciará exclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira previsto no inciso III do art. 18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

CGM, 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

LEVI RODRIGUES VAZ Matrícula 51.620-1 Coordenador

Ato emitido por VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES Auditor de Controle Externo - Jurídica - Matrícula nº 52.176-0



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 219190/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 341/24

Prestação de contas do Prefeito. Município de Curitiba. Exercício de 2022. Análise de políticas públicas. Índices baixos. Parecer prévio pela aprovação. Alerta à Câmara Municipal quando do julgamento das contas.

Trata-se da prestação de contas do Município de Curitiba, atinente ao exercício financeiro de 2022.

Os autos foram formalizados e instruídos com os documentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 172/2022 deste Tribunal, em sintonia com o art. 217-A do Regimento Interno do TCE/PR.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução nº 5534/2023 (peça 11) inicialmente apresentou dados e indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos da municipalidade.

Em seguida, procedeu à avaliação da atuação governamental na implementação de ações em políticas públicas em áreas consideradas de alta relevância, quais sejam: saúde, educação, assistência social, previdência social, administração financeira e transparência e relacionamento com o cidadão.

Destacou que as informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais, durante o período de 19/08/2022 a 27/09/2022.

E que com o resultado dos questionários as notas avaliativas foram sistematizadas, planilhadas e organizadas, gerando as seguintes tabulações de resultados:

- a) Políticas públicas de Educação: nota 7,83;
- b) Políticas públicas de Saúde: nota 9,74;
- c) Políticas públicas de Assistência Social: nota 6,87;
- d) Administração Financeira: nota 6,50;
- e) Transparência e Relacionamento com o Cidadão: nota 9,43;
- f) Previdência Social: nota 8,70.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

Além disso, quanto à análise da execução orçamentária e financeira, cuja composição é integrada pelo parecer do Controle Interno sobre as contas, a aplicação de recursos na educação básica, a aplicação de recursos na saúde e a gestão fiscal, a unidade técnica não constatou a existência de restrições.

Ao final, opinou pela regularidade das contas do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2022.

Por força do Despacho nº 1767/2023 – GCILB (peça 12), o relator determinou a intimação da municipalidade, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, para, querendo, apresentasse manifestação acerca dos resultados da avaliação da atuação governamental indicados pela CGM.

O gestor das contas compareceu ao feito (peças 21/25) pontuando, em suma, que no aspecto de avaliação de políticas públicas há uma grande preocupação com a inobservância ao princípio da anualidade, considerando os prazos fixados a avaliação por meio dos formulários não compreendeu a integralidade do exercício, mas apenas nove meses, bem como que as respostas aos formulários consideraram apenas o período de janeiro a setembro, excluindo o último trimestre da avaliação, razão pela qual, no referido item não se espelham "contas anuais".

Ao final, requereu a aprovação das contas.

Após o Despacho nº 337/2024 – CGM (peça 26), em que a unidade técnica ressaltou que o seu opinativo foi pela regularidade das contas e que não haveria hipótese normativa de nova apreciação, o expediente veio a esta Procuradoria.

É o relatório.

Quanto ao mérito, este Ministério Público de Contas entende que a despeito do elogiável avanço da prestação de contas municipal no Estado do Paraná, a partir da implementação do ProGov com a perspectiva de monitoramento das políticas públicas com acompanhamento e análise qualitativa dos gastos públicos, o que se pode afirmar consiste na visão mais contemporânea e efetiva do controle externo.

Entretanto, não deve haver prejuízo à efetiva verificação e testes de auditoria relacionados aos aspectos orçamentários e financeiros, notadamente quanto à realização de despesas públicas, constatação do cumprimento ou não de índices constitucionais obrigatórios em saúde e educação, adequação do gasto ao que fora planejado e definido quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual e compatibilidade desta com a perspectiva de planejamento decorrente da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em suma, o avanço para um exame qualitativo do gasto não exclui, tampouco deve impedir ou tornar superficial o exame quantitativo. A rigor, inclusive, não há que se considerar aspectos como cobrança da dívida ativa, compatibilidade da execução orçamentária com o planejamento do que fora objeto de orçamentação, verificação do atingimento de índices constitucionais obrigatórios,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

efetivo cumprimento de imposições legais quanto ao Fundeb, como a verificação do quantitativo dos gastos com folha de pessoal do magistério etc., como políticas públicas.

Trata-se de imposições legais e constitucionais que devem ser cumpridas pelo gestor local e devidamente verificadas por este Tribunal de Contas.

Em consonância com tais premissas, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal¹, a respeito das prestações de contas anuais dos Chefes do Poder Executivo, os Tribunais de Contas funcionam como auxiliares do Poder Legislativo, este sim, o titular da competência para efetivo julgamento das contas e eventual aprovação ou reprovação das mesmas.

A conclusão ministerial a propósito do exame das contas em referência, embora esteja em linha com a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, impõe solicitação para que o órgão deliberativo da Corte ao emitir o mencionado parecer prévio, ressalte expressamente alerta à Câmara Municipal de Curitiba, enquanto responsável efetiva pelo julgamento, para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas da Assistência Social (6,87) e da Administração Financeira (6,50).

Ademais, para que o Legislativo também observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas (ponto frágil da nova sistemática), reforçando a necessidade da adoção de medidas para a melhoria dos aspectos mencionados, além de atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal.

É o parecer.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI Procurador do Ministério Público de Contas

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.



Sumário

1.	In	trod	ução	4
	1.1.	Со	onteúdo do Parecer	4
	1.2.	Trá	âmite do Processo	5
2.	0	Mun	nicípio – Dados e Indicadores	6
	2.1.	Pro	oduto Interno Bruto	6
	2.2.	Ad	dministração Municipal	7
	2.3.	Fir	nanças	8
	2.4.	Ed	lucação Básica	11
	2.5.	Ate	enção Básica em Saúde	14
	2.6.	As	ssistência Social	15
3.	Fu	unda	mentação	16
	3.1.	Αv	valiação da Atuação Governamental	16
	3.	1.1.	Educação	17
	3.	1.2.	Saúde	19
	3.	1.3.	Assistência Social	20
	3.	1.4.	Administração Financeira	21
	3.	1.5.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão	
	3.	1.6.	Previdência Social	
	3.	1.7.	Considerações Adicionais da Atuação Governamental	
	3.2.	An	nálise da Execução Orçamentária e Financeira	
	3.	2.1.	Parecer do Controle Interno	
	3.	2.2.	, ,	
		3.2.2	2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27
		3.2.2	2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	27
	3.	2.3.	, ,	
	3.	2.4.		
		3.2.4	,	
		3.2.4		
		3.2.4		
	3.	2.5.	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	
		3.2.	5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial	33
		3.2.	5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial	33

	3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	.34
4 .	VOTO	35
5 .	Deliberação	36

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CURITIBA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de CURITIBA** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 - Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CURITIBA - Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) procedeu ao exame deste processo por meio da Instrução - 5534/23 - CGM (peça 11), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, caput, do Regimento Interno, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer - 341/24 - 6PC (peça 27), manifestou-se nos autos pela aprovação das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município - Dados e Indicadores

Com uma população estimada de 1.963.726 habitantes² (1º mais populoso do Paraná), o Município de CURITIBA está situado na Região Geográfica Imediata de Curitiba, dispõe de uma área territorial de 434,721 km² e figura como o 1º com maior densidade demográfica no Estado (4.515,65 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita do Município de CURITIBA alcançou R\$ 45.318,46, o que o colocou como o 102º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	45.318,46	35.274,62	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	88.308.728,40	5.704.490,14	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	73.027.409,99	4.694.638,08	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	16.445,23	101.528,64	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	14.635.594,18	1.363.376,06	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	49.414.129,62	2.628.904,33	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	8.961.240,97	600.829,05	142.451,45

FONTE: IBGE

² IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de CURITIBA atualmente é governado pelo senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	01/01/21	31/12/24
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	01/01/17	31/12/20
GUSTAVO BONATO FRUET	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CURITIBA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	219190/23	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	-	Não	-	-
2021	167064/22	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/08/23
2021	167064/22	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/08/23
2020	176060/21	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	-	Não	,	-
2019	199937/20	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/03/22

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250

⁵ https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	98,78	28°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,87	1°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,89	188°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,91	100°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,82	1°

FONTE: TCE-PR1e Ipardes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 15.887/2021	http://www.orcamentos.curitiba.pr.gov.br/plano_plurianual_2022_2025/plano_plurianual_2022_2025.htm
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 15.999/2022	http://www.orcamentos.curitiba.pr.gov.br/proposta_ldo_2022.htm
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 16.116/2022	http://www.orcamentos.curitiba.pr.gov.br/orcamento 2022/orcamento2022.html

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5°, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	9.046.000.000,00	10.034.006.849,15	10.379.192.732,62
Despesa (R\$)	9.040.039.000,00	11.836.841.902,18	10.063.811.867,34

FONTE: TCE-PR1

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

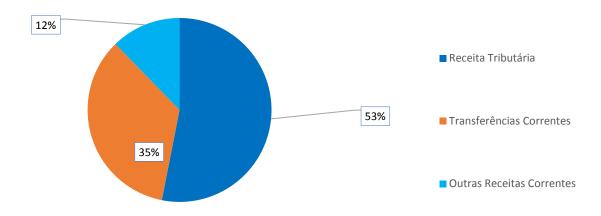
Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CURITIBA arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 7.965.496.475,38, sendo R\$ 2.757.840.109,28 (34,62%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

PCA 2022 | Município de CURITIBA | Dados e Indicadores

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município - 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	529.843.444,45	13,22
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.136.868.499,67	28,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	466.451.244,36	11,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.874.902.885,73	46,78
Total	4.008.066.074,21	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	556.616.171,64	17,50
Transferências SUS	0,00	0,00
Transferências FNDE	77.610.407,20	2,44
Cota-parte do ICMS	907.973.298,98	28,55
Cota-parte do IPVA	677.875.879,05	21,32
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	846.762.261,56	26,63
Outras Transferências	113.312.963,09	3,56
Total de Transferências Correntes	3.180.150.981,52	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de CURITIBA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	497.109.145,87	41.766.730,50	205.102.401,44	0,00	743.978.277,81	12,60
Educação	1.510.732.601,75	107.526.221,18	533.907.870,21	1.448.721,63	2.153.615.414,77	36,48
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	169.827,39	510.660,67	0,00	680.488,06	0,01
Demais Funções	511.079.656,93	485.950.953,34	1.575.101.416,59	432.647.975,83	3.004.780.002,69	50,90
Total	2.518.921.404,55	635.413.732,41	2.314.622.348,91	434.096.697,46	5.903.054.183,33	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de CURITIBA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CURITIBA dispõe atualmente de **426 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **112.664 matrículas**:

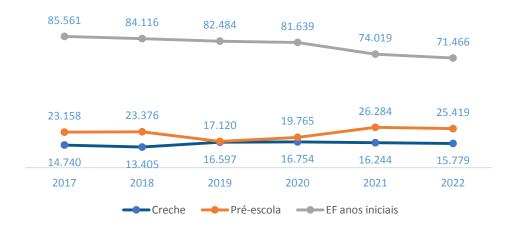
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	225	358	185
Matrículas	15.779	25.419	71.466

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino - 2017 a 2022



FONTE: INEP

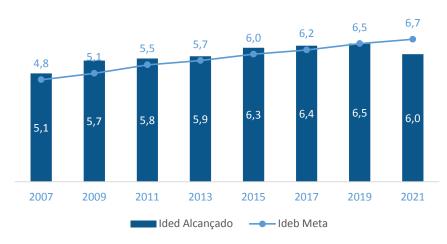
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CURITIBA no ano de 2021 foi de **6,00**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,98**⁷ e de fluxo de **1,00**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

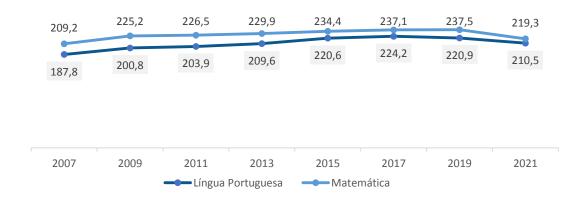
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal - 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CURITIBA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **210,45** e **219,29** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal -



2007 a 2021

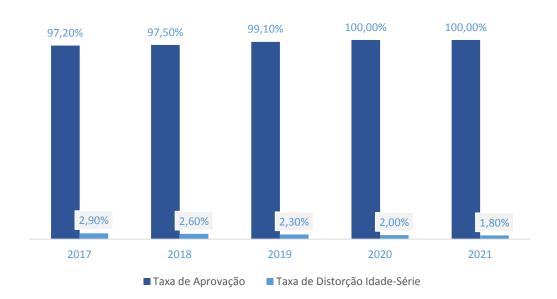
FONTE: INEP - SAEB

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

PCA 2022 | Município de CURITIBA | Dados e Indicadores

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CURITIBA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00**%, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **1,80**%.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino - 2017 a



2021

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

PCA 2022 | Município de CURITIBA | Dados e Indicadores

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CURITIBA conta com **108 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **75,90**% da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Таха	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,32	12,85	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)		9,61	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,37	10,87	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	8,41	11,89	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	92,87	265,91	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de CURITIBA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil - quadrimestre 3/2022

Indicador		Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	54,00	49,38	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV		51,17	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	58,00	55,10	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	18,00	20,38	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	66,00	71,83	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	17,00	26,93	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	36,00	22,93	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

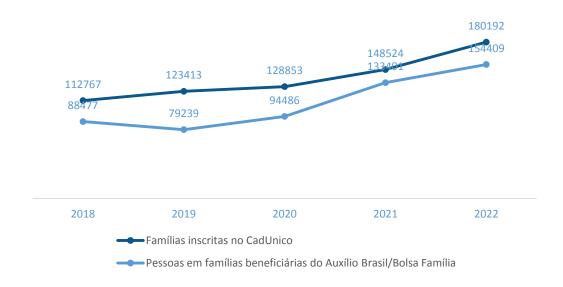
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

2.6. Assistência Social

O Município de CURITIBA dispõe atualmente de **39 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizados em seu território.

Da população estimada de **1.963.726** habitantes, o Município de CURITIBA possuía, em 2022, um total de **154.409**¹³ pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **180.192**¹³.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família - 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

1

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
¹³ Números atualizados em 27/03/2024.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Previdência Social

PCA 2022 | Município de CURITIBA | Avaliação da Atuação Governamental



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi000TlwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0 https://my3liwidCl6lmy3MGEwyWy2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjl0YmZkZilslmMi0jR9

3.1.1. Educação

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **7,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

6

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticospedagógicos das escolas.

6,2

2 Acesso e permanência

Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

9,7

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

8,3

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

7,9

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

7,6

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

7,0

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7,4

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

8,5

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo Cadastros Respostas

PCA 2022 | Município de CURITIBA | Avaliação da Atuação Governamental

Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	24	23
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	22	20
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	4	3
Diretor de Pré-Escola	5	5
Diretor de Ensino Fundamental	34	34
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	59	55
Diretor de Creche e Pré-Escola	200	198
Diretor de Creche e Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	149	148
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	13	13
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	215	200
Coordenador Pedagógico de Creche e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	282	269
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	37	35

3.1.2. Saúde

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **9,74** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Ø

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

9,5

2 Gestão do trabalho

2

Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

9,3

3 Coordenação do cuidado

 \leftrightarrows

Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

9,6

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

10,0

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. 10,0

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

10,0

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

9,5

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

10,0

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	108	108
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **6,87** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Ø

Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

7,8

2 Vigilância socioassistencial

Q

Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

6,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

7,1

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

6,6

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

9,6

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

5,7

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

4,6

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	39	39

3.1.4. Administração Financeira

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **6,50** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário

Ø

Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

10,0

2 Revisão do planejamento orçamentário

44

Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

4,6

3 Execução da despesa orçamentária

<u>...</u>

Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

2,5

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

8,6

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

7,9

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

7,5

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

7,9

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

3,0

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **9,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC

o

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.



2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).



3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.



4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.



5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.



6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

8,3

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Previdência Social

O Município de CURITIBA alcançou a pontuação de **8,70** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação 14

1 Regime de Previdência Complementar

Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.



2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

8,6

3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.



4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

9,2

5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.



6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

9,5

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

¹⁴ A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em "2" devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Por força do Despacho nº 1767/23-GCILB (peça 12), o Município de Curitiba foi intimado para se manifestar sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução nº 5534/23-CGM (peça 11).

Às peças 21/25, o Município apresentou alegações de defesa e documentos, requerendo a aprovação integral da prestação de contas.

Relativamente à proposta do Ministério Público de Contas pela recomendação de alerta à Câmara de Vereadores, cumpre mencionar que o § 1º-A do artigo 217-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações em Parecer Prévio:

Art. 217-A. [...]

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217.

Com efeito, a função opinativa do Parecer Prévio não se compatibiliza com eventual indicação de sanção, recomendação ou determinação.

Desse modo, deixo de acolher a sugestão do Órgão Ministerial, haja vista a ausência de previsão na nova sistemática de prestações de contas dos Prefeitos Municipais.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CURITIBA contou com os seguintes responsáveis durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO	07/04/22	31/12/24
IARA MARIA STÜRMER GAUER	01/01/21	06/04/22

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o Prefeito Municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que a declaração do Prefeito Municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA.

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	6.166.725.900,35
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	2.031.275.291,65
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	876.821.452,43
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	1.154.453.839,22
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	437.363.481,23
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	1.593.911.810,42
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,85%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE CURITIBA aplicou o montante de **R\$ 1.593.911.810,42** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,85**% da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3°, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3°, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (item 2.1, Tabela 11), 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (item 3.1, Tabela 11), 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (item 4.1, Tabela 11) e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (item 5.1, Tabela 11).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb - 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

860.918.344,60
860.918.344,60
0,00
0,00
798.208.394,31
92,72
-15.903.107,83
-1,85
0,00
0,00
0,00
0,00

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- Cumpriu o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- Cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- Cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

⁽¹⁾ Valor Anual Total por Aluno

⁽²⁾ Valor Anual por Aluno

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2°, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7°, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	6.114.537.768,54
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	1.291.278.031,38
2.1 Atenção Básica	770.222.174,63
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	499.438.689,72
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	8.964.671,95
2.5. Vigilância epidemiológica	12.652.495,08
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	1.291.278.031,38
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	21,12%

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE CURITIBA aplicou o montante de **R\$ 1.291.278.031,38** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **21,12%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

⁽¹⁾ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

⁽²⁾ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

⁽³⁾ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1°, § 1°, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário**¹⁵ **e do resultado financeiro**¹⁶ **de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social**¹⁷.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS - 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	5.746.426.741,72	98,25	5.673.927.228,88	99,63	6.711.513.796,48	98,99	7.848.511.610,62	99,40
4 - Despesas Correntes	3.439.384.315,92	58,81	3.662.342.372,99	64,31	4.024.569.203,33	59,36	4.873.497.452,79	61,72
5 - Despesas de Capital	606.647.167,76	10,37	474.930.805,32	8,34	472.085.402,32	6,96	769.897.630,35	9,75
6 - Soma da Despesa (4+5)	4.046.031.483,68	69,18	4.137.273.178,31	72,64	4.496.654.605,65	66,32	5.643.395.083,14	71,48
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.802.617.963,42	30,82	1.557.951.175,61	27,36	2.283.378.805,44	33,68	2.252.192.225,61	28,52
8 - Interferências Financeiras	-1.423.318.129,21	-24,34	-1.587.228.911,44	-27,87	-1.853.436.875,89	-27,34	-2.015.589.866,00	-25,53
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	379.299.834,21	6,49	-29.277.735,83	-0,51	429.941.929,55	6,34	236.602.359,61	3,00
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	46.696.937,18	0,80	16.518.815,57	0,29	40.258.855,22	0,59	57.086.522,76	0,72
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	-219.799,94	0,00	-465.824,42	-0,01	-408.905,26	-0,01	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	426.216.571,33	7,29	-12.293.095,84	-0,22	470.609.690,03	6,94	293.688.882,37	3,72
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.118.760.219,73	19,13	1.544.756.991,12	27,12	1.531.998.070,86	22,60	2.002.198.855,63	25,36
15 - Total do Ativo Realizável	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00	108.695,67	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.544.868.095,3 9	26,41	1.532.355.199,61	26,91	2.002.499.065,22	29,54	2.295.779.042,33	29,08

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o MUNICÍPIO DE CURITIBA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16). Dessa forma, conclui-se

¹⁵ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁶ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁷ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

que o governo municipal cumpriu os artigos 1°, § 1°, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁸.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal - 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2021	7.922.153.960,29	3.075.897.748,16	38,83	Normal
31/08/2021	8.282.730.694,45	3.186.380.692,32	38,47	Normal
31/12/2021	8.696.058.718,89	3.149.379.047,56	36,22	Normal
30/04/2022	9.018.763.028,18	3.225.388.654,45	35,76	Normal
31/08/2022	9.314.379.936,42	3.334.993.704,03	35,80	Normal
31/12/2022	9.498.349.467,57	3.843.311.204,78	40,46	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁹ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

¹⁸ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada - 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2020	7.653.034.117,87	-1.211.246.718,64	-15,83	Normal
30/04/2021	7.931.778.120,29	-1.799.523.875,23	-22,69	Normal
31/08/2021	8.289.394.820,45	-2.014.080.222,57	-24,30	Normal
31/12/2021	8.703.222.844,89	-2.000.414.796,83	-22,98	Normal
30/04/2022	9.025.927.154,18	-2.835.663.713,75	-31,42	Normal
31/08/2022	9.314.879.936,42	-2.971.319.953,03	-31,90	Normal
31/12/2022	9.504.050.715,57	-2.497.082.591,49	-26,27	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3°, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

¹⁹ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1°, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6°, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6°, e 55, § 3°, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 15042/2017, conforme peça processual n.º 6, o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1° e 9° da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1°, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	580.697.830,92
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	580.697.830,92
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR1

Considerando que houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9° da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1°, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.

006	• • •	~ .		100	_	~ ~			•
376	(:ongidera	CORC A	dicionale	ดล	FYECUC:	an ()r	camentária	e Fina	nceira
0.2.0.	OUI I JI U CI U		aiciciais	uu		uo oi v	Juillelituilu	C I IIIG	III CCII G

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.UVU8

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com respaldo no artigo 1°, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 27 de junho de 2024 - Sessão Virtual n.º 10.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROCESSO N°: 219190/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

PARECER: 350/24

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 3 de julho de 2024.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI Procurador do Ministério Público de Contas 30. 030 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO №: 219190/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 262/2024 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3242, do dia 03/07/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/07/2024

31. 031 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 219190/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 641/24 - S2C PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 262/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 28), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3242, do dia 03/07/2024, e transitou em julgado em 15/07/2024.

2ª SECAM, em 25 de julho de 2024.

Izabel Cristina da Cunha Chede

matrícula nº 50.762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

^{§ 3}º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013) Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes) Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO N° : 3355/24 PROCESSO N° : 219190/23

ORIGEM : MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 262/24 – S2C (peça 28), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o seguinte registro:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE CURITIBA	RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	Regular	2022

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3242 do dia 03/07/2024.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

_

É a informação.

CMEX, 26 de julho de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: ROBERTO WARZINCZAK AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Revisado por: EDIMAR LOPES AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 762/24-OPD-GP

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente.

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CURITIBA, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

- 1. Processo n.º 219190/23 Prestação de Contas do Prefeito Municipal
- 2. Parecer Prévio n.º 262/24 Segunda Câmara
- 3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3242, de 03/07/2024
- 4. Data do trânsito em julgado 15/07/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

- 1. Acesse o site do Tribunal em <u>www.tce.pr.gov.br</u>
- 2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
- 4. Indicar o número do processo 219190/23
- 5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
- 6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

- 1. <u>www.tce.pr.gov.br</u>
- 2. Clicar no ícone e-Contas PR
- 3. Clicar em Petição Intermediária
- 4. Indicar o número do processo 219190/23
- 5. Clicar em Manifestação de terceiros
- 6. Clicar em Carregar novo Documento
- 7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor MARCELO TSCHA FACHINELLO Presidente da Câmara Municipal de CURITIBA Rua Barão do Rio Branco, 720 CURITIBA-PR 80010-902

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

^{§ 1}º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

^{§ 2}º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 219190/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÃO: 5112/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº 762/24- OPD/GP no CNPJ nº 77.636.520/0001-10.

DP, em 31 de julho de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP